



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**ANA APARECIDA GONZAGA DA SILVA**

**MOBILIDADE SOCIAL DE LIBERTOS EM SALVADOR: AS TRAJETÓRIAS DE  
VICTORINO, EMILIANO E MANOEL GRAVE NO SÉCULO XIX**

Salvador

2022

**ANA APARECIDA GONZAGA DA SILVA**

**MOBILIDADE SOCIAL DE LIBERTOS EM SALVADOR, BAHIA: AS  
TRAJETÓRIAS DE VICTORINO, EMILIANO E MANOEL GRAVE NO SÉCULO  
XIX**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Bahia para obtenção do Título de Mestre em História Social do Brasil.

Banca examinadora:

Prof. Dr. João José Reis (orientador)  
Profa. Dra. Iacy Maia Mata  
Profa. Dra. Gabriela dos Reis Sampaio

Salvador

2022

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Universitário de Bibliotecas (SIBI/UFBA), com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

---

S586 Silva, Ana Aparecida Gonzaga da  
Mobilidade social de libertos em Salvador: as trajetórias de Victorino, Emiliano e Manoel Grave, no século XIX / Ana Aparecida Gonzaga da Silva. – 2021.  
158 f.: il.

Orientador: Prof. Dr. João José Reis  
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2021.

1. Escravos libertos. 2. Escravos - Emancipação. 3. Liberdade. 4. Mobilidade social. 5. Redes de informação. I. Reis, João José. II. Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

CDD: 981.42

---

Que noite mais funda calunga, no porão de um navio negreiro, que viagem mais longa candonga, ouvindo o barulho das ondas, compasso de coração de pássaro no fundo do cativoiro [...] vou aprender a ler para ensinar meus camaradas (*Yá Yá Maseмба*, Letra e música de José Carlos Capinam e Roberto Mendes).

## AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha família, especialmente a meus pais, Ana Lúcia e Celso, e minha avó Estherlita, pela formação social que puderam me oferecer, e a minhas irmãs, Diana e Maisa, e minha sobrinha Lisandra pelo grande incentivo e descontração.

Agradeço a meu orientador João José Reis, que demonstrou zelo, além de me oferecer momentos de aprendizado e competente orientação nessa dissertação. Agradeço também aos professores do Departamento de História que contribuíram para minha formação e, conseqüentemente para esse trabalho., Em especial, às professoras Maria de Fátima Novaes Pires, Iacy Maia Mata e Gabriela Sampaio, de quem pude acompanhar o cuidado e o zelo com todos os discentes e por quem tenho grande admiração, além de gratidão pela nobre contribuição a esta pesquisa.

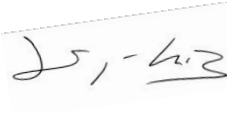


Aos amigos Iasmim Cezar, Pablo Anunciação, Claudia Lopes, Vinicius Bonifácio, Tácio de Lima Matos, Jamile Palafoz, Emily Machado, Jucimar Cerqueira, Joice Nascimento, Suzana Brandão e Odeilma Cruz pela amizade e compartilhamento de dúvidas e inseguranças, dentro e fora da Universidade, e pela grande colaboração acadêmica.

A todos os funcionários das instituições onde pesquisei pela atenção dispensada. No APEB, principalmente à dona Marlene Oliveira, *in memorian*, e Nelson, na Santa Casa de Misericórdia, Diana Souza, e no Arquivo Municipal, à querida colega de turma de Arquivologia, Adriana Pacheco. Não posso deixar de mencionar os grandes profissionais que colaboraram para a execução deste trabalho, Eliasafe Silva, Libânia Silva, Thiale Oliveira, Santiago Fontoura, Mariângela Nogueira e Darlan Gomes.

Este trabalho não teria sido realizado sem o apoio dos professores Lisa Castilho e Nicolau Parés, que me introduziram na pesquisa histórica durante a graduação e apresentaram o “caminho das pedras” para o objeto de pesquisa nesta pesquisa. Muitos amigos, embora não estejam nomeados aqui, colaboraram para que eu alcançasse a finalização deste trabalho.



PARECER SOBRE TRABALHO FINAL DE PÓS-GRADUAÇÃO

NOME DO ALUNO		MATRÍCULA	NÍVEL DO CURSO
Ana Aparecida Gonzaga da Silva		218122061	Mestrado
TÍTULO DO TRABALHO			
Mobilidade social de africanos libertos em Salvador, Bahia: as trajetórias de Victorino, Emiliano e Manoel Grave no século XIX			
EXAMINADORES	ASSINATURA	CPF	
João José Reis (UFBA) - orientador		079.038.125-72	
Gabriela Reis Sampaio (UFBA)		188.216.368-01	
Iacy Maia Mata (UFBA)		668.667.225-15	

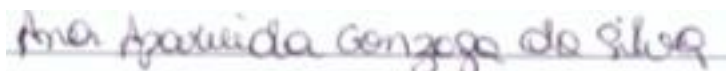
ATA

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na plataforma virtual google Meet, foi instalada a sessão pública para julgamento do trabalho final elaborado por Ana Aparecida Gonzaga da Silva, mestranda do Programa de Pós-graduação em História Social do Brasil. Após a abertura da sessão, o professor João José Reis, orientador e presidente da banca julgadora, deu seguimento aos trabalhos, apresentando as demais examinadoras. Foi dada a palavra a autora, que fez sua exposição e, em seguida, ouviu a leitura dos respectivos pareceres dos integrantes da banca. Terminada a leitura, procedeu-se à arguição e respostas da examinada. Ao final, a banca, reunida em separado, resolveu pela APROVAÇÃO da aluna. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que será assinada por quem de direito.

PARECER GERAL

A mestranda atendeu aos requisitos exigidos de uma dissertação, em termos de pesquisa, debate bibliográfico e interpretação dos dados. Destaque-se a pesquisa exaustiva nas fontes arquivística, conseguindo apresentar detalhes surpreendentes sobre trajetórias de africanos e seus descendentes, num fôlego documental raramente alcançado em trabalhos biográficos sobre personagens dessa estatura. A banca recomenda que a dissertação seja revista com o objetivo de publicá-la, quer na forma de diversos artigos ou de um livro inteiro.

SSA, 17/05/2022: Assinatura da aluna:



SSA, 17/05/2022: Assinatura do orientador:





## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o professor doutor João José Reis (História-UFBA) – orientador, e as professoras doutoras Gabriela Reis Sampaio (História-UFBA) e Iacy Maia Mata (UFBA) participaram da banca de defesa de mestrado da aluna **Ana Aparecida Gonzaga da Silva**, número de matrícula 218122061 e dissertação intitulada: **Mobilidade social de africanos libertos em Salvador, Bahia: as trajetórias de Victorino, Emiliano e Manoel Grave no século XIX.**

A defesa aconteceu às 14:00 h do dia 17 de maio de 2022.

Salvador, 17 de maio de 2022

Dr<sup>a</sup>. Gabriela dos Reis Sampaio  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História - PPGH  
Universidade Federal da Bahia - UFBA

## RESUMO

Este estudo segue os Grave para reconstruir a trajetória de gerações de sobreviventes da escravidão que, ao longo do século XIX, alcançaram a mobilidade social e se tornaram senhores de escravos na Bahia. Também apresenta uma discussão, baseada em outros indivíduos que deixaram vestígios nos arquivos, sobre como conseguiram a liberdade, por vezes mediante apelos à Justiça. O cruzamento de fontes com informações diversas e a utilização de uma abordagem qualitativa e quantitativa de inventários, testamentos, registros eclesiásticos, notícias de jornais, processos judiciais, passaportes e correspondências propiciaram estudar as identidades dos africanos libertos. Finalmente, o exame da trajetória do africano liberto Victorino Grave foi um princípio orientador da pesquisa, que buscou entender como a sua rede de relacionamentos proporcionou melhores condições de vida para seus familiares e agregados, como os libertos Emiliano e Manoel Grave. Esta cooperação foi estabelecida a partir de relações hierárquicas de paternalismo, o que assegurou uma ligação com o mundo dos brancos, mas sem que deixassem de compartilhar a vida cotidiana com indivíduos subalternos e promover a livre circulação para a comunidade negra.

**Palavras-chave:** Bahia; escravidão e liberdade; Africanos Libertos; mobilidade social; biografia; família Grave.



## ABSTRACT

This study follows the Grave to reconstruct the trajectory of generations of slavery survivors who, throughout the 19th century, achieved social mobility and became slave masters in Bahia. It also presents a discussion, based on other individuals who left traces in the archives, about how they achieved their freedom, sometimes through appeals to justice. The crossing of sources with diverse information and the use of a qualitative and quantitative approach of inventories, wills, ecclesiastical records, newspaper news, lawsuits, passports and correspondence made it possible to study the identities of freed Africans. Finally, the examination of the trajectory of the freed African Victorino Grave was a guiding principle of the research, which sought to understand how his network of relationships provided better living conditions for his relatives and aggregates, such as the freedmen Emiliano and Manoel Grave. This cooperation was established from hierarchical relationships of paternalism, which ensured a connection with the world of whites, but without ceasing to share daily life with subaltern individuals and promote free movement for the black community.

**Keywords:** Free Africans. Victorino Grave. Emiliano Grave. Manoel Grave. Relationship Networks.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1</b> - Sobrado na rua Direita do Carmo, nº 24.....	48
<b>Figura 2</b> - Casa nas Portas do Carmo, nº 30.....	47
<b>Figura 3</b> - Loja de sapatos no Rio de Janeiro, segundo Debret.....	53
<b>Figura 4</b> - Carta de alforria de Maria da Glória.....	81
<b>Figura 5</b> - Anúncio da viagem de Emiliano para a Costa da África em 1847 .....	85
<b>Figura 6</b> - Habilitação de passaporte concedido a Emiliano e Manoel Grave.....	88
<b>Figura 7</b> – A barraca de cereais de Manoel Grave em 1873 .....	108
<b>Figura 8</b> - Sobrado na Ladeira do Carmo, barraca de cereais .....	109
<b>Figura 9</b> - Arrematação da casa de Manoel Grave .....	111
<b>Figura 10</b> – Açougues no Rio de Janeiro, segundo Debret .....	115

## LISTA DE MAPAS

<b>Mapa 1</b> - Recôncavo baiano e Madre de Deus .....	31
<b>Mapa 2</b> - Propriedades no Santo Antônio Além do Carmo .....	51
<b>Mapa 3</b> - Propriedades na Rua dos Zuavos e na Ladeira da Independência.....	62
<b>Mapa 4</b> - Imóvel na antiga rua Marquês de Caxias, atual rua do Travasso de Dentro .....	113

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1</b> - Os escravos dos Grave, 1805 – 1810.....	35
<b>Tabela 2</b> - Escravos do inventário de Victorino Grave – 1855 .....	55

## **LISTA DE ABREVIATURAS**

ACMS - Arquivo da Cúria Metropolitana de Salvador

APEB - Arquivo Público do Estado da Bahia

DHBN - Documentos Históricos da Biblioteca Nacional

TSTD - The Transatlantic Slave Trade: A Database

## SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS .....	3
RESUMO .....	4
ABSTRACT .....	5
LISTA DE FIGURAS .....	6
LISTA DE MAPAS .....	7
LISTA DE TABELAS .....	8
LISTA DE ABREVIATURAS.....	9
INTRODUÇÃO.....	11
FAMÍLIA GONSALVES GRAVE: ORIGEM, SOBREVIVÊNCIA E LIBERDADE.....	16
VICTORINO GRAVE: DE MULATINHO ESCRAVIZADO A COMERCIANTE LIBERTO.....	16
GENEALOGIA DA DESCENDÊNCIA DE ANTÔNIO E FRANCISCO GONSALVES GRAVE.....	26
O CENÁRIO DA INFÂNCIA DE VICTORINO GRAVE.....	27
OS ESCRAVOS DOS GRAVE.....	34
O COMERCIANTE VICTORINO GRAVE.....	45
A LIBERTA MARIA DO CARMO, UMA MULHER DE NEGÓCIOS .....	58
HOMENS DO MAR QUE SÃO HOMENS DE NEGÓCIO: EMILIANO GRAVE .....	67
A MOBILIDADE SOCIAL DOS AFRICANOS LIBERTOS EM SALVADOR: O CASO DE EMILIANO GRAVE.....	69
UM PAI DESERDA SEU FILHO: O CASO MANOEL GRAVE .....	83
MANOEL GRAVE: UMA POSSÍVEL REESCRATIVIZAÇÃO .....	93
REDES DE SOCIABILIDADE DO AFRICANO MANOEL GRAVE .....	94
MANOEL GRAVE: TREZE ANOS DE ESCRAVIDÃO .....	101
MANOEL GRAVE APÓS 1875 .....	107
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	119
ANEXO .....	122
FONTES .....	125
REFERÊNCIAS .....	130

## INTRODUÇÃO

Em 24 de agosto de 1821, o liberto Joaquim dos Mártires Grave solicitou sua herança junto ao escrivão dos Resíduos do Juízo Eclesiástico, Apreensões e Agravos da freguesia de São Francisco da Barra do Rio de Sergipe do Conde, no Recôncavo baiano. Joaquim recebera de seu antigo senhor, Antônio Gonsalves Grave, uma quantia significativa, além de roupas e objetos pessoais. Quando escreveu seu testamento, em 1803, Antônio ainda determinou que a então criança tivesse um ofício e deixou a seus sobrinhos exatamente a mesma quantia que doara a sua cria. Das três testemunhas escaladas para a solicitação, dois eram oficiais de alfaiates, o que sugere ser essa a profissão aprendida.<sup>1</sup> Joaquim acabara de completar 22 anos e buscava tomar posse do seu quinhão mediante uma ação de execução finalizada, em 1825, aos 26 anos.<sup>2</sup>

Joaquim era irmão mais velho do próspero liberto Victorino Grave. O legado de Joaquim provavelmente constituiu o primeiro capital usado pelos irmãos para a abertura de uma loja de sapatos em Salvador. Talvez Victorino também tenha sido treinado em algum ofício, talvez como sapateiro, na esteira do irmão mais velho. A partir de 1830, os dois irmãos foram localizados nos documentos, em Salvador, como senhores dos escravos Emiliano e Manoel, que também ascenderão socialmente após a conquista da emancipação. O recuo no tempo foi necessário para entender quais as origens dos ex-escravos que são peças centrais da história aqui narrada, identificando com quem se relacionavam e as redes de apoio que construíram, atravessando pouco mais de um século, entre o final do XVIII até o final do século seguinte.

A pesquisa propõe acompanhar a trajetória da família Grave no Recôncavo, bem como se dedica a traçar e reconstituir, em Salvador, o caminho percorrido por gerações de ex-escravos que sobreviveram à escravidão, conquistaram a ascensão social e se tornaram senhores de escravos. Na história que se segue, a ênfase está voltada para os itinerários de indivíduos que alcançaram a liberdade - algumas vezes através da justiça -, sobreviveram e morreram ao longo do século XIX. Busquei apresentar as redes de sociabilidade que transitavam entre o universo senhorial e dos cativos a ponto de atravessar as fronteiras de cor e classe.

---

<sup>1</sup> APEB. Seção Judiciária. *Justificação de Joaquim dos Mártires Grave*, 55/1979/20. fls. 6-7.

<sup>2</sup> APEB. Seção Judiciária. *Justificação de Joaquim dos Mártires Grave*, 55/1979/20. f. 2.

Procuro reconstituir o ambiente da primeira morada do liberto Victorino Grave, em Madre de Deus, no Recôncavo baiano, baseando-me no cruzamento de fontes tais como inventários, testamentos e registros de óbitos, de batismo e casamento, além dos livros notariais localizados no Arquivo Público da Bahia, para apresentar o cotidiano dos primeiros Grave. Apresento, ainda, as trajetórias dos escravos de Victorino, Emiliano e Manoel Grave, por meio das notícias de jornais do acervo de periódicos da Hemeroteca Digital Brasileira, da Biblioteca Nacional, com informações de viagens, correspondências e ações na justiça para reconstituir ligações entre os integrantes da família Grave, buscando compreender como os ex-escravos da família conseguiram acumular um significativo patrimônio.

Graças ao método de ligação nominativa das fontes foi possível identificar as estratégias de vida e trabalho desses homens e mulheres.<sup>3</sup> A partir da perspectiva da micro-história, as ligações foram realizadas para o rastreamento de nomes, endereços, patrimônio, casamento e morte, quem eram os integrantes das famílias (filhos e sobrinhos, além dos agregados), buscando entender o cotidiano e o perfil das pessoas escravizadas. Tal combinação utilizou três tipologias documentais como fontes principais: os testamentos, inventários e livros de notas, além dos registros eclesiásticos disponíveis nos sites do *familysearch.org* e da Biblioteca Britânica, este dentro do projeto Endangered Archives Program, que digitalizou a coleção dos *Livros de Notas dos Tabeliães-LNT* de Salvador. Do mesmo modo, o cruzamento com outras fontes amplia a compreensão sobre as escolhas e construção das redes de sociabilidade e como estas se tornaram determinantes para a sobrevivência e acúmulo de patrimônio.

As trajetórias de ascensão social de libertos em Salvador e suas redes de solidariedade serão alguns dos assuntos abordados ao longo desta dissertação. O primeiro capítulo apresenta os Grave e as redes de relacionamento envolvendo senhores e escravos, e sua atuação como proprietários de terras na região do Recôncavo baiano, na freguesia de Nossa Senhora de Madre de Deus do Boqueirão, à época pertencente a São Francisco do Conde. Vizinha da região açucareira, residir na localidade possibilitava trocas comerciais e abastecimento com produtos, seja por terra ou mar. As atividades desenvolvidas em Madre de Deus não eram muito diferentes daquelas de outras freguesias de pouco realce econômico no Recôncavo, como a pesca, o cultivo da mandioca e as atividades de transporte marítimo. Esses proprietários sobreviviam de

---

<sup>3</sup> Carlo Ginzburg; Carlo Poni, “O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico”, in Carlo Ginzburg; Enrico Castelnuovo; Carlo Poni, *A micro-história e outros ensaios* (Lisboa: Difel, 1989), pp. 169-178; R. W. Slenes, *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p. 9.



pequenos investimentos de fazendeiros ricos ou parentes próximos menos abastados. Nesse cenário, os personagens prosperaram durante o período de expansão da economia regional e decaíram acompanhando sua queda, ou ainda tiveram trajetórias de ascensão e queda que não seguem o contexto econômico.

Foi na infância que Victorino Grave teve o primeiro contato com o intenso fluxo do comércio baiano, o que, certamente, o estimulou a se tornar um comerciante. A herança deixada pelo liberto, em 1855, foi avaliada em pouco mais de 39 contos de reis, como senhor de 12 escravos e dono de imóveis, o que prova que foi bem sucedido na ocupação a que se dedicou.<sup>4</sup> Victorino não era um comerciante qualquer, mas hábil homem de negócios, que fazia parte de uma camada privilegiada de libertos em Salvador. Acumulou um patrimônio considerável e legou à esposa – Maria do Carmo Roza Grave dos Santos - sobrinhas e afilhadas uma significativa herança. Após a morte de Victorino, Maria do Carmo casou novamente com Salustiano Severiano dos Santos. Apesar do controle exercido por Victorino na sua vida afetiva, compreendemos que grande parte deste sucesso esteve associada ao apoio e atuação da mulher.

O segundo capítulo segue os rastros de Emiliano Grave como negociante de pouca monta após sua emancipação. Para tanto, remonto ao período de sua chegada à Bahia, como escravo de Victorino Grave, até o seu envolvimento com o comércio transatlântico. Para rastreá-lo discutirei os dados em testamentos, correspondências, inventários, registros cartoriais, passaportes e notícias de jornais, visando compreender como sua participação culminou em sua ascensão social e diminuição do patrimônio acumulado justamente com o fim do tráfico de africanos.

Chama a atenção a prosperidade deste personagem, que, tendo chegado à Bahia em 1830 (a certidão de batismo data de outubro desse ano), conseguiu a alforria ainda durante essa década, o que lhe permitiu viajar à Costa africana para comercializar produtos e, muito provavelmente, participar do comércio negreiro ao longo da década de 1840 e até sua morte, em janeiro de 1854. Conforme veremos, as relações estabelecidas entre escravos e senhores eram estreitas a ponto de se tornarem sócios nos negócios do mar em um entreposto comercial em Lagos/Onim, o que, conseqüentemente, promoveu a mobilidade social e a acumulação de bens pelos ex-escravos. Com isso, a pesquisa se concentrará em compreender a paternidade de Emiliano em relação a Manoel Grave e o porquê do pai não o ter reconhecido como filho em testamento, impedindo que fosse levado ao cativo, como aconteceu. Serão exploradas as

---

<sup>4</sup> APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Victorino Grave*, 7/2889/82, 1855, f. 62v.

fontes que comprovam que Emiliano era pai de Manoel. Existe pelo menos uma hipótese: que a recusa de Manoel em permanecer em Lagos tenha afetado tanto Emiliano que o mesmo resolveu puni-lo, deixando-o como escravo no testamento, argumento principal para a sua reescravização.

O terceiro capítulo é pontilhado de evidências de apreensões de africanos novos e de casos de dúvidas sobre o estatuto de africanos ou crioulos tidos por escravos fugidos. Busco abordar como foi desenvolvida a relação de Manoel com os Grave, através da sua relação com seus senhores Victorino e Maria do Carmo. Aproximadamente, aos oito anos de idade, ele teria vindo como escravizado da Costa africana para Salvador e estabeleceu vínculo afetivo com a senhora, esposa de seu senhor. A relação com Maria do Carmo será de fundamental importância em sua vida adulta, pois ela o incentivará na futura ação de liberdade.

Busco mostrar como Manoel, aos oito anos de idade, acompanhado de Emiliano Grave (sócio de Victorino), voltará ao continente de nascimento com o intuito de aprender sobre os negócios da família e se tornar o responsável por um entreposto comercial ali montado. Para isso, fora necessário que Emiliano reconhecesse, no passaporte, Manoel como seu filho. A viagem foi anunciada em jornais da época. Mas ele não se adaptou ao novo ambiente, por sentir saudade de Maria do Carmo, conflito relatado por Emiliano em carta para Victorino. Alguns anos após seu retorno à Bahia, ocorreu o falecimento de Emiliano. Antônio Xavier de Jesus, testamenteiro do falecido, convidou Manoel para trabalhar com ele. Todavia, tomando como base o testamento (onde aparece um Manoel como escravo) e o próprio testamento (em que Manoel não herda nenhum bem de seu pai), Antônio Xavier de Jesus escravizaria Manoel. Todo o acontecimento está relatado na ação de liberdade iniciada em 1870.

Analisarei o caso da possível reescravização de Manoel Grave. Este episódio ilustra o que seria mais um caso de escravização ilegal no período e permite realizar uma breve apreciação de como se estabelecia a insegurança nas relações entre escravos e negros livres e libertos bem-sucedidos. Será analisado, ainda, como Manoel conseguiu iniciar uma batalha judicial que, ao final de cinco anos, resultou em um acordo com os descendentes do réu, Antônio Xavier de Jesus, mesmo após ter ganho na Justiça a ação de indenização e reconhecimento da sua liberdade.

A partir de três estudos de caso a presente dissertação reflete sobre a escravidão de pessoas que ganharam mobilidade social por meio da construção e da manutenção de redes de apoio em Salvador ao longo do século XIX, discutindo a escravização de africanos pelo mesmo

senhor. Diversos temas, como mobilidade social, rede duradouras de relacionamento, precariedade da liberdade e escravização ilegal, surgem nesta pesquisa. Assim, finalmente, espero que o leitor encontre informações que esclareçam mais aspectos das histórias de escravizados e libertos que aprenderam a criar estratégias para não apenas sobreviver, mas enriquecer numa sociedade escravista.

## Capítulo 1

### **FAMÍLIA GONSALVES GRAVE: ORIGEM, SOBREVIVÊNCIA E LIBERDADE**

A condição dos escravos domésticos urbanos não devia diferir muito dos escravos domésticos de engenho: ambos gravitavam em torno do senhor e de sua família e viviam na sua intimidade. Tratava-se aparentemente de um grupo privilegiado. De fato, o é, quando laços de amizade o prendem aos membros da família, quando servem patrões de status social superior.<sup>5</sup>

A citação acima, de Kátia Mattoso, apresenta um paralelo entre as condições de servidão e estratégias de sobrevivência entre escravos domésticos urbanos e rurais no Oitocentos, bem como as relações de compadrio e apadrinhamento que tornavam os cativos dependentes dos seus antigos senhores. Após a liberdade, mesmo que conquistada através da manumissão, muitos continuavam vinculados a seus antigos senhores e suas famílias por meio de laços de gratidão. Esse foi o caso do liberto Victorino Grave, que passou a infância e, quem sabe, parte da vida adulta na condição de “escravo doméstico” de uma propriedade rural no Recôncavo, e posteriormente radicou-se em Salvador onde se tornou um comerciante próspero.

### **VICTORINO GRAVE: DE MULATINHO ESCRAVIZADO A COMERCIANTE LIBERTO**

Em dezembro de 1852, o pardo Victorino Grave declarou em seu testamento ser natural da província da Bahia e filho natural da forra do "gentio da Guiné" Anna Gomes Gonsalves Grave, tendo nascido de ventre escravo em 2 de novembro de 1802 no Recôncavo baiano, em terras do fazendeiro e capitão Antônio Gonsalves Grave, um homem presumivelmente branco. O irmão de Victorino, quatro anos mais velho, Joaquim dos Mártires Grave, era também cria do mesmo senhor. Este deixou para Joaquim em testamento uma quantia de cinquenta mil-réis, soma significativa no final do século XVIII para o filho de uma

---

<sup>5</sup> Kátia M. de Queiroz Mattoso, *Bahia: a cidade do Salvador e seu mercado no século XIX*. São Paulo: Hucitec, Salvador: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1978, p. 165.

escrava. No seu testamento, Antônio deixou ainda a cargo de seu irmão e testamenteiro, Francisco Gonsalves Grave, a responsabilidade de mandar ensinar um ofício ao pequeno Joaquim, que em idade apropriada receberia a quantia legada por seu patrono.<sup>6</sup>

Em 1754, no batismo de seu filho, José Luís de São Pedro, o fazendeiro Antônio Grave já era viúvo de Caetana Maria. E certamente não casou após a morte de sua esposa, pois não consta esse *status* nos registros de batismo de seus escravos e sobrinhos.<sup>7</sup> E embora eu não tenha encontrado indícios de parentesco entre senhor e escravos, suponho que Antônio Gonsalves Grave fosse pai pelo menos de Joaquim, um dos filhos de Anna Gomes Gonsalves Grave. Casos de concubinato e filhos ilegítimos de homens livres com mulheres “de cor” livres e mesmo escravizadas foram muito comuns no Brasil desde a colônia, e as redes construídas por escravos - em especial pelas escravas - com seus senhores, tornaram-se uma das principais formas de conquistar a mobilidade social dentro do regime escravista, a alforria.<sup>8</sup>

As relações amorosas/sexuais entre escravas e senhores estavam diretamente ligadas às relações desiguais de poder. Nesse caso, a decisão de “ter filhos de uma escrava, de ficar solteiro ou de formar uma família miscigenada”, como escreve Adriana Reis, não ameaçava a posição senhorial e patriarcal, da mesma forma que não assumir legitimamente os filhos ou não casar no altar com uma liberta. Tal situação representava um esquema maior de sustentação da ordem escravista, e não raro era de conhecimento de toda sociedade oitocentista, pois literatos e abolicionistas se desdobravam a romanceá-las e denunciá-las, alguns com final feliz, outros nem tanto. Romances como *Escrava Isaura*, publicado originalmente em 1875, e *Fantina*, em 1881, abordam o sofrimento causado pelo assédio sexual constante de senhores a mulheres escravizadas. No caso de *Fantina*, o final é desolador para a personagem central, morta após

---

<sup>6</sup> ACMS. Livro de registro de batismo da freguesia de Madre de Deus do Boqueirão, 1748 – 1792, f. 29; APEB. Seção Judiciária, 06/2567/3067/02. Inventário de Francisco Gonsalves Grave (1805-1810). fls. 7; 16. Por sua morte em 1793, Antônio Gonsalves Grave teve como testamenteiro seu irmão, Francisco Gonsalves Grave, entretanto, antes de findar a execução dos bens inventariados, Francisco faleceu e seus herdeiros optaram por fazer um inventário único da propriedade. Assim, o inventário de Antônio G. Grave terá as mesmas informações contidas no inventário do dito irmão, o que me fez optar por utilizar neste capítulo o documento mais completo. Após o falecimento de Francisco e Antônio, o filho desse último, o capitão José Luís de São Pedro, casado com sua prima, Francisca Maria dos Reis, se tornou inventariante dos bens juntamente com sua sogra, Maria da Encarnação, esposa de Francisco G. Grave.

<sup>7</sup> Francisco Gonsalves Grave foi padrinho de José Luís de São Pedro. ACMS. Livro de registro de batismo da freguesia de Madre de Deus do Boqueirão, 1748–1792. f. 29; f. 95.

<sup>8</sup> Adriana Dantas Reis, “As mulheres negras por cima. O caso de Luzia jeje. Escravidão, família e mobilidade social - Bahia, c. 1780 - c. 1830”. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal Fluminense, UFF, Rio de Janeiro, 2010, p. 153.

dois anos de sofrimento causado por seu senhor, que ainda rejeita a criança fruto de seus abusos sexuais. Esse sofrimento da mulher de cor em condição subalterna estava atrelado, sobretudo, ao abandono de seus filhos, ora em função da separação pela venda das crias, ora pela morte precoce da mãe.<sup>9</sup>

O assédio sexual de senhores a suas escravas era comum, e tanto elas quanto os filhos de tais relações, com raras exceções, frequentemente não gozavam de favorecimentos, como a liberdade. E quando conquistavam a alforria, era a duras penas e após anos no cativeiro. Esse parece ter sido o caso tratado por Kátia Lorena, em *Alforrias em Rio de Contas*, pois mesmo após uma relação de 16 anos entre José Alves Coelho e sua escrava Antônia, sugerindo assim um relacionamento estável, o mesmo só a libertaria após o nascimento de seus oito filhos.<sup>10</sup>

Chama atenção a preocupação de vários autores em elucidar se tais relações seriam casuais, frutos dos desejos senhoriais, ou se seriam estratégias das escravas em busca de seus interesses. Vale ressaltar que a reciprocidade nas relações entre senhores e escravas, ressaltadas as condições desfavoráveis à mulher, não era sinônimo de equivalência entre ambos.<sup>11</sup> De toda forma, há uma unanimidade em apontar que essa realidade era vivida por pouquíssimas mulheres de cor.

Por outro lado, apesar de constantemente subalternizadas, as mulheres negras e mestiças estabeleciam excepcionalmente reais possibilidades de ascensão social para si e sua prole.<sup>12</sup> O caso emblemático da escrava mineira Francisca da Silva de Oliveira – a Chica da Silva – aponta para o mito do abrandamento da exploração inerente ao sistema escravista em face do concubinato. Júnia Furtado explica como, sob o manto dessa relação, efetivava-se uma exploração dupla, de cunho sexual e racial, pois às mulheres de cor, escravizadas ou libertas, raramente foi propiciada a condição de esposas.<sup>13</sup>

---

<sup>9</sup> Bernardo Guimarães, *Escrava Isaura*, São Paulo: Melhoramentos, 1963, p. 163; Francisco Coelho Duarte Badaró, editado e comentado por Sidney Chalhoub. *Fantina: cenas da escravidão*. São Paulo: Chão, 2019, p. 149.

<sup>10</sup> Kátia Lorena Novais Almeida, *Alforrias em Rio de Contas – Bahia: século XIX*, Salvador, Edufba, 2012, p. 156

<sup>11</sup> Roberto Guedes, *Egressos do cativeiro: trabalho, família, aliança e mobilidade social*. Rio de Janeiro: Mauad X, FAPERJ, 2018, p. 28.

<sup>12</sup> Roberto Guedes, “Bibiana, Maria, Ana, Micaela Joaquina e outras escravas: estratégias de mobilidade social de mulheres cativas. Porto Feliz e Rio de Janeiro (primeira metade do século XIX)”, *Revista Estudos de História*, v. 9, n. 2 (2002), pp. 150-151,

<sup>13</sup> Júnia Ferreira Furtado, *Chica da Silva e o contratador de diamantes: o outro lado do mito*. São Paulo: Companhia das letras, 2003, pp. 22-23.

As trajetórias de outras mulheres em posição subalterna que tiveram filhos naturais com seus senhores, como Bibiana e Maria, em Porto Feliz, e Ana e Micaela Joaquina de Jesus, no Rio de Janeiro, sugerem que não era comum senhores assumirem a paternidade de filhos tidos com cativas. Mas, indicam também uma realidade tangível de acesso a bens por ex-cativas e/ou por seus filhos, bem como outras estratégias de acúmulo de bens, para além do trabalho de forras.<sup>14</sup>

A cor colaborava para a ascensão social. Entre 1750 e 1800, 13% da população escravizada era formada por mulatos, que tinham mais acesso à alforria, constituindo um terço do total dos libertos. Esse parece o caso dos filhos de Anna, que foram identificados como pardos quando adultos nos seus testamentos e inventários, o que certamente facilitou suas alforrias, embora o fator decisivo talvez tivesse sido serem ambos filhos do senhor Antônio, como já indiquei. Pais livres e senhores, frequentemente alforriavam seus filhos mestiços.<sup>15</sup> Joaquim aparece no inventário de seu senhor sem referência à cor, já Victorino, como “mulatinho”. Quanto a Antônio, a documentação não informa sua cor, mas creio que fosse branco. Os registros de batismo de seus sobrinhos-netos, entre os anos de 1815 a 1826, na freguesia de Madre de Deus, fazem referência a eles como brancos, o que sugere que Antônio também o fosse.<sup>16</sup>

É possível que Joaquim -- que não aparece como escravizado no inventário -- tenha sido libertado nos primeiros anos de vida ou ainda na pia batismal, e essas hipóteses são ambas viáveis, pois o documento aponta para o sobrenome de Joaquim dos Mártires Grave desde a infância.<sup>17</sup> Já Victorino constava no inventário com idade de 2 anos e meio, avaliado em 60 mil-réis, portanto, seria o único membro da família de Anna que manteve o *status* de cativo com a morte do senhor.<sup>18</sup> Creio que Antônio Grave pudesse ser pai de Joaquim, mas não de Victorino. Ou que, ainda sendo pai deste, não o reconheceria como filho. Na divisão de bens de Antônio, a criança ficou no quinhão de Paulo Joaquim de Menezes Gonsalves Grave, filho de Francisco, portanto um sobrinho do senhor. Esse retrato da família escravizada aponta para

---

<sup>14</sup> Roberto Guedes, “Bibiana, Maria, Ana, Micaela Joaquina e outras escravas”. p. 222; Guedes. *Egressos do cativo*, p. 50; 226.

<sup>15</sup> Luís Nicolau Parés, “O processo de criouliização no Recôncavo Baiano (1750-1800)”, *Afro-Ásia*, n. 33 (2005), p. 130.

<sup>16</sup> ACMS. Livro de registro de batismo da freguesia de Madre de Deus, 1813-1841, f. 4, f. 8, f. 9, f. 12.

<sup>17</sup> APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Francisco Gonçalves Grave*, 06/2567/3067/02, f. 66

<sup>18</sup> APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Francisco Gonçalves Grave*, 06/2567/3067/02. 1805-1810. f. 65.

precariedade nas relações entre aquela e seus senhores, pois alguns de seus membros não conseguiam os mesmos benefícios que outros. Mais visível na documentação seria a construção de uma rede de relações por meio de mecanismos de dependência como o apadrinhamento, que no caso dos Grave chegou a envolver a parentela do patriarca, Antônio.

Era uma prática comum a ausência do registro do pai de crianças cativas nos documentos eclesiásticos e privados. José Roberto Góes e Manolo Florentino, escrevendo sobre o Rio de Janeiro, apontam que, de maneira geral, os pais sumiam dos inventários com frequência, seja por falecimento, por venda ou por falha no registro do senhor.<sup>19</sup> E na Bahia essa prática era ainda mais acentuada do que no Rio. Stuart B. Schwartz aponta, para o período de 1723 a 1816, uma taxa de ilegitimidade de 100%, em 1816, nos registros de batismo de São Francisco do Conde. E para o século XIX, segundo Kátia Mattoso, os inventários praticamente não identificavam a presença de pais.<sup>20</sup> Ser filho de pai incógnito não exclui a possibilidade de que os pais estivessem presentes, fosse a pessoa escravizada ou livre. É possível imaginar também, quanto à criança escravizada, que, quando livres, “seus pais tinham impedimentos sociais e morais para se fazerem conhecidos, ou seja, eram homens casados, padres ou de famílias importantes e não podiam estar nos registros”, por obstáculos impostos pelas leis eclesiásticas e civis, e então eram declarados filhos ilegítimos, de mãe solteira e fruto de relações não sacramentadas pelo matrimônio.<sup>21</sup> Adriana Reis explica que os filhos ilegítimos vinham, na sua maioria, de mães escravizadas e libertas, mas nem sempre eram fruto de fornicção esporádica entre homens casados e mulheres solteiras, ou mesmo ambos solteiros, pois alguns desses

---

<sup>19</sup> Manolo Florentino, José Roberto de Góes, “Crianças escravas, crianças dos escravos”, in Mary Del Priori (org.), *História das crianças no Brasil* (São Paulo: Contexto, 2010), pp. 164-178. Sobre família escrava na Bahia, ver Stuart Schwartz, “A família escrava e as limitações da escravidão”, in *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988; Katia M. de Queirós Mattoso, “O filho da escrava: em torno de Lei do Ventre Livre”, *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 8, n. 16 (1988), pp. 37-55; Katia M. de Queirós Mattoso, *Família e sociedade na Bahia do século XIX*. São Paulo: Corrupio, 1988; e *Bahia, século XIX: uma província no Império*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1992; Anna Amélia Vieira NASCIMENTO, *Dez freguesias da Cidade do Salvador. Aspectos sociais e urbanos do século XIX*. Salvador: FCEBa./EGBa, 1986; Maria Inês Cortês Oliveira, *O liberto: o seu mundo e os outros*. São Paulo: Corrupio, 1988 (Baianada,7), p. 70; Maria Inês Cortês Oliveira, “Viver e morrer no meio dos seus: nações e comunidades africanas no século XIX”, *Revista de História da USP*, n. 28 (1996), Dossiê Povo Negro - 300 Anos, pp. 175-193; Isabel Cristina Ferreira Reis, “A família negra no tempo da escravidão: Bahia, 1850-1888”. Tese (Doutorado em História), Universidade Estadual de Campinas, 2007.

<sup>20</sup> Stuart, B. Schwartz, *Segredos internos, engenhos e escravos na sociedade colonial 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, pp. 316-18; Katia Mattoso, *Família e sociedade na Bahia do século XIX*, Salvador: Corrupio, 1988, pp. 111-117.

<sup>21</sup> Adriana Dantas Reis, *As mulheres negras por cima*, p. 52



viviam em concubinato e eram reconhecidos como uma família pela comunidade à qual pertenciam.<sup>22</sup>

A falta de identificação formal dos pais nos documentos produzidos pelos senhores e autoridades civis e eclesiásticas, durante todo o período da escravidão, se transformou em um fator limitador da identificação de famílias escravizadas. Karine Damasceno explica que, desde o período colonial, as crianças nascidas como frutos de casais que vivessem “amasiados” eram consideradas ilegítimas ou naturais, visto que a Igreja Católica não reconhecia a união informal entre seus pais, quando existia, e nesses casos os assentos de batismo informavam apenas o nome da mãe.<sup>23</sup> É consenso apontar para a superioridade na taxa de ilegitimidade entre os cativos em Salvador, mesmo na segunda metade do século XIX, mesmo a partir da Lei do Ventre Livre, de 1871, que só contemplava como propriedade senhorial crianças legitimamente nascidas. Para a Bahia, pesquisadores como Katia Mattoso se pronunciaram sobre a alta razão de ilegitimidade mesmo nesse período.<sup>24</sup>

Por outro lado, em outras regiões do Brasil e da América há casos relevantes de estímulo à formação da família escrava legítima. Como nas áreas de *plantation* do Centro-Oeste paulista, em Campinas, no século XIX, ou do Norte Fluminense, em Campo dos Goitacazes, no século XVIII.<sup>25</sup> Fora do Brasil, no estado da Louisiana, EUA, indivíduos como Édouard Tinchant encorajava seus amigos a reconhecer uniões conjugais que não tinham sido formalizadas pelo matrimônio. Rebecca Scott e Jean Hébrard ainda explicam que gerações de indivíduos não quiseram carregar a marca da rejeição e desafiaram seus limites para formalizar uniões e dar dignidade às mulheres e crianças da família escravizada.<sup>26</sup> O grande desafio para a população de cor estava em romper com esse estigma. É claro que, para superar esses óbices, cativos e libertos tiveram que criar estratégias e ressignificar muitas práticas, e comumente

---

<sup>22</sup> Adriana Dantas Reis, *As mulheres negras por cima*, p. 19.

<sup>23</sup> Karine Teixeira Damasceno, “Para serem donas de si: mulheres negras lutando em família (Feira de Santana, Bahia, 1871-1888)”, Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2019, p. 176.

<sup>24</sup> Sobre a taxa de ilegitimidade em outras regiões do Império, Tiago Krause estima que em “São João Del Rey entre 1736-1850, a taxa variou entre 57% e 89%; e em Campos dos Goitacazes entre 1748-1800, em torno de 53%”. Ver Thiago Krause, “Compadrio e escravidão na Bahia seiscentista”, *Afro-Ásia*, n. 50 (2014), p. 206; Slenes, *Na senzala, uma flor*. Sobre a taxa de ilegitimidade escrava na Bahia, ver Katia Mattoso, “O filho da escrava: em torno da Lei do Ventre Livre”, *Revista Brasileira*, v. 8, n 36 (1988), p. 45.

<sup>25</sup> Robert Slenes, *Na senzala, uma flor*, pp. 56-57; e Sheila de Castro Faria, *A colônia em movimento. Fortuna e família no cotidiano colonial*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, pp. 50-67.

<sup>26</sup> Rebecca Scott, Jean M. J. Hebrard, *Provas de Liberdade: Uma odisseia atlântica na era da emancipação*. Campinas: Unicamp, 2014. p. 18.

simular uma sujeição para conquistar ou, já libertos, manter sua liberdade. Possivelmente, esse esforço em resistir foi reflexo das experiências que o cativo deixou como herança para inúmeros homens e mulheres de cor libertos e livres.

Os registros de batismo constituem fontes de grande interesse por seus desdobramentos sociais, pois muitas das crianças batizadas eram filhos dos senhores, embora as atas de batismo não demonstrassem as relações que estes mantinham com suas cativas.<sup>27</sup> Se não eram filhos do senhor, provavelmente Anna o seria de algum branco das relações deste e construiu uma boa relação com o senhor para se beneficiar e a seus filhos, inclusive com vistas à alforria dos mesmos. Os rastros dessa ligação foram localizados em passagens ao longo da trajetória da família de libertos, inclusive na preparação para a morte de seus membros. Os padrinhos de Victorino e Joaquim eram indivíduos que faziam parte do círculo social e familiar de seu senhor. Stuart Schwartz e Stephen Gudeman explicam que a escolha dos padrinhos na Bahia do século XVIII era determinada pelo contexto social da escravidão, escolha feita a partir de uma relação assimétrica de propriedade do senhor sobre o escravo que incorporava um conjunto de elementos em relação aos afilhados e padrinhos.

Assim, raramente os senhores batizavam escravos, porque a posição de padrinhos implicava na obrigação moral de alforriá-los.<sup>28</sup> Mas indicar como padrinhos de seus escravos outros parentes era uma espécie de aceno de que o senhor planejava alforriá-los, senão na pia batismal, mais tarde, em verba testamentária. Este seria o caso de Antônio em relação a Joaquim. Em contraste com o padrão no qual os senhores não se fazem padrinhos, uma paternidade indireta podia ser manifestada através do compadrio.<sup>29</sup> Assim, Victorino foi afilhado de Paulo Joaquim de M. Gonsalves Grave, sobrinho e afilhado de Antônio, e, portanto, o mesmo que herdou a criança; e Joaquim foi afilhado dos agricultores José Pereira Maciel e Ignácia Maria da Conceição, sogros de José Gonsalves Grave, outro irmão de Antônio.<sup>30</sup>

Joaquim dos Mártires não foi o único membro da família a ser beneficiado no testamento do seu senhor Antônio Grave, em 1803. Anna Gonsalves Grave, sua mãe, não

---

<sup>27</sup> Kátia Lorena Novais Almeida, *Alforrias em Rio de Contas – Bahia: século XIX*. Salvador: EDUFBA, 2012, p. 155.

<sup>28</sup> Stuart Schwartz; Stephen Gudeman, “Purgando o pecado original: compadrio e batismo de escravos na Bahia no século XVIII”, in João José Reis (org.), *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil* (São Paulo: Brasiliense, 1988), pp. 40-41.

<sup>29</sup> Schwartz e Gudeman, “Purgando o pecado original”, p. 44.

<sup>30</sup> ACMS. Livro de registro de batismo da freguesia de Madre de Deus do Boqueirão, 1748 – 1792, f. 94.

constava na relação de escravos do defunto, possivelmente porque fora alforriada antes de ele falecer. Contudo, até o fechamento do inventário dos irmãos Grave ela não tinha sido liberta oficialmente e foi citada a necessidade de se registrar sua carta de alforria nos autos do inventário de Antônio. Seu antigo senhor, a propósito, pediu à alforriada para mandar rezar 100 missas por sua alma, possivelmente em sinal de agradecimento. Embora as fontes não indiquem todos os membros, o esboço montado abaixo da genealogia dos Gonsalves Grave pode ajudar a compreender a capilaridade familiar a que Anna, Joaquim e Victorino estiveram expostos durante os anos de cativeiro.

Da mesma forma, ao fazer seu testamento em 1852, Victorino Grave pediu que se rezasse meia capela de missas - 25 missas, portanto - com dinheiro de sua terça pela alma do defunto médico-cirurgião Joaquim Gonsalves Grave, seu senhor, falecido em outubro de 1831.<sup>31</sup> A menção a Joaquim no testamento de Victorino sugere o reconhecimento por benefícios recebidos pelo liberto, quiçá a concessão da alforria pelo senhor Joaquim Gonsalves. Talvez este, além disso, tivesse socorrido a família de Anna Grave quando de sua chegada a Salvador, vinda do Recôncavo, pois o mesmo já estava estabelecido na freguesia da Penha, onde comprara uma morada de casas térreas de taipa, de Esteves de Carvalho, por 200 mil-réis, em outubro de 1830.<sup>32</sup>

Não raros eram os libertos que pensavam no seu benfeitor no momento de preparação para a morte, e pagavam com missas pelo bom tratamento em vida. A ascensão social de libertos e a manutenção de relações duradouras com ex-senhores resultava da capacidade de se inserir socialmente no mundo destes, fossem eles brancos ou africanos.<sup>33</sup> Evidentemente, guardadas as distinções hierárquicas advindas das relações enquanto eram cativos. Encomendas de missas para antigos senhores estariam também associadas, em certa medida, a uma espécie de obrigação costumeira, mas sempre como forma de agradecimento às conquistas depois de

---

<sup>31</sup> APEB. Seção Judiciária. *Testamento de Victorino Grave*, 5/2200/2669/38/30, 1852, f. 30v.

<sup>32</sup> Em 1831, Joaquim Gonsalves Grave arrendou a fazenda São Caetano de Antônio Pereira da Silva por um período de nove anos, por cem mil-réis anuais. ACMS. Livro de registro de notas do tabelião, 231, fls. 186v-188; ACMS. Livro de registro de notas do tabelião, 234, fls. 67-68.

<sup>33</sup> Maria Inês Côrtes de Oliveira, “Viver e morrer no meio dos seus. Nações e comunidades africanas na Bahia do século XIX”, *Revista de História da USP*, nº28 (1995/6), pp. 188-189; João José Reis, *Domingos Sodré, um sacerdote africano: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, pp. 185-188; Luis Nicolau Parés, “Entre Bahia e a Costa da Mina, libertos africanos no tráfico ilegal”, in João Figueiroa-Rego; Giuseppina Raggi; Roberta Stumpf (org.), *Salvador da Bahia, entre América e África* (Salvador/Lisboa, Edufba/Cham), 2017, p. 15.

libertos ou pelo bom tratamento enquanto estavam no cativeiro.<sup>34</sup> Os pedidos de missas pelas almas de seus patronos nos testamentos, tal qual a atitude de Victorino, expressam o reconhecimento e reciprocidade envolvidos.

Em 1840, em outro episódio sobre a manutenção dos vínculos com a família dos antigos senhores, o capitão Pedro Paulo Grave de Menezes, outro sobrinho de Antônio Grave, aparecerá como testemunha da doação por Joaquim dos Mártires Grave de uma escrava jeje por nome Felicidade para sua filha (de Joaquim) caçula de 4 anos, Carolina Maria Grave. À época, Joaquim dos Mártires já morava na freguesia de Santo Antônio Além do Carmo, na rua dos Marchantes, em uma casa edificada em terreno foreiro ao Convento do Carmo, com a escrava Felicidade, avaliada em 350 mil-réis, do serviço de ganho, que vinha a ser mãe de Carolina e de mais duas filhas de Joaquim, Umbelina Maria Grave, de 25 anos, e Felismina Maria Grave, de 21 anos, naquele ano de 1845.<sup>35</sup> Ou seja, Joaquim dos Mártires não libertara a mãe de suas filhas, mas a doara a uma delas, que então se transformaria em senhora da própria mãe. O documento de doação da escrava Felicidade foi reunido no inventário de Joaquim dos Mártires em 1845. Uma história complexa, surpreendente e inquietante, que mostra que a escravidão não conhecia limites.

No estudo de um caso semelhante – filho dono/senhor de mãe-, Robert Slenes analisa a trama do filho, Isidoro Gurgel Mascarenhas, que recebe sua mãe, Ana, como herança e a alforria, em Campinas.<sup>36</sup> A situação seria igual a tantas outras se a escrava recebida não fosse a progenitora do próprio senhor. Essa é mais uma história que aponta para as relações de poder desigual entre senhores e escravas. O caso emblemático possivelmente estava na ordem dos debates políticos e jurídicos da época e, conseqüentemente, também foi descrito na literatura

---

<sup>34</sup> João José Reis, *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991. p. 213; Maria Inês Cortes de Oliveira, *Os libertos: seu mundo e os outros*. Salvador: Corrupio, 1988; Maria Inês Côrtes Oliveira, “O Liberto seus mundos e os outros (1790-1890)”, Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 1979, pp. 83-84.

<sup>35</sup> Pedro Paulo Grave de Menezes foi filho natural de Joana Francisca da Conceição, nascido em Salvador na freguesia de Santo Antônio Além do Carmo, sem referência a seu pai, e considerando que o mesmo pede que se reze meia capela de missas aos seus progenitores, creio que conheceu seu pai, certamente um Grave, filhos de Francisco, Antônio ou José Grave. APEB. Seção Judiciária. *Testamento de Pedro Paulo Grave de Menezes*, 05/2195/2664/91, 1869, f. 1; APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Joaquim dos Mártires Grave*, 05/1755/2255/04, 1845, f. 24; ACMS. Livro de registro de óbito da freguesia da Sé, 1840 – 1862. f. 86.

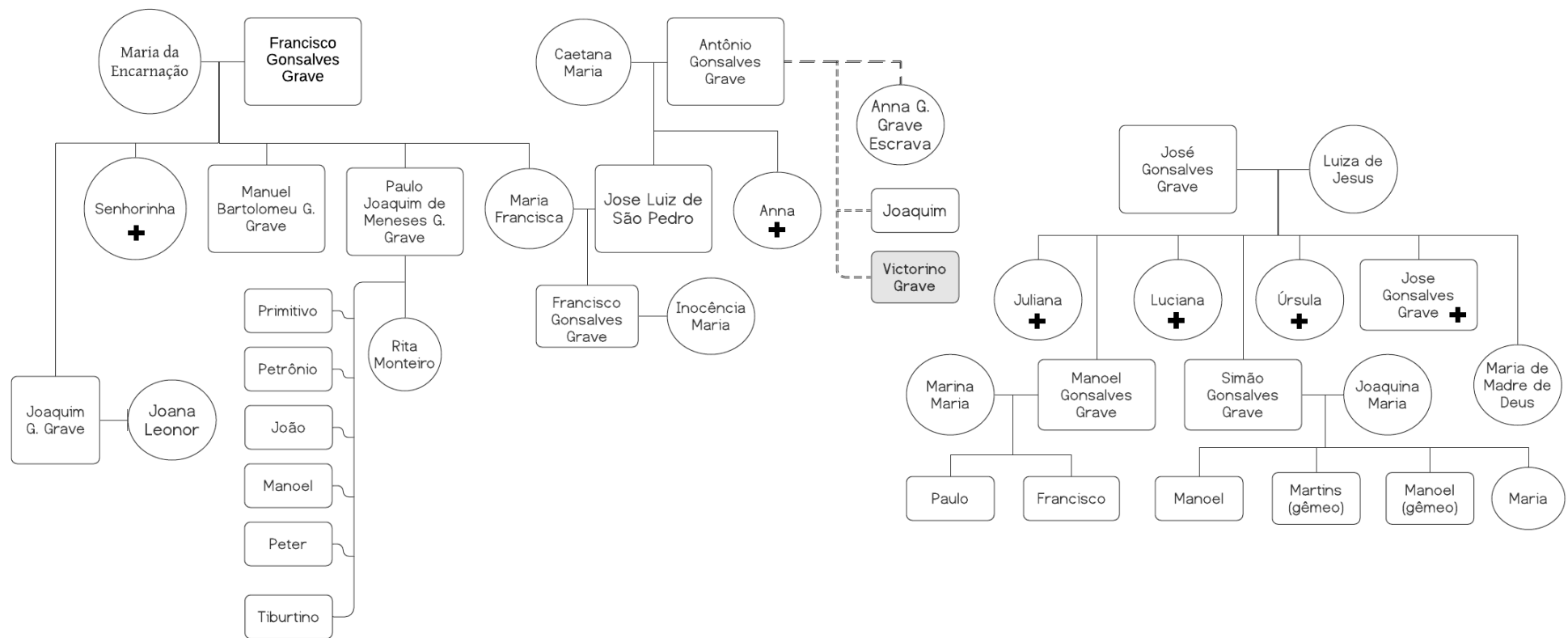
<sup>36</sup> Robert Slenes, “Senhores e caçadores no oeste paulista”, in Luis Felipe de Alencastro (org.), *História da Vida Privada no Brasil: Império*, vol.2 (São Paulo: Companhia das Letras, 1997), pp. 236-258.

na peça “Mãe”, que se transformou em conto, de José de Alencar. Segundo a peça/conto, na falta de herdeiros legítimos, os filhos ilegítimos ou naturais reconhecidos por seus pais receberiam os bens, e assim o senhor moço herdaria sua própria mãe, e a alforria quando se tornou maior.

Na imagem abaixo, podemos ter noção da ramificação da família Gonsalves Grave até o começo do século XIX, bem como do único núcleo familiar dos seus escravos identificados no testamento e inventário.

De volta a Victorino, que é o nosso personagem central, ele deve ter conquistado sua liberdade entre os anos de 1810 e 1829, com a ajuda de seu irmão, Joaquim dos Mártires Grave, pois após esse período já o encontramos estabelecido em Salvador como senhor de escravos.

## GENEALOGIA DA DESCENDÊNCIA DE ANTÔNIO E FRANCISCO GONSALVES GRAVE



## O CENÁRIO DA INFÂNCIA DE VICTORINO GRAVE

Victorino, que é o nosso personagem central, deve ter conquistado sua liberdade entre os anos de 1810 e 1829, com a ajuda de seu irmão, Joaquim dos Mártires Grave, pois após esse período já o encontramos estabelecido em Salvador como senhor de escravos. Mas vamos recuar para contar sua história desde o começo.

A infância de Victorino foi vivida numa fazenda de médio porte que se localizava na freguesia rural de Nossa Senhora de Madre de Deus do Boqueirão, no Recôncavo baiano. Tratava-se de uma povoação vinculada, desde 1696, à então vila de São Francisco da Barra do Rio de Sergipe do Conde. Posteriormente, foi elevada a freguesia sob a administração alternada de Salvador e de São Francisco do Conde, tornando-se município somente no século XX, em 1989.<sup>37</sup> Com uma topografia que a separa do continente por apenas 100 metros de extensão, Madre de Deus faz parte do conjunto de 56 ilhas da Baía de Todos-os-Santos. Era vizinha da região açucareira, o que a tornava próxima dos engenhos e lavouras do norte e possibilitava a troca comercial e o abastecimento com produtos, como a farinha, para alimentar os numerosos escravos ali empregados.

No final do Setecentos, as atividades desenvolvidas em Madre de Deus não a diferenciavam muito de outras povoações e freguesias vizinhas de pouco destaque econômico e que também pertenciam às vilas de São Francisco do Conde e de Santo Amaro, como a freguesia de São Domingos da Saubara (Ver Mapa 1).<sup>38</sup> As atividades econômicas estavam voltadas para seu próprio abastecimento e o fornecimento de gêneros de subsistência para mercados mais próximos, particularmente no Recôncavo açucareiro e Salvador. A mandioca e a pesca tornaram-se dos mais importantes meios de sustentação das freguesias rurais pobres do Recôncavo. Ambas compunham o rol de atividades econômicas das terras que Antônio e Francisco Grave possuíam em comum, juntamente com os fretes de mercadorias em lanchas, fabricação de cal e uma tenda de ferraria. Tratava-se, então, de uma microeconomia diversificada, um sistema de policultura agrícola.

---

<sup>37</sup> Luís Henrique Dias Tavares, *História da Bahia*. São Paulo: UNESP; Salvador: BA, Edufba, 2001. p. 157.

<sup>38</sup> Bert Barickman, *Contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 44.

A propriedade dos Grave ficava de frente para as águas da baía, e essa característica ajudava na diversificação das atividades comerciais, seja por terra ou no mar. Era uma porção de terras que media aproximadamente 10.560 m<sup>2</sup>, distribuídos em uma estreita faixa que fazia fronteira com o mar. Wellington Castellucci aponta que, em tais situações geográficas, os donos de propriedades na ilha de Itaparica, mesmo os engenhos, desenvolveram atividades diversificadas, tendo os negócios do mar lugar de destaque.<sup>39</sup> Certamente, essa estratégia era típica de regiões insulares, inadequadas à grande *plantation*. E esse recurso transformou a propriedade dos Grave numa boa fonte de renda para seus senhores, pois se uma atividade econômica não desse lucro por algum motivo, outra poderia ser acionada para o sustento da família, de seus cativos e dependentes.

Após a morte de Francisco Grave, irmão, sócio e testamenteiro do senhor de Victorino, em 1805, os herdeiros entraram em uma disputa pela divisão da herança que duraria cerca de oito anos. A disputa se deu, a princípio, por causa da renda gerada por um pedaço de terra, com uma casa de guardar cal coberta de telha e um cais, avaliados em 100 mil-réis.<sup>40</sup> Contudo, posteriormente, a desavença ganhou outros contornos. Segue a história como consegui apurar.

Em 1793, Antônio e Francisco foram convencidos pelo padre Manoel Bartolomeu Gonsalves Grave, filho deste último, a fazer a doação da propriedade em seu favor, para pagar um dote à Igreja visando se ordenar nas Ordens Menores como clérigo *in minoribus*. Em contrapartida, seus donos receberiam uma renda anual de trinta mil-réis com os rendimentos que a fazenda obtivesse.<sup>41</sup> Porém, com a morte de pai e tio, os termos da doação não pareceram justos aos demais herdeiros, que retomaram a posse da propriedade para ser dividida em partes iguais a cada um.<sup>42</sup> Do montante, a casa era o bem mais valioso, grande, com andar térreo e primeiro andar avaliada em 300 mil-réis. A fazenda tinha quatro senzalas de taipa, cobertas de

---

<sup>39</sup> Wellington Castellucci Jr., “Pescadores e Roceiros: escravos e forros na Ilha de Itaparica entre os anos 1860- 1888”, *ANPUH XXIII Simpósio Nacional de História*. Londrina, 2005. p. 3.

<sup>40</sup> Não foi possível localizar a escritura de compra da fazenda por Antônio e Francisco, mas sabe-se que foi vendida por João Ribeiro de Vasconcelos e sua mulher Maria Filipa de Santiago. APEB. Seção Judiciária, 06/2567/3067/02. *Inventário de Francisco Gonçalves Grave, 1805-1810*, f. 16.

<sup>41</sup> O Concílio de Trento, realizado entre 1545-1563, e as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, de 1707, estabeleceram regras para a formação sacerdotal. Sebastião Monteiro da Vide, *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia*, São Paulo: EDUSP, 2010. p. 87.

<sup>42</sup> ACMS. Livros de registros de óbitos da freguesia de Madre de Deus iniciam em 1829, para os registros de óbito de São Francisco do Conde não há. Livros entre 1720 a 1809, porém em 1749 Francisco e Antônio batizaram seus filhos e escravos, o que faziam dos mesmos idosos para a década de 1790. ACMS. Livro de registro de batismo. 1748-1792. f. 31; f. 202 f. 8; f. 17; f. 10; f. 29; f. 95. ACMS. Livro de registro de batismo. 1792-1827. f. 28.



telhas, avaliadas em 32 mil-réis, numa das quais deviam viver Victorino e sua família. Após o falecimento dos irmãos Francisco e Antônio, o filho desse último, capitão José Luís de São Pedro, casado com sua prima, Francisca Maria dos Reis, se tornou inventariante dos bens, juntamente com sua sogra, Maria da Encarnação, esposa de Francisco G. Grave.<sup>43</sup> Maria da Encarnação não era alfabetizada, portanto, não pôde participar e assinar nos trâmites do inventário, e seu filho, Paulo Joaquim de Menezes Gonsalves Grave, se tornou o cabeça do casal no inventário. Essa composição no inventário certamente decidiu o sucesso dos que se opuseram à doação da propriedade à Igreja.

Seguindo as pistas contidas no inventário, a primeira atividade de que tomo nota na fazenda dos Grave é a plantação de mandioca e a produção de farinha. Os irmãos Francisco e Antônio Grave possuíam um pequeno comércio de farinha, que possivelmente ajudou a alimentar seus escravos e a própria a família, além de ser vendida para fora. Com efeito, havia no inventário alguns instrumentos aplicados no roçado da mandioca e no fabrico da farinha, a exemplo da roda de farinha, avaliada em dez mil-réis, e uma casa de farinha, avaliada em oito mil-réis, os instrumentos de mais destaque para o negócio.<sup>44</sup> Barickman aponta que o tempo gasto com o uso da roda de farinha diminuía drasticamente em relação ao pilão, além de que o investimento na compra da roda movida a cavalo ou a água resultava em considerável avanço tecnológico comparado ao método original.<sup>45</sup>

Esses instrumentos de produção assinalam que os Grave possuíam uma lavoura de mandioca produtiva, mas que não ocupava toda a propriedade, talvez porque o solo adequado para sua plantação não fosse tão extenso. De fato, tratava-se de duas "roças" de mandioca. No inventário não fica claro que essa fosse a principal atividade responsável pelo sustento da família, e não devia ser, pois os rendimentos com as duas pequenas roças de mandioca não chegaram a ser contabilizados ao longo do inventário, como foram outros bens. Enfim, não há descrição detalhada do valor da renda resultante do fabrico de farinha.

O que se sabe é a relevância econômica das atividades marítimas. Até o século XIX, os principais meios de transporte – entre o Recôncavo e Salvador, e entre os vários locais do próprio Recôncavo – eram marítimo-fluviais, e a possibilidade de navegação por mar ou rio

---

<sup>43</sup> Notícia da nomeação de José Luís de São Pedro como capitão da Quinta Companhia em Idade d'Ouro do Brasil, n. 4, 25 de maio de 1811.

<sup>44</sup> Outros instrumentos descritos no inventário foram três medidas de pau de medir farinha, avaliadas em 1\$000 reis, além de enxadas, machados de cortar lenha e uma caixa grande para guardar farinha. APEB. Seção Judiciária, 06/2567/3067/02. *Inventário de Francisco Gonçalves Grave, 1805-1810*, f. 85.

<sup>45</sup> Bert Barickman, *Um contraponto baiano*, p. 275.

significava contato eficiente com as cidades e vilas dentro e fora da baía de Todos-os-Santos. A importância das águas para os povoados ribeirinhos e comércio local ditava o ritmo das navegações, “penetrando em toda parte e controlando o ritmo e a organização das atividades humanas”.<sup>46</sup> No caso dos Grave, as atividades pelas águas eram muito maiores do que em terra firme.<sup>47</sup> Castellucci mostra, a partir da atividade de baleação, que era possível a ascensão social e econômica com investimento a médio e longo prazos nas atividades do mar, no século XIX, mesmo para negros forros.<sup>48</sup> Os instrumentos e equipamentos marítimos e de pesca eram responsáveis por parte significativa da renda de Francisco e Antônio. Construíram um cais de 18 braças (39,4 m), avaliado em cem mil-réis, o que demonstra a necessidade de ter um local para carregar e descarregar mercadorias diversas. Uma destas, a cal produzida por uma fabriqueta, avaliada em dez mil-réis, ficava em frente ao cais, sobre cujo funcionamento pouco sabemos.

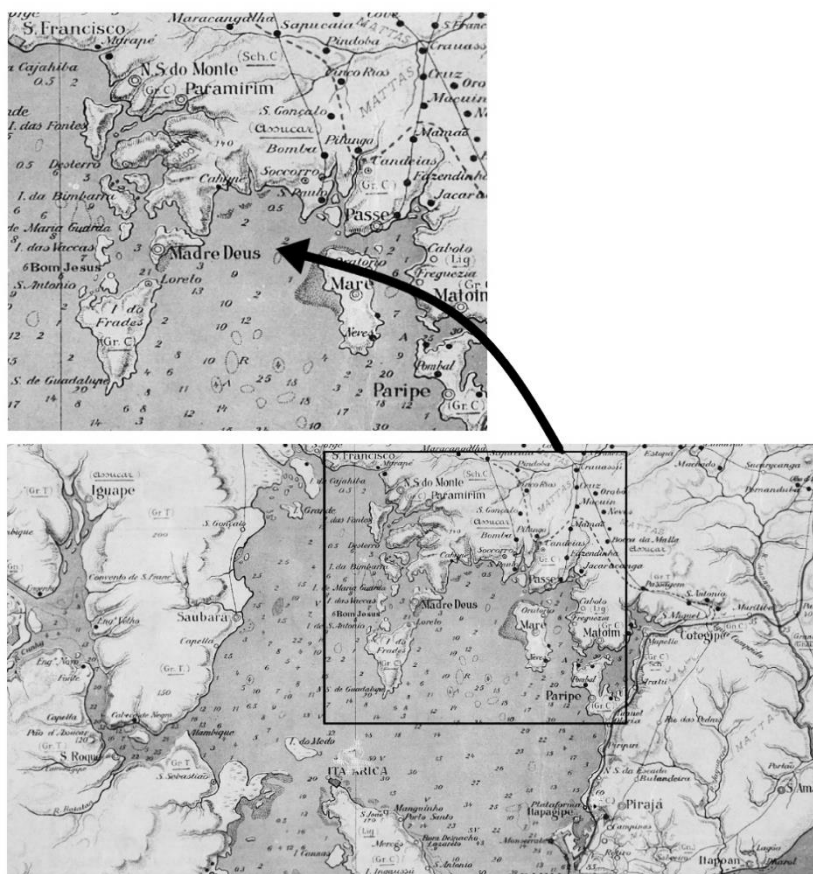
---

<sup>46</sup> Schwartz, *Segredos internos, engenhos e escravos na sociedade colonial 1550-1835*, p. 78.

<sup>47</sup> Rafael Davis Portela, “Pescadores na Bahia do Século XIX”, Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2012, p. 59, 15.

<sup>48</sup> Wellington Castellucci Jr., “De cativos a baleeiros: uma amizade indissolúvel entre dois africanos no outro lado do Atlântico (Itaparica, 1816-1886)”, *Topoi*. Rio de Janeiro, v. 15, n. 29 (2014), p. 456.

## Mapa 1 - Recôncavo baiano e Madre de Deus



Fonte: Theodoro Sampaio, *Carta do Recôncavo da Bahia*, Salvador: Litho. Typographia de Reis & C<sup>a</sup>., 1899. [http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo\\_digital/div\\_cartografia/cart524443/cart524443.jpg](http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart524443/cart524443.jpg). Acesso em janeiro de 2020.

E por isso retornamos ao mar. Os Grave eram proprietários de seis pequenas embarcações que usavam para transportar as próprias mercadorias, inclusive a cal e a farinha que produziam, as mercadorias de outrem, e talvez para o transporte de passageiros. Essas embarcações levavam os artigos produzidos na propriedade, possivelmente, para a capital e outras localidades do Recôncavo. Os principais portos de embarque e desembarque de pessoas, de carga e descarga de mercadorias da Baía de Todos-os-Santos estavam localizados nos arredores da ilha de Madre de Deus, numa área privilegiada e à frente de portos importantes na região como os de Cachoeira, Santo Amaro, São Francisco do Conde e Salvador.

Ainda constavam na relação dos bens inventariados uma lancha a velas, duas lanchas para carregar cal e pedra, e as outras sem descrição específica. E pelo tamanho e tipo de embarcações, certamente tratava-se do emprego no pequeno comércio, dentro da Baía de Todos-os-Santos, ou até a navegação de cabotagem fora da baía. Embarcações como lanchas,

chalupas, saveiros e escaleres eram os responsáveis pela rotina dos embarques e desembarques das mercadorias, passageiros e tripulantes, principalmente em razão da proximidade com praias e rios e da falta de calado.<sup>49</sup> Por exemplo, Francisco G. Grave foi responsável pelo transporte de 72 moios de cal, estimados em 144 mil-réis, entre os anos de 1804 e 1805, enviados ao engenho Paramirim, de Pedro Rodrigues Bandeira, localizado em São Francisco do Conde, ao norte e muito próximo de Madre de Deus. Restou, após a morte de Francisco, o transporte de uma carga de cal avaliada em 44 mil-réis até o mesmo engenho. O lucro com a venda e o frete da cal renderam, somente com uma lancha, cerca de 70\$440 mil-réis mensais, as demais somadas renderam em torno de 186\$400 mil-réis.<sup>50</sup>

A pescaria era atividade habitual em regiões litorâneas e na pesca tanto para subsistência como para a comercialização no Recôncavo baiano utilizavam-se embarcações de curto deslocamento, como era o caso dos barcos dos Grave. O estudo de Rafael Portela sobre pescadores baianos no século XIX esclarece que “a atividade pesqueira não era distribuída uniformemente, ao longo do litoral, e acompanhava os núcleos habitacionais, com espaços praticamente inabitados intervalando os locais com concentração populacional”.<sup>51</sup> A geografia privilegiada da ilha de Madre de Deus permitia que muitos pequenos e médios proprietários de terra, inclusive gente forra, além da população livre, se valessem da pesca para sobreviver e prosperar.

Os itens descritos para a execução das atividades de pesca indicam ser esta uma fonte de renda importante. Constava na relação do inventário redes novas de arrastar com 17 braças (37,4m), dois paus de cintas de embarcação, outra rede de pescar já velha, uma rede nova de pescar camarão de 17 braças (37,4m), além de uma canoa já velha de vinhático. Rafael Portela mostra que redes de “espera”, de “arrastar camarão” e “arraeira”, juntamente com outros instrumentos náuticos, faziam parte dos equipamentos utilizados pelos escravos marisqueiros, pescadores e embarcações em suas jornadas de trabalho no mar e nos rios da baía.<sup>52</sup>

---

<sup>49</sup> Cândido Eugênio Domingues de Souza, “Perseguidores da espécie humana: capitães negreiros da Cidade da Bahia na primeira metade do século XVIII”, Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2011, p. 54; Daniele Santos de SOUZA, “Entre o serviço da casa e o ganho: escravidão em Salvador na primeira metade do século XVIII”, Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2010, p. 61.

<sup>50</sup> APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Francisco Gonçalves Grave*, 06/2567/3067/02, 1805-1810, f. 81; f. 277.

<sup>51</sup> Rafael Portela, “Pescadores na Bahia do Século XIX”, p. 59.

<sup>52</sup> Rafael Portela, “Pescadores na Bahia do Século XIX”, p. 59.

Por fim, havia a tenda de ferraria, com todos os seus acessórios, estimada no inventário em 10 mil-réis, mas inicialmente avaliada em 16 mil-réis. Mesmo que o negócio não desse tanto lucro e se encontrasse em dívida, ainda assim a viúva Maria da Encarnação fez questão de que ficasse à sua disposição para dela auferir parte de seu sustento. Ou seja, a atividade de ferraria era crucial para a manutenção dos rendimentos dos fazendeiros e isso se refletia na quantidade de escravos especializados destinados para o ofício, cerca de três. No interior do Brasil, a ferraria estava disseminada em vários rincões, e presente nos colégios, engenhos e fazendas, e muitas vezes havia ferreiros ambulantes, com oficinas completas, e fabricavam todo tipo de peças, como anzóis, facas, machados, cunhas, foices, enxadas, pregos, chaves etc.<sup>53</sup> Possuir escravos que já lidavam com ferro e eram conhecedores das técnicas de extração, remoção e beneficiamento dos minérios, ampararia Maria da Encarnação, e muitos destes eram africanos de nações da região centro-ocidental da África.<sup>54</sup>

Seguia na mesma direção o irmão mais novo da família, o alferes José Gonsalves Grave, falecido em 5 de março de 1812, legando poucos bens aos filhos Manoel Gonsalves Grave, Simão Gonsalves Grave e Lourença Maria de Madre de Deus, além de uma enorme dívida de cerca de 2:196\$230 (dois contos, cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta reis), valor de 12 escravos em 1810.<sup>55</sup> Pelo tamanho dessa dívida conclui-se que ele deve ter sido bem sucedido um dia, talvez mais do que seus irmãos mais velhos. Os bens que sobraram eram muito simples e refletiam a economia do lugar: uma casa de morada de taipa coberta de telhas com duas portas, três escravos, uma casa de recolher cal, uma lancha, covas de mandiocas, carroça e outros utensílios, como rede de pesca.<sup>56</sup>

Os Grave levantavam dinheiro para pequenos investimentos por meio de pequenos e diversificados comércios. Essa dinâmica foi acompanhada pelo ressurgimento da agricultura de exportação no fim do período colonial.<sup>57</sup> Isso favoreceu o crédito adquirido por proprietários de terras e de escravos que estavam no entorno da grande *plantation* e dependiam do

---

<sup>53</sup> Luis Antônio Cunha, “Aspectos sociais das atividades de ofícios manufactureiros no Brasil colônia”, *Fórum*, Rio de Janeiro, v. 2, nº 4 (1978), p. 44.

<sup>54</sup> Crislayne Gloss Marão Alfagali, “Em casa de ferreiro pior apeiro: os artesãos do ferro em Vila Rica e Mariana no século XVIII”, Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Campinas, 2012, p. 102.

<sup>55</sup> Notícia da nomeação de José Gonsalves Grave como alferes da Companhia de Caçadores em *Idade d’Ouro do Brasil*, n. 4, 25 de maio de 1811. APEB. Seção Judiciária, 08/3473/02. *Inventário post-mortem de José Gonçalves Grave*, 1813, f. 204.

<sup>56</sup> APEB. Seção Judiciária. *Inventário de José Gonsalves Grave*, 08/3473/02, 1813, fls. 6-7.

<sup>57</sup> Barickman, *Um contraponto baiano*, p. 84.

desenvolvimento dessa economia, que retroalimentava a economia local. Muitos dos credores eram fazendeiros ricos ou parentes próximos menos abastados. Viver no campo podia ser difícil para brancos pobres ou mesmo remediados, lavradores que, por mais tentados a sustentar um certo prestígio social com a compra ou arrendamento de novas terras, dificilmente podiam manter o aparato que envolvia viver do próprio negócio. As disputas por terras ou a cobrança de dívidas surgiam por vezes. Nesse cenário, há algo em comum entre os personagens que por aqui desfilam, que prosperaram durante o período de expansão da economia regional, e decaíram com ela, entre 1787 a 1821, ou ainda que tiveram trajetórias de ascensão e queda que não se encaixam exatamente nas linhas e gráficos que descrevem o desempenho da lavoura do açúcar.

## **OS ESCRAVOS DOS GRAVE**

Os escravos da freguesia de Madre de Deus não estavam concentrados em grandes propriedades rurais, mas a fazenda dos Grave tinha uma situação peculiar em comparação aos estabelecimentos a seu redor, que possuíam pouca ou muitas vezes nenhuma mão de obra cativa, se mantendo do trabalho dos próprios proprietários e seus familiares. A família Grave possuía 24 escravos, sendo dezoito de Francisco e seis de Antônio. Barickman afirma que a mão de obra cativa em estabelecimentos de abastecimento interno geralmente era pequena, e os poucos censos e levantamentos sugerem que entre o final do século XVIII e início do século XIX, o lavrador de mandioca do Recôncavo e de outras partes do litoral baiano possuía de dois a oito escravos.<sup>58</sup> Antônio estava dentro do padrão, conforme apontam os números, Francisco muito acima, e ambos juntos, ainda mais díspar. Como veremos, os Grave não dependiam somente da mandioca, e o número médio de escravos por proprietário variava conforme o tipo de atividade.

A tabela a seguir apresenta dados sobre origem, ocupação, nomes, idade descritiva e valor dos cativos dos irmãos Antônio e Francisco Grave. Eles eram predominantemente do sexo masculino, com 21 escravos adultos homens. Muito diferente dos vizinhos que não alcançaram o sucesso econômico dos irmãos. Nos inventários das propriedades vizinhas, a média era de dois cativos homens, na maioria crioulos, refletia a austeridade dos senhores da freguesia de

---

<sup>58</sup> Bert Barickman, *Um contraponto baiano*, p. 248.

Madre de Deus<sup>59</sup>. Esse quadro econômico foi constatado algumas décadas depois das suas mortes e se estendem por vários períodos de queda da produção açucareira, ao longo do século XIX.

**Tabela 1 - Os escravos dos Grave, 1805 – 1810**

NOMES	IDADE	ORIGEM		OCUPAÇÃO	AVALIAÇÃO
Antônio	Moço		Costa	Serviço de casa	100 mil reis
João	Moço		Angola	-----	130 mil reis
André	Boa idade (mais velho)		Angola	Mestre de lancha e Mergulhador	200 mil reis
Antônio	-----		Angola	Mestre de Lancha e Marinheiro	200 mil reis
João Sebastião	-----		Angola	Mergulhador	150 mil reis
Manoel Vaqueiro	Moço		Angola	Marinheiro	200 mil reis
Felis	Moço		Angola	Marinheiro e Mergulhador	200 mil reis
João Gago	Boa idade (mais velho)	A F R I C A	Angola	Marinheiro e Mergulhador	100 mil reis
Antonio Carnebera	-----		Jeje	Marinheiro	100 mil reis
Joaquim	Moço		Jeje	Marinheiro e Mergulhador	200 mil reis
Luís	-----		Jeje	Marinheiro e Mergulhador	150 mil reis
João	-----		Jeje	Mergulhador	100 mil reis
Joaquim	-----		Benguela	-----	-----
Manoel Beição	Moço		Benguela	Serviço, Marinheiro e Mergulhado	200 mil reis
Joam	Moço		Benguela	Mestre de Ferreiro	300 mil reis
Rita	Moça		Mina	Serviço de Casa	130 mil reis
Antônio	-----		Mina	Marinheiro	100 mil reis
Catarina	-----	Nagô	Serviço de Casa	120 mil reis	
Victorino	2 anos	B R A S I L	Mulato	----	60 mil reis
Elias	Moço		Crioulo	Oficial de Ferreiro	140 mil reis
João Dias	Velho		Crioulo	Mestre de Lancha e Mergulhador	Sem avaliação por causa da idade
Manoel	Velho		Crioulo	Mestre de Lancha	60 mil reis
Manoel	Moço		Cabra	Oficial de Ferreiro	200 mil reis
Paulo	-----		-----	-----	-----

Fonte: APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Francisco Gonsalves Grave*, 1805, 06/2567/3067/02; APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Antônio Gonsalves Grave*, 04/1358/1827/04, 1793-1805.

<sup>59</sup> APEB. Seção Judiciária. *Testamento de Francisco Pereira Maciel*, 03/1424/893/11, f. 5v; APEB. Seção Judiciária. *Inventário de José Gonçalves Grave*, 08/3473/02, f. 1; APEB. Seção Judiciária. *Executivo de Penhora de Antônio Gonçalves Grave*, 30/1066/37, f. 5.

Em 1813, Simão, filho de José Gonsalves Grave, entrou numa contenda com seu irmão Manoel Gonsalves, depois de não entregar um dos três escravos identificados no inventário do pai, de nome Manoel, de nação Angola e do serviço doméstico, avaliado em 200 mil-réis; os cativos já velhos, João Ângelo e André, foram destinados ao pagamento de débitos.<sup>60</sup> O alferes Francisco Pereira Maciel tinha pelo menos um escravo, Vicente, crioulo, que alforriou sob a condição de acompanhar sua esposa até a morte. O lavrador Antônio Caetano Pires possuía 4 escravos, todos crioulos e dois nascidos em suas terras: Manoel, crioulo de 12 anos, avaliado em 130 mil reis; Alex, mulatinho de 12 anos avaliado em 140 mil reis; Francisca, parda de todo serviço, avaliada em 130 mil reis; Maria, parda avaliada em 200 mil reis, as duas provavelmente mães das crianças cativas.<sup>61</sup> Alguns anos após a morte dos irmãos Francisco e Antônio Grave é possível localizar descendentes seus em situação análoga aos vizinhos de anos antes, resultado da decadência econômica que a Bahia enfrentou, sobretudo o Recôncavo.

Uma reflexão de Camilla Agostini aponta como heranças culturais incorporaram uma memória da África e como essas experiências foram transmitidas por seus povos no outro lado do Atlântico. Os ofícios escolhidos pelos senhores e desempenhados pelos africanos em terras brasileiras tendem a incorporar essas referências familiares à determinada aptidão cultural e geográfica africana. Assim, essas noções criaram ideias de que algumas etnias eram boas para determinados ofícios, enquanto outras eram hostis.<sup>62</sup> Essa noção é bem notada nos meios urbanos, e a análise de Juliana Farias demonstra como a especificidade étnica ligada a ocupação sobressaía em algumas ocupações urbanas.<sup>63</sup> O número de africanos especializados da fazenda dos Grave revela a importância deles nas ocupações chave que desempenhavam e como estas impactavam na organização e no controle do trabalho escravo. O exemplo do ferreiro benguela Joam, único mestre de ferraria e o mais bem avaliado entre todos os escravos, certamente aponta para a “força de coesão” da sua autoridade junto aos demais escravos.<sup>64</sup>

---

<sup>60</sup> O péssimo estado de conservação do inventário de José Gonçalves Grave impossibilitou a identificação da avaliação dos escravos.

<sup>61</sup> APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Antônio Caetano Pires*, 03/1424/1893/12, f. 2; f. 5; f. 3v.

<sup>62</sup> Camilla Agostini, “Africanos no cativo e a construção de identidades no Além-mar Vale do Paraíba, século XIX”, Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Campinas, 2002, pp. 29-30.

<sup>63</sup> Juliana Barreto Farias, *Mercados Minas: africanos ocidentais na praça do mercado do Rio de Janeiro (1830-1890)*. Rio de Janeiro: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro/Casa Civil/Prefeitura do Rio de Janeiro, 2015, p. 19.

<sup>64</sup> Agostini, “Africanos no cativo e a construção de identidades no Além-mar Vale do Paraíba”, p. 51.



Os escravos dos Grave eram em maioria africanos. O aumento da importação de africanos refletia uma mudança na ordem escravista mundial trazida pela Revolução de Santo Domingos, atual Haiti (1791-1804), que incrementou a participação do açúcar brasileiro no mercado internacional. Barickman explica que, assim como a economia de exportação baiana teve um crescimento real entre os anos de 1780 a 1860, o mercado de abastecimento interno também cresceu para alimentar as novas bocas decorrentes do aumento da mão de obra importada da África.<sup>65</sup> No entanto, a fazenda dos Grave, que não produzia açúcar, possuía, entre os seus 24 escravos, dezoito nascidos na África, uma proporção alta se comparada com a mão de obra de terras vizinhas. Isso certamente era reflexo da prosperidade daquela família. A diversificação das atividades econômicas se refletiu no poder de compra de escravos africanos jovens, conforme identificados no inventário.

Schwartz explica o porquê do número elevado de escravos africanos na Bahia no período, além da preferência pelos homens, mesmo para fazendas que produziam para o mercado interno. Os homens importados para a Bahia sempre foram mais numerosos que as mulheres, tanto por preferência dos senhores e maior oferta deles para exportação por negociantes africanos, quanto pela pouca importância que os senhores davam ao potencial reprodutivo das mulheres, principalmente no norte do Recôncavo, a região dos engenhos.<sup>66</sup> Mas a produção para exportação tivera um papel preponderante no incremento da mão de obra africana no Recôncavo açucareiro a partir da década de 1760-70, com o início da recuperação da economia desse setor, estagnada havia quase um século.<sup>67</sup> A diminuição do preço dos cativos também contribuiu, resultado de uma provisão régia de 1756 que determinara o fim do monopólio do tráfico por uns poucos traficantes que atuavam entre a Bahia e a Costa da Mina.<sup>68</sup> Consequentemente, os anos seguintes darão condições para uma lenta recuperação da atividade açucareira, com a redução dos preços dos escravos, alcançando maior aceleração após a Revolução do Haiti, conforme dito.<sup>69</sup>

Para adquirir africanos “moços”, os irmãos Grave devem ter contraído empréstimos, inclusive no seio da família, ou compraram escravos de segunda mão dos engenhos próximos.

---

<sup>65</sup> Bert Barickman, *Um contraponto baiano*, pp. 35-53.

<sup>66</sup> Bert Barickman, *Um contraponto baiano*, p. 253; Schwartz, *Segredos Internos*, p. 284.

<sup>67</sup> Luís Nicolau Parés, “O processo de criouliização no Recôncavo Baiano (1750-1800)”. *Afro-Ásia*, n. 33 (2005), pp. 105-109.

<sup>68</sup> Daniele Santos de Souza, “Tráfico, escravidão e liberdade na Bahia nos “anos de ouro” do comércio negreiro (c.1680-c.1790)”, Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2018, p. 281.

<sup>69</sup> Kátia Queiroz Mattoso, *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense. 2003. p. 79.

Embarcaram também na prosperidade financeira do bom momento vivido pela província da Bahia entre às últimas décadas do século XVIII até 1821, devido ao aumento do preço do açúcar no mercado internacional e ao crescimento do número de engenhos, além da expansão do mercado fumageiro e do algodão, que aumentou a importação de escravos africanos.<sup>70</sup> Assim, o capitão-mor Joaquim Ignácio Siqueira Bulcão, dono de vários engenhos de açúcar, e primeiro barão de São Francisco, aparecerá como credor de uma dívida de 230 mil-réis contraída por Antônio Gonsalves Grave.<sup>71</sup> Joaquim Gonsalves Grave, por sua vez, aparecerá no inventário de seu tio José Gonsalves Grave como fiador de um débito, no valor de 16 mil-réis. Outro fazendeiro, que possuía uma pequena roça, o alferes José Pereira Maciel, sogro de José Gonsalves Grave, foi fiador de cerca de 18 mil-réis da dívida contraída pelos irmãos Francisco e Antônio Gonsalves Grave.<sup>72</sup> Seus filhos, também alferes, Antônio e Francisco Pereira Maciel, eram credores dos irmãos Gonsalves Grave em um débito de 16 mil-réis.

Victorino conviveu com escravos de diversas nações africanas, vindos da África centro-ocidental -- como benguelas e angolas --, da África Ocidental -- minas, jejes e nagô -- e seis crioulos e mestiços, ou seja, nascidos no Brasil. Essa convivência com grupos diferentes de escravizados contribuiu para a articulação de uma rede social que enlaçava o mundo dos senhores ao dos cativos a ponto de atravessar as fronteiras de cor e classe, explicadas por Nicolau Parés, e que forneceu as bases para sua inserção no comércio e ascensão econômica.<sup>73</sup> Sua própria mãe era africana, descrita na certidão de batismo de 1788 como do “gentio da Guiné”.<sup>74</sup> Esse era um termo genérico para identificar a origem na África, sobretudo no século XVI e XVII, de negros oriundos de todo o litoral leste africano, embarcados através dos portos que se estendiam da Senegâmbia ao Congo/Angola. Essa denominação era empregada por

---

<sup>70</sup> Walter Fraga Filho, *Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*. São Paulo: Hucitec, 1995, p. 25.

<sup>71</sup> Joaquim Ignácio Siqueira Bulcão era membro de uma importante família do Recôncavo, dono dos engenhos Guaíba, d'Água, Novo e Cassarangongo. Casou-se com Joaquina Maurícia de S. Miguel de Aragão, irmã da mãe de outro figurão do Recôncavo, Francisco Elesbão Pires de Carvalho. Ambos foram membros do Conselho Geral de Província nos primeiros anos da independência. Ver Nora de Cassia Gomes de Oliveira, “O Conselho Geral de Província: o espaço de experiência política na Bahia 1828-1834”, Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2017.

<sup>72</sup> Notícia da nomeação de José Pereira Maciel como alferes reformado do Regimento de São Francisco e Santo Amaro em *Idade d'Ouro do Brasil*, n. 60, 6 de dezembro de 1811. APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Francisco Gonçalves Grave*, 06/2567/3067/02, 1805-1810, f. 86.

<sup>73</sup> Parés. *Libertos africanos, comércio atlântico e candomblé*, p. 28; Parés, “Entre Bahia e a Costa da Mina, libertos africanos no tráfico ilegal”, p. 26.

<sup>74</sup> ACMS. Livro de registro de batismo da freguesia de Madre de Deus do Boqueirão, 1748 – 1792, f. 39.

européus e populações locais para classificar os grupos que não lhes eram conhecidos.<sup>75</sup> Maria Inês Côrtes de Oliveira esclarece que o uso da expressão “do gentio” remete à ideia de resgate do universo cristão.<sup>76</sup>

As nações centro-ocidentais eram majoritárias no Recôncavo açucareiro durante a primeira metade do século XVIII. No entanto, a partir de 1750 há uma reorganização do tráfico com um deslocamento das fontes de importação de cativos e essas nações diminuem na região, enquanto aumenta o número de cativos da Costa da Mina. Ou seja, é possível especular o porquê de os Grave comprarem entre as nações minoritárias nesse contexto, pois, estariam comprando escravos de “segunda mão” dos senhores de engenho e lavouras de cana, na tentativa de fazer um investimento e incrementar a escravaria conforme variação na idade e/ou ocupação, sexo, estado de saúde do cativo e qualificação profissional.<sup>77</sup>

Especificamente, a escravaria dos Grave, além de seis crioulos, dividia-se em sete homens de nação angola, quatro jejes, três benguelas e oito minas, o que coincide com o cenário demográfico dos africanos na Bahia para o final do século XVIII. Na Bahia, o termo angola era usado para identificar populações embarcadas para a América sobretudo através do porto de Luanda, o mais importante enclave português na costa africana, a colônia de Angola.<sup>78</sup> Segundo Nicolau Parés, os jejes (da área *gbe*: fons, mahis, aizo etc.) e os angolas, da África Central, eram os grupos predominantes na Bahia, no segundo quartel do século XVIII, o que justifica a presença predominante desses povos entre a escravaria dos Grave. Mas a nação “mina” abrangia os africanos nagôs, jejes, haussás e outros povos importados da Costa.

---

<sup>75</sup> Maria Inês Côrtes de Oliveira, “Quem eram os negros da Guiné: A origem dos africanos na Bahia”. *Afro-Ásia*, nº 19-20 (1997), p. 10; 37. Vê também Carlos Silva Jr., “‘Identidades Afro Atlânticas’: Salvador: século XVIII (1700-1750), Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, 2011, p. 105.

<sup>76</sup> Maria Inês Côrtes de Oliveira, “Quem eram os negros da Guiné? A origem dos africanos na Bahia”, *Afro-Ásia*, n. 19-20 (1997), p. 40; Carlos Silva Jr., “*Identidades Afro Atlânticas*”, p. 109.

<sup>77</sup> Kátia de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 2003, p. 77; Luís Nicolau Parés, “O processo de ‘nagoização’ do Candomblé baiano”, in Lígia Bellini, Gabriela dos Reis Sampaio & Evergton Sales Souza (orgs.), *Formas de Crer: Ensaios de história religiosa do mundo luso-afro-brasileiro, séculos XIV-XXI* (Salvador: Edufba/Corrupio, 2006), p. 304. Sobre os povos jejes, ver Luís Nicolau Parés, *A formação do candomblé: história e ritual da nação jeje na Bahia*, Campinas: Unicamp, 2006. p. 68.

<sup>78</sup> Lucilene Reginaldo, *Os rosários dos angolas – irmandades de africanos e crioulos na Bahia setecentista*. São Paulo: Alameda, 2011, p. 185.

Os valores dos escravos variavam de 100 a 200 mil-réis no inventário dos Grave, conforme a ocupação, idade e estado de saúde.<sup>79</sup> Os benguelas, apesar de serem minoria, terão a melhor avaliação, entre 200 mil e 300 mil-réis, este, certamente era resultante do cativo ser mestre ferreiro. Na prática, foram esses os diferentes povos com que Victorino e sua família conviveram na fazenda, e com quem construíram relações de amizade e fraternidade. Possivelmente, sua primeira noção de família estava estendida aos companheiros de cativo e o convívio com as diversas nações além de promover um aprendizado, foram determinantes para a destreza e habilidade Victorino no comércio e na lida com seus escravos, a ponto de estabelecer relações de compadrio com pelo menos um deles, como veremos a diante.<sup>80</sup>

Com o número bem menor de mulheres escravizadas na região do Recôncavo como um todo, nascia um número menor de crianças escravizadas.<sup>81</sup> Com isso a proporção de crioulos era pequena nesse final de século, mesmo com a crioulição demográfica acontecida em período anterior de declínio econômico na região. A maior ou menor dependência do tráfico atlântico e os diferentes tipos de economia impactavam na maior ou menos representatividade crioula ou africana.<sup>82</sup> À pouca presença crioula, cerca de seis, e feminina entre os escravos não escapavam as terras dos Grave, onde havia somente duas africanas moças que trabalhavam no serviço doméstico, uma mina e outra nagô, e uma criança mulata, que era Victorino, de dois anos.

Em geral, os cativos africanos dos Grave foram descritos no inventário como “moço” ou “moça”, ou ainda “velho” e de “boa idade”. A faixa etária dos dois primeiros grupos estava em torno de 16 a 25 anos, para as outras duas categorias de idade descritivas, presumimos que os de “boa idade” tivessem entre 26 e 45; e os “velhos” seriam maiores de 45 anos.<sup>83</sup> Dois

---

<sup>79</sup> Luís Nicolau Parés, “O processo de nagoização no Candomblé baiano, p. 6. Os jejes – etnônimo pelo qual os povos de fala *gbe* (ver nota 2) eram conhecidos na Bahia – se distribuem entre jeje-mahi, jeje-savalu e jeje-mudubi. p. 299.

<sup>80</sup> Carlos Silva Junior explica que a partir da década de 1740 o termo “jeje” é encontrado com mais frequência nos inventários do Recôncavo. Silva Jr. “Identidades Afro Atlânticas”, pp. 110-177. Sobre os povos jejes, ver Parés, *A formação do candomblé*, p. 68. Sobre os angolas ver Lucilene Reginaldo, *Os rosários dos angolas – irmandades de africanos e crioulos na Bahia setecentista*. São Paulo: Alameda; *The Transatlantic Slave Trade Database* (TSTD). 1750-1800. Disponível em: <http://www.slavevoyages.org/>.

<sup>81</sup> Schwartz, *Segredos internos*, pp. 286-289. Ver também Bert Barickman, *Um contraponto baiano*, pp. 253-254

<sup>82</sup> Luís Nicolau Parés, “O processo de crioulição”, p. 107.

<sup>83</sup> João José Reis, “População e rebelião: notas sobre a população escrava na primeira metade do século XIX”, *Revista das Ciências Humanas*, n. 1 (1980), pp. 148-149.

crioulos estão relacionados como “velhos” e dois africanos angolas como de “boa idade”. O crioulo João Dias era o mais velho, e nem foi avaliado em função da idade avançada.

Os Grave possuíam três escravos ferreiros, sendo um cabra e um crioulo, avaliados em 140\$000 e 200\$00 reis, e um africano benguela, que era mestre ferreiro, avaliado em 300 mil reis, o mais caro de todos. Muitos negros que aqui chegavam já traziam da África conhecimentos artísticos, como parece ter sido principalmente o caso dos ferreiros.<sup>84</sup> O africano Joam, não era apenas oficial, mas mestre de ferraria e, possivelmente, comandava os dois oficiais nascidos no Brasil, Elias e Manoel. Para estes dois moços, contavam também na avaliação, por certo, a maior ou menor competência em atividades iguais. Os escravos com ofícios especializados tinham maior valor, mas também – e mais ainda – por serem “moços”.

Na zona rural, o controle do escravo com ofício estava diretamente sob a administração do senhor ou de um capataz, feitor ou pessoa a quem o escravo tivesse sido alugado. Mas havia também escravos ao ganho nas vilas do interior, principalmente do Recôncavo, e neste caso os próprios escravos administravam sua vida ocupacional, pagando uma parte de sua remuneração ao senhor, como no contexto de escravidão urbana.<sup>85</sup> Era uma prática comum a atividade de ganho para os cativos de Nazaré das Farinhas, de povoados e vilas da região. Muitos egressos do cativo e seus descendentes continuavam empregados por seus antigos senhores, mercadejando produtos, no fabrico de farinha, cozinhando, cuidando de crianças etc.<sup>86</sup>

Em Cachoeira e São Félix, cidades portuárias com grande circulação de pessoas, vários jornais anunciavam a comercialização de escravos, também como alugados ou do ganho para terceiros, pagando o “jornal” estipulado. Armazéns espalhados pelas cidades compravam e vendiam escravos, além de utilizá-los no serviço de entrega, carga e descarga, limpeza etc.<sup>87</sup> A possibilidade de serem alugados a proprietários das embarcações ou investidores das carregações do comércio de longo curso era um grande atrativo para muitos escravos

---

<sup>84</sup> Lysie Reis, *A liberdade que veio do ofício: práticas sociais e cultura dos artífices na Bahia do século XIX*. Salvador: EDUFBA, 2012, p. 83.

<sup>85</sup> Avanete Pereira Souza, “Poder Local, Cidade e Atividades Econômicas (Bahia, século XVIII)”. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 1996, p. 116.

<sup>86</sup> Virgínia Queiroz Barreto, “Fronteiras entre a escravidão e a liberdade: histórias de mulheres pobres livres, escravas e forras no recôncavo sul da Bahia (1850 – 1888)”, Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, USP, São Paulo, 2016, pp. 36-50.

<sup>87</sup> Clássio Santos Santana, “‘Ele queria viver como se fosse homem livre’: escravidão e liberdade no termo de cachoeira (1850-1888)”, Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2014, pp. 53-54.

marinheiros e mergulhadores.<sup>88</sup> Esse atrativo ajudava o emprego de um contingente grande de trabalhadores, pois além do salário pago, muitos escravos poderiam negociar livremente trocas de produtos com comerciantes.

Muitos escravos dos Grave eram marinheiros e também se destacavam das demais propriedades da freguesia por não serem definidos como lavradores – ou "da enxada", como se dizia. E mais ainda, era uma maioria africana que se dedicava à atividades de frete marítimo e à pesca, enquanto os crioulos atuavam em ofícios mecânicos, como os oficiais de ferreiro Manuel e Elias. Os cativos nascidos no Brasil eram preferidos para atuarem como artífices, em grande medida, e sobretudo, pela facilidade de comunicação, podendo ser treinados desde muito jovens pelos senhores e escravos mais velhos e especializados.<sup>89</sup>

As informações da Tabela 1 apontam pelo menos cinco escravos sem ocupação específica, e um deles descrito como velho, o que sugere que trabalhavam no cultivo da mandioca. Assim, escravos que não fossem jovens, ou até mesmo em condições físicas desfavoráveis, podiam trabalhar nas roças de mandioca. Certamente essa distribuição do trabalho no eito dependia muito dos desígnios do senhor e das diversas etapas que a atividade exigia. De acordo com Barickman, "O autor de um manual agrícola do século XIX chegou a aconselhar os lavradores escravistas a destinar a tarefa da colheita [da mandioca] a escravas grávidas e a cativos convalescentes".<sup>90</sup>

A falta de sazonalidade do cultivo da mandioca permitia a distribuição das atividades na roça uniformemente ao longo do ano.<sup>91</sup> Não era preciso tampouco a destinação de muita terra para esse tipo de lavoura, pois somente um cativo daria conta de "preparar e plantar dez mil covas de mandioca, que podiam render até quatrocentos alqueires de farinha".<sup>92</sup> Os dados da tabela indicam cativos ligados à atividade marítima, com ocupações como mergulhadores, marinheiros e mestres de lanchas. Cerca de onze africanos de nações diversas estavam envolvidos nos negócios do mar e da pesca. Destes, três eram mestres de lancha e sete marinheiros que manejavam pequenas embarcações no comércio dentro da Baía de Todos-os-Santos, e além de carregarem as mercadorias eram responsáveis pela condução do barco. Nove desses escravos eram mergulhadores e acumulavam outro ofício, como marinheiro ou mestre

---

<sup>88</sup> Daniele Souza, "Tráfico, escravidão e liberdade na Bahia", p. 205.

<sup>89</sup> Daniele Souza, "Entre o serviço de casa e o ganho", p. 97.

<sup>90</sup> Barickman, *Um contraponto baiano*, p. 274.

<sup>91</sup> Barickman, *Um contraponto baiano*, p. 277.

<sup>92</sup> Barickman, *Um contraponto baiano*, p. 276.

de lancha. A maioria dos homens do mar eram africanos, o que confirma a exceção de dois crioulos já velhos, daí serem menos valorizados. Parte significativa dos marinheiros, mestres de lanchas e arrais de embarcações eram empregados na navegação de cabotagem e no transporte de carga.<sup>93</sup>

Apesar da condição subalterna, havia espaços de liberdade no ofício de marinheiro para um escravo, como a possibilidade de comercializar e trocar produtos, além do acúmulo moderado de soldo recebido em algumas transações, e essa era umas das alternativas que muitos escravos encontravam para a compra da alforria. Mas mesmo após a libertação, as possibilidades de sobrevivência na sociedade colonial eram limitadas, e em regra, após alcançarem a emancipação, exerciam atividades semelhantes às aquelas do tempo do cativo.<sup>94</sup> Assim, as vantagens que o negócio proporcionava em uma viagem, fosse navegação de cabotagem e transporte de produtos da terra, fosse ela de longo curso, como a costa africana, atraía muitos ao trabalho no mar. O mundo marítimo permitia aos escravos conviver com uma rede de contatos diversificada. Arpoadores e caçadores de baleia, pescadores de rede de arrasto, saveiristas transportadores de mercadorias, além de mulheres ganhadeiras, de escravos e homens livres dedicados à pescaria e à baleação participavam do grupo que Castellucci chamou de “gente do mar”.<sup>95</sup>

A partir do censo geral de 1872, a Bahia, com seu vasto litoral, respondia sozinha por 20% dos pescadores do Império, entretanto não era uma atividade tipicamente escravista, diante da demanda por mão de obra escravizada em setores mais fortes da economia.<sup>96</sup> Entre os escravos dos Grave, os marinheiros e mergulhadores provavelmente eram pescadores, além de tripulantes no transporte marítimo de carga e gente, e os mestres de lanchas eram responsáveis por dirigir os barcos e podiam pouco ou nada entender de pesca, embora entre os pescadores houvesse também a figura do líder, vinculada à instituição da mestrança.<sup>97</sup> Cabia aos mestres ter habilidades “em ler os sinais da natureza para descobrir os cardumes, identificar correntes e ventos, se orientar pela posição das estrelas e escapar dos perigos do mar”.<sup>98</sup> E todos os escravos da família Grave podiam ainda trabalhar no transporte da cal produzido na fazenda. Wellington

---

<sup>93</sup> Daniele Souza, “Tráfico, escravidão e liberdade na Bahia nos “anos de ouro” do comércio negreiro”, pp. 205-206.

<sup>94</sup> Daniele Souza, “Tráfico, escravidão e liberdade na Bahia nos “anos de ouro” do comércio negreiro”, p. 234.

<sup>95</sup> Castellucci Jr., *De cativos a baleeiros*, p. 450.

<sup>96</sup> Portela, “Pescadores na Bahia do Século XIX”, pp. 55-69.

<sup>97</sup> Portela, “Pescadores na Bahia do Século XIX”, p. 104.

<sup>98</sup> Portela, “Pescadores na Bahia do Século XIX”, p. 104.

Castellucci aponta o caso do escravo Ignácio, mestre de lancha e pescador, cujo ofício principal, na fazenda onde trabalhava na Barra do Gil, ilha de Itaparica, era transportar cal para a capital.<sup>99</sup>

---

<sup>99</sup> Wellington Castellucci Jr., “Entre veredas e arrabaldes: histórias de escravos e forros na comarca de Nazaré, Bahia, 1830-1850”, *História & Perspectivas*, nº 39 (2008), p. 300.



## Capítulo 2

### O COMERCIANTE VICTORINO GRAVE

O viajante francês Le Gentil de la Barbinais passou por Salvador entre 1717 a 1718 e cerca de um século depois suas impressões sobre a escravidão ainda eram válidas, sobretudo no que se refere ao aspecto socioeconômico da cidade.<sup>100</sup> Para sobreviver, proprietários de escravos, comerciantes e todo tipo de gente com recursos suficientes utilizava o principal instrumento de sustento no século XIX, a escravidão. A prática do aluguel do escravo era lucrativa e um dos principais meios de mobilidade social para proprietários remediados e pequenos. E essa era a premissa do liberto Victorino, como veremos a seguir.

Criado numa freguesia rural do Recôncavo baiano, a história de Victorino Grave se contrapõe à maioria das histórias de pessoas que nasceram cativas e superaram a escravidão tornando-se proprietário de escravos. Curiosamente, o mundo de Victorino começou a mudar a partir da década de 1830, quando o tráfico negreiro transatlântico foi proibido e a província da Bahia enfrentava uma depressão econômica. Antes disso, a alternativa consistia em se estabelecer na capital depois de alforriado. Mas como já vimos, a indenização que seu irmão recebeu em 1825 pode ter sido o capital inicial para as primeiras investidas como sapateiro, e ter influenciado na decisão de mudança, embora eu não tenha indícios suficientes para afirmar essa proposição.

Em sua trajetória de vida, seguiu o mesmo caminho de outros libertos que trocaram o campo pela cidade, subiram na vida e se tornaram donos de escravos.<sup>101</sup> Virou comerciante.

---

<sup>100</sup> Le Gentil de La Barbinais, *Nouveau voyages autour du monde, par L. G. de La Barbinais. Enrichi de plusieurs: plans, vues & perspectives des principales villes et parts du Perou, Chily, Brésil et de la Chine avec une description de l'Empire de la Chine...et deux memoires sur les Royaumes de la Conchinchine, de Tonquin & de Siam*, Paris: Briasson, 1728, p. 189, *apud* Pierre Verger, *Fluxo e refluxo: do tráfico de escravos entre o Golfo do Benin e a Bahia de Todos os Santos dos séculos XVII a XIX*. Salvador: Corrupio, 1987, pp. 105-106.

<sup>101</sup> Sobre trajetórias de libertos, ver João José Reis, *Domingos Sodré, um sacerdote africano: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008; João José Reis; Flávio Gomes; Marcus Carvalho, *O Alufá Rufino, Tráfico: Escravidão e Liberdade no Atlântico Negro (c.1822–c.1853)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010;; Keila Grinberg, *Liberata: a lei da ambiguidade: as ações de liberdade na Corte de apelação do Rio de Janeiro: século XIX*. Rio de Janeiro: Relumé-Dumará, 1994; e Cristiane Santos de Jesus, “Entre as margens: as experiências de um africano

Seu negócio foi listado no *Almanak* de 1855 como uma loja de sapatos localizada nas Portas do Carmo.<sup>102</sup> É possível que tivesse obtido a alforria e acumulado bens, se estabelecendo como comerciante na freguesia do Santo Antônio Além do Carmo, e ascendendo ainda na primeira metade do século XIX, pois em outubro de 1830 já possuía pelo menos um escravo.

O patrimônio acumulado em pouco mais de duas décadas por Victorino indica sua habilidade para os negócios e a boa rede de relacionamentos estabelecida dentro do processo de transformação das estruturas sociais e econômicas do Brasil oitocentista.<sup>103</sup> Esse panorama pôde ser visualizado também no Rio de Janeiro, pois entre as décadas de 1820 a 1840, a faixa intermediária de proprietários remediados viu seu patrimônio aumentar na economia carioca.<sup>104</sup> Victorino se casou com a liberta Maria do Carmo Roza Gonsalves Grave, em 1833, e conviveu com ela por 19 anos, mas não tiveram filhos que sobrevivessem até a idade adulta.<sup>105</sup> O casal perdeu três filhos, dois por aborto e uma que morreu com um dia de nascida.<sup>106</sup> Maria do Carmo era filha ilegítima do comerciante e pequeno traficante Ignácio Garcia Roza, branco, nascida escrava em 1º janeiro de 1815, na freguesia de Santo Antônio Além do Carmo. Era filha natural de Maria, angola, também escrava de Ignácio Garcia Roza, que veio a alforriá-las quatro anos depois.<sup>107</sup> Portanto, Maria do Carmo, assim como Victorino, nasceu escrava e foi alforriada pelo próprio pai quando criança, juntamente com sua mãe. Em 1852, Victorino nomeou a esposa em testamento como herdeira de três sobrados, doze escravos e três lojas de sapatos de couros, além de ouro, prata, dinheiro e muitos móveis.<sup>108</sup> Em 1842 vendeu a Francisco Gomes da Costa uma casa de sobrado, na rua Direita do Boqueirão, 65, por 500 mil-réis.<sup>109</sup>

---

liberto nas duas margens do Atlântico”. Dissertação (Mestrado em História) Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2012;.

<sup>102</sup> Camillo Lellis Masson, *Almanak Administrativo, mercantil e industrial da Bahia*. 1855. f. 282.

<sup>103</sup> Zephyr L. Frank, *Entre ricos e pobres: o mundo de Antônio Jose Dutra no Rio de Janeiro oitocentista*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH-UFGM, 2012, p. 22.

<sup>104</sup> Frank. *Entre ricos e pobres*, p. 44.

<sup>105</sup> ACMS. Livro de registro de casamentos da freguesia do Santo Antônio Além do Carmo. 1816 – 1835. f. 150.

<sup>106</sup> APEB. Seção Judiciária. *Testamento de Victorino Grave*, 5/2200/2669/38/30, 1852, f. 30v.

<sup>107</sup> O caso de Ignácio Garcia Roza merece uma atenção especial, pois não cabe nos limites desta dissertação, mas é possível descrever que Ignácio Garcia Roza era um exemplo típico dos pequenos traficantes de escravos da praça de Salvador. Ignácio atuava em duas frentes para investir na carreira do tráfico, como credor e devedor, uma tática comum entre negociantes da praça baiana. Filho do comerciante Antônio Garcia Roza, dono de uma loja de cera na região da cidade baixa, investiu inicialmente capital no negócio de caixeiro do filho, que rapidamente adquiriu um funcionário também caixeiro para o ajudar.

ACMS. Livro de registro de batismo da freguesia de Santo Antônio Além do Carmo. 1812-1821, f. 96.

<sup>108</sup> APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Victorino Grave*, 7/2889/82, 1855, fls. 03 – 07.

<sup>109</sup> ACMS. Livro de registro de notas do tabelião, 273, f. 59.

Ao morrer, em janeiro de 1855, deixou um patrimônio considerável de 39:605\$590 (trinta e nove contos ..... de reis), que compreendia lojas de sapatos, dinheiro, escravos e três casas em terrenos próprios, todos com loja, espécie de subsolo muito comum nas construções da época.<sup>110</sup> Nos termos de Katia Mattoso, o valor de seus bens representava uma fortuna "média alta", se posicionando no quinto patamar das oito classes de fortuna sugeridas pela historiadora.<sup>111</sup> Pelo menos um daqueles sobrados aparece na relação de bens de sua viúva, em 1883, sendo o local de sua morada até a morte, avaliado em três contos de reis, situado à rua Direita das Portas do Carmo, 24, com dois andares, frente de vinte e três palmos, loja toda aberta, sala forrada com três portas no primeiro andar, ou térreo, além de uma varanda corrida de ferro, dois quartos e cozinha. (ver figuras 1 e 2),<sup>112</sup> Este imóvel foi avaliado à época do inventário de Victorino por 4,5 contos de reis. Vale ressaltar que na escritura de quitação dessa casa, feita em 1845, o valor de sua compra fora exatamente 3 contos de reis, a mesma quantia de quando Maria do Carmo faleceu, em 1883.<sup>113</sup>

A década de sua morte também foi emblemática para os rumos dos negócios que Victorino legaria à família. Apenas cinco anos antes, em 1850, deu-se o fim definitivo do tráfico transatlântico de escravos por pressão da Grã-Bretanha, o que resultaria na alta dos preços de escravos.<sup>114</sup> Esse revés não será sentido de imediato por Victorino, como podemos observar em seu testamento, com o número alto de africanos entre a sua escravaria. Contudo, impactou na situação financeira da sua viúva ao longo dos anos.

---

<sup>110</sup> ACMS. Livro de registro de óbitos da freguesia da Sé. 1840 – 1862. f. 256; APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Victorino Grave*, 7/2889/82, 1855, f. 62v. Agradeço a Lisa Earl Castillo a indicação desta fonte.

<sup>111</sup> Kátia Mattoso, *Bahia, século XIX*, p. 608.

<sup>112</sup> APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Maria do Carmo Grave dos Santos*, 05/2058/2529/16, 1883, f.8.

<sup>113</sup> ACMS. Livro de registro de notas do tabelião, 281, f. 54.

<sup>114</sup> Sidney Chalhoub, *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, pp. 186-198; Sidney Chalhoub, *A força da escravidão: a ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012. pp. 213-220.

**Figuras 1 e 2** - Sobrado e casa na rua Direita do Carmo, nº 24; e nas Portas do Carmo, nº 30.



Fonte: Fotografias da autora em 11/12/2020.

Victorino deixou sua herança para a mulher e três sobrinhas, filhas naturais de seu irmão Joaquim, falecido onze anos antes dele, em outubro de 1844: Umbelina Monica Grave, Maria Felismina Grave e Carolina Maria Grave – esta última menor de 4 anos, adotada pelo casal de Victorino, que veio a falecer com a idade de 16 anos. Carolina Maria Grave recebeu como herança o sobrado de número 20, na Ladeira do Carmo, avaliado em 3,5 contos de reis, um conto de reis em dinheiro, e ainda 300 mil-réis para o enxoval de um casamento que nunca aconteceu. Carolina foi claramente favorecida pelo testador, que era também pai adotivo. Suas irmãs, Umbelina Monica Grave e Maria Felismina Grave, só receberam, cada uma, a quantia de 400 mil-réis. Após esse episódio, não foi possível rastrear na documentação os caminhos percorridos pelas sobrinhas de Victorino.

Victorino Grave apareceu em batismos coletivos de seus escravos, mas pelo que pude apurar teve poucos afilhados, aliás, afilhadas. Os legados deixados por Victorino a três afilhadas foram de pequeno valor, uma atitude mais simbólica de compromisso e obrigação com suas protegidas. Assim, Agostinha, filha de “Bernadina de tal”, moradora na freguesia de Madre de Deus, receberia 50 mil-réis, o montante mais alto dentre as afilhadas; e para cada uma das demais deixou 10 mil-réis. Aí estava incluída a nagô Arcanja, escrava de Joana Evangelista, talvez então já liberta, que foi batizada por Victorino em vinte e quatro de junho de 1830.<sup>115</sup>

---

<sup>115</sup> ACMS. Livro de registro de batismo da freguesia da Sé, 1829-1861, f. 18v.

Clara também foi uma das afilhadas que recebeu a doação. Em 15 de outubro de 1835, fora batizada com 14 meses, era branca, filha de Manoel Xavier dos Santos, solteiro, e Hilária Maria do Sacramento.<sup>116</sup> Era, portanto, filha ilegítima, apesar de branca. Isso explica a escolha de um padrinho mulato e não um branco como eram os pais da menina. Estes eram provavelmente brancos pobres, que também existiam na Bahia. Ao tornar-se afilhada dele, a criança e sua família tinham a proteção de um padrinho rico, que poderia ajudar seus compadres ou proteger a própria afilhada num momento de dificuldade financeira. O estatuto legal do padrinho presente foi relevante, sobretudo pela omissão da madrinha no registro e, na falta desta, Joaquim dos Mártires Grave “tocou a coroa de Nossa Senhora” no batismo da criança.<sup>117</sup>

Victorino não era um comerciante qualquer, mas proprietário bem sucedido e de riqueza média-alta e mobilidade social relativa, de acordo com o modelo de Zephyr Frank.<sup>118</sup> Em paralelo com sua história incomum de ascensão, outro proprietário remediado e contemporâneo, o cirurgião-barbeiro Antônio Dutra, conseguiu acumular uma pequena fortuna na cidade do Rio de Janeiro, à época capital do Império e, até 1831, um dos principais portos de desembarque de escravos das Américas.<sup>119</sup> Vemos a ascensão social de não brancos em outras partes da América, associada ao conhecimento de um ofício. Não era peculiaridade brasileira. Nesse sentido, Pedro Deschamps Chapeaux aponta que negros e mulatos livres alcançaram certo prestígio e prosperidade entre os anos de 1820 a 1845, em Havana, constituindo um mundo intermediário, chamado pelo autor de “aristocracia” ou pequena burguesia, formado sobretudo por artesãos, mas que tinham também dentista, professores, músicos, barbeiros, sangradores, parteiras etc. Essa pequena burguesia desapareceu na sequência da brutal repressão à conspiração La Escalera, 1844.<sup>120</sup>

Em Salvador, Victorino fazia parte de uma camada privilegiada de libertos. Maria Inês Côrtes de Oliveira contou uma minoria de libertos com duas casas e terrenos próprios, entre

---

<sup>116</sup> ACMS. Livro de registro de batismo da freguesia de Santo Antônio Além do Carmo, 1829-1840, f. 112.

<sup>117</sup> Kátia Mattoso. *Bahia, século XIX*, pp. 176; 423. Ver também Lisa Earl Castillo, “O terreiro do Gantois: redes sociais e etnografia histórica no século XIX”, *Revista de História da USP*, n. 176 (2017), p. 29.

<sup>118</sup> Zephyr Frank, *Entre ricos e pobres*, p. 66.

<sup>119</sup> Zephyr Frank, *Entre ricos e pobres*, p. 28.

<sup>120</sup> Pedro Deschamps Chapeaux, *El negro en la economía habanera del siglo XIX*. Havana: UNEAC, 1970, pp. 11-30.

1790 e 1890.<sup>121</sup> O feito de ter acumulado uma boa fortuna ao final de sua vida não é não menor do que o desafio de ter falecido sem deixar dívidas e bens desembargados de qualquer ônus.<sup>122</sup>

Um percentual significativo de libertos eram donos de escravos, por exemplo, cerca de 22% dos 279 africanos libertos que moravam na freguesia soteropolitana de Nossa Senhora de Santana, na metade do século XIX. Apesar do caráter escravista da sociedade oitocentista baiana, da pobreza da maioria da população, a estrutura social poderia não ser tão rígida, conseqüentemente, a mobilidade social era possível.<sup>123</sup> Ao falecer, o liberto haussá Manoel Joaquim Ricardo contava com propriedades avaliadas em 42 contos de réis, valor de 28 escravos, quatro casas, incluindo uma senzala, e duas roças, além de dinheiro no banco.<sup>124</sup> Um patrimônio bem acima das expectativas da maioria dos brancos da época. Em 1856, Antão Pereira Teixeira, liberto africano, chegou a emprestar 815 mil-réis para compra da alforria de um escravo jeje, Sebastião, em troca de seus serviços.<sup>125</sup>

Os libertos, sempre que podiam, tinham por costume comprar escravos, o que estava impregnado nas relações sociais oitocentistas de tal modo que, logo após a alforria, muitos o faziam, embora essa fosse uma alternativa de investimento possível apenas para alguns afortunados. A vida dos africanos libertos na Bahia sofreria grande abalo com a Revolta dos Malês, em 1835, mas não para crioulos como Victorino, pois, muitos de seus concorrentes africanos fugiram, abrindo assim mais espaço para que pessoas como ele ocupassem nichos de pequenos e médios negócios. Em suma, a Revolta dos Malês beneficiou pessoas como Victorino.<sup>126</sup> Esse cenário econômico veio a mudar com outro marco de interesse geral para qualquer proprietário de escravos: a extinção definitiva do tráfico através da Lei Eusébio de Queiroz em 1850, pois houve um aumento nos preços dos cativos.

Victorino fez exatamente como a maioria dos homens de negócios forros e investiu em escravos de ganho. Ao morrer, possuía uma escravaria tão grande quanto a do seu antigo senhor, o capitão Antônio Grave. Cerca de 12 escravos se dividiam entre os serviços de ganho

---

<sup>121</sup> Maria Inês Côrtes de Oliveira, *O Liberto seus mundos*, pp. 83-84.

<sup>122</sup> APEB. Seção Judiciária. *Testamento de Victorino Grave*, 5/2200/2669/38/30, 1852, f. 31v.

<sup>123</sup> João José Reis, *Rebelião Escrava: a história do levante dos malês em 1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p. 29.

<sup>124</sup> João José Reis, “De escravo a rico liberto: a trajetória do africano Manoel Joaquim Ricardo na Bahia Oitocentista”, *Revista de História da USP*, n. 174 (2016), pp. 15-68. Ver também Manoel Joaquim Ricardo em: *Domingos Sodré*, pp. 226-249.

<sup>125</sup> João José Reis, *Domingos Sodré*, pp. 259-271.

<sup>126</sup> João José Reis, *Rebelião Escrava: a história do levante dos malês em 1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

e o doméstico.<sup>127</sup> Sua fortuna resultava do ganho de seus escravos e da manufatura e venda de sapatos, no que também empregava pelo menos dois de seus escravos. Tinha também muitas propriedades imobiliárias, que foi o aquisição típica da segunda metade do Oitocentos. O investimento em cativos devia-se à rentabilidade do trabalho destes, até mais do que o aluguel de um imóvel urbano ou o arrendamento de um rural, sobretudo quando se investia em cativos que possuíam ofícios.<sup>128</sup>

## **Mapa 2 - Propriedades no Santo Antônio Além do Carmo**

---

<sup>127</sup> APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Victorino Grave*, 7/2889/82, 1855, f. 4v.

<sup>128</sup> Mesmo em João José Reis, “De escravo a rico liberto: a trajetória do africano Manoel Joaquim Ricardo na Bahia Oitocentista”, pp. 15-68.



1. Largo do Pelourinho;
2. Convento do Carmo;
3. Sobrado na ladeira do Convento do Carmo, n 20, Sto Antonio Além do Carmo - com loja;
4. Igreja do Passo;
5. Sobrado as portas do Convento do Carmo, n 30, Sto Antonio Além do Carmo - com loja;
6. Sobrado na rua Direita das Portas do Carmo, n 24, Sto. Antonio Além do Carmo - com a loja;
7. Igreja do Boqueirão;
8. Casa térrea na rua dos Marchantes, n 19, Sto Antonio Além do Carmo;
9. Sobrado na rua do Boqueirão, n 42, Sto Antonio Além do Carmo - com loja;
10. Sobrado na rua do Boqueirão, n 162, Sto Antonio Além do Carmo - com loja;

No sistema de ganho tanto o senhor como o cativo retiravam vantagens, já que o escravo oferecia na rua seus serviços ou comercializava mercadorias e ficava com uma parte do ganho; em contrapartida, o senhor embolsava o quinhão maior, sem necessariamente arcar com as despesas de manutenção do escravo, que podia inclusive morar fora da casa senhorial.<sup>129</sup>

<sup>129</sup> Daniele Santos de Souza, “Entre o serviço de casa e o ganho”, p. 61.



Mesmo assim, cativo poderia sobreviver com relativa independência, acumular o pecúlio e com sorte obter sua manumissão.

**Figura 1** - Loja de sapatos no Rio de Janeiro, segundo Debret.



Fonte: Jean-Baptiste Debret, “Loja do Sapateiro”, 1835.

Na imagem acima, de uma loja de venda e manufatura de sapatos no Rio de Janeiro na primeira metade do Oitocentos, Jean Baptiste Debret retrata uma cena cotidiana de trabalhadores escravizados, um dos quais é castigado pelo senhor português por serviço mal feito, enquanto outros dois cuidam de trabalhar bem para não caírem, eles também, na palmatoada. Há ainda duas cenas em plano lateral: uma parda que espreita a punição e amamenta uma criança mestiça, possivelmente filha do homem branco; os escravos estão descalços, apesar de trabalharem numa loja de calçados, enquanto o senhor está calçado. Talvez as lojas de Victorino tivessem o mesmo perfil de produção, conserto e venda de sapatos aqui retratado.

Doze escravos foram listados no inventário de Victorino, inclusive os falecidos enquanto rolou o processo (Tabela 2). Suas ocupações estavam distribuídas em atividades como serviço doméstico, ofícios especializados e serviços de transporte. Havia um carregador de cadeira, duas lavadeiras/engomadeiras, uma costureira/engomadeira, três do serviço de casa e dois oficiais de sapateiro. Uma proporção equilibrada de ambos os sexos no serviço de rua. Entre os ofícios mecânicos, um sapateiro, o crioulo Tranquilino, e um cortador de couro, o nagô

Dionísio, que trabalhavam na loja de fabricação e venda de sapatos de Victorino, além da costureira crioula Leocádia, esta a única mulher com ofício.<sup>130</sup>

Maria Inês Oliveira esclarece que muitos libertos conseguiram se estabelecer em lojas dedicadas ao comércio de madeiras, couros, alimentos e outros, além de viverem do ganho da venda nas ruas por seus escravos; e as mulheres, em geral, sobreviviam da venda nas ruas, como quitandeiras ou lavadeiras.<sup>131</sup> A relação entre nação e ofício estava muito presente entre a maioria dos povos africanos centro-ocidentais que desembarcaram na Bahia. A tendência das libertas para terem escravas que vendiam doces, quitutes variados, bebidas e bordados de porta em porta era uma prática que predominava no comércio do outro lado do Atlântico, enquanto os libertos possuíam escravos de diferentes ocupações, como barbeiros, pintores e carregadores.<sup>132</sup>

Longe dessa realidade, a viúva Maria do Carmo assumiu com a morte de Victorino a loja de sapatos por pelo menos 16 anos e alcançou outro patamar frente às demais libertas que, via de regra, viviam como ganhadeiras. O patrimônio conquistado junto com o marido explica o longo tempo em que manteve seus empreendimentos. O que sugere que ela devesse trabalhar em parceria com ele em seus negócios. Karine Damasceno informa de registros judiciais sobre o cotidiano de mulheres pobres, trabalhadoras e negras em Feira de Santana que eram autônomas e preparadas para resolver sozinhas seus problemas e que, apesar do lugar de subalternidade, conseguiram resistir.<sup>133</sup> Em essência, conhecer e saber manipular as regras e os valores da sociedade era condição fundamental de protagonismo para mulheres consideradas “livres” – viúvas, mães solteiras, separadas.

---

<sup>130</sup> O inventário descreve a ocupação oficial de sapateiro como oficial de serra de couro.

<sup>131</sup> Maria Inês Côrtes de Oliveira. *O Libertos seus mundos e o seu*, p. 79.

<sup>132</sup> Mattoso. *Bahia, século XIX*, p. 619; Juliana Barreto Farias, *Mercados Minas: africanos ocidentais na praça do mercado do Rio de Janeiro (1830-1890)*, Rio de Janeiro: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro/Casa Civil/Prefeitura do Rio de Janeiro, 2015, p. 217.

<sup>133</sup> Karine Teixeira Damasceno, “Labuta, sociabilidade, solidariedade e conflito trabalhadoras e negras em Feira de Santana, 1890-1920”, *Revista Mundos do Trabalho*, vol. 8, n. 16 (2016), p. 190. Ver também Karine Teixeira Damasceno, “Para serem donas de si: mulheres negras lutando em família (Feira de Santana, Bahia, 1871-1888)”. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2019.

**Tabela 2** - Escravos do inventário de Victorino Grave – 1855

NOME	IDADE	ORIGEM		OCUPAÇÃO	AVALIAÇÃO
Dionísio	Moço		Nagô	Oficial de serra de couro	1:000\$000
Joaquim	Moço		Africano	Serviço de casa	900\$000
Augusto	Moço	Á F R I C A	Africano	Carregador de Cadeira	900\$000
Agostinho	Maior falecido		Africano	-----	400\$000
Gertrudes	Moça doente		Africana	Serviço de casa	400\$000
Efigênia	Moça		Africana	Lavadeira / Engomadeira	900\$000
Mathildes	Moça doente		Africana	Lavadeira / Engomadeira	800\$000
Jozefa	Maior doente		Africana	Serviço de Casa	400\$000
Tranquilino	Moço	B R A S I L	Crioulo	Oficial de Sapateiro	900\$000
Leocádia	22 anos		Crioula	Costureira/ Engomadeira	900\$000
Antonico	3anos (falecido)		Crioulo	-----	250\$000
Antônio	10 anos		Crioulo	-----	500\$000

Fonte: APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Victorino Grave*, 7/2889/82, fls. 4v-5.

No seu testamento de 1852, o comerciante Victorino Grave fez uso da sua terça para garantir a liberdade de dois escravos, Agostinho e Dionísio. Três crias de nomes Antônio, Antonico e Francolino foram alforriados sob a condição de acompanhar sua mulher enquanto vivesse, uma das mais comuns nas cartas condicionais.<sup>134</sup> Francolino deve ter falecido ou foi libertado antes que o inventário fosse feito, em 1855, pois não aparece ali registrado. No testamento, Victorino condicionou que sua mulher perderia a companhia das crias e dos

<sup>134</sup> Mattoso, *Ser escravo no Brasil; Maria de Fátima Novaes Pires*, “Cartas de alforria: ‘para não ter o desgosto de ficar em cativo’”, *Revista Brasileira de História* vol. 26, n. 52 (2006), pp.141-174; Ricardo Tadeu C. Silva, “Os escravos vão à Justiça: a resistência escrava através das ações de liberdade. Bahia, século XIX”, Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2000; Kátia Lorena Novais Almeida, *Alforrias em Rio de Contas* – Bahia: século XIX. Salvador: EDUFBA, 2012.

escravos por ele libertos caso contraísse segundas núpcias.<sup>135</sup> Talvez um imperativo de manter os bens na família, mas claramente Victorino quis controlar a vida afetiva da mulher mesmo depois da morte. Se as alforrias “sob condição” eram muito comuns, aqui a liberdade de sua mulher desfrutar do trabalho dos seus forros foi também condicionada. Por outro lado, a viúva poderia desfrutar livremente do resto da herança, mesmo casando-se de novo. Não teria jeito de Victorino prejudicá-la neste item porque, pela lei, sendo casados no altar, ela se tornara legalmente herdeira obrigatória dos bens do casal.

Maria do Carmo não cederia aos desejos de seu defunto marido e, aos 46 anos, abriu mão da companhia de seus forros para se casar novamente. Talvez fosse um modo de garantir, como viúva, proteção num mundo patriarcal.<sup>136</sup> Outra hipótese mais plausível seria Maria do Carmo ter se casado por escolha pessoal ou amor recíproco e deixado seus desejos mais íntimos falar mais alto. O contrato pré-nupcial estabelecido entre os nubentes corrobora essa decisão e a necessidade de proteção fica em segundo plano. Assim, se os bens continuariam dela, separados, ela não estava casando por mera proteção. O contrato de casamento com o pardo Salustiano Severiano dos Santos, em 17 de setembro de 1861, estabeleceu que os bens adquiridos antes da união seriam usufruídos livremente e individualmente pelos cônjuges.<sup>137</sup> Estipulava o contrato que, mesmo que tivessem filhos, a separação dos bens do casal permaneceria. Não se tratava de um acordo excepcional. Sheila de Castro Faria encontrou para o Rio de Janeiro uma frequência alta de contratos pré-nupciais desse tipo entre forros e livres.<sup>138</sup>

A situação de uma viúva e seus bens no Brasil oitocentista era assunto de conversas, tramoias e estratégias sociais. A novela de Machado de Assis (com pseudônimo Otto), “Quinhentos contos”, publicada no *Jornal das Famílias* em 1868, expõe como se davam com frequência as segundas núpcias de viúvas ricas, por meio de arranjos legais e contratos pré-nupciais e, ao mesmo tempo, aponta para o cuidado que a viúva Helena teve ao garantir que seus bens seriam somente seus, sem a pulsão controladora do seu segundo marido. Por outro lado, o conto machadiano ilustra as artimanhas dos parentes do sexo masculino para manipular o destino dos bens das mulheres da família antes que elas contraíssem novas núpcias. Maria do

---

<sup>135</sup> APEB. Seção Judiciária, 5/2200/2669/38/30. Testamento de Victorino Grave (1852). f. 05.

<sup>136</sup> Cristiane Fernandes Lopes Veiga, “Vida após a morte: mulheres viúvas nas Malhas do Império Luso – Rio de Janeiro (c. 1763 – 1808)”, Tese (Doutorado em História) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, USP, São Paulo, 2017, pp. 164-165.

<sup>137</sup> APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Salustiano Severiano dos Santos*, 05/2048/2519/11, 1871, f. 19.

<sup>138</sup> Sheila de Castro Faria, “Mulheres forras – riqueza e estigma social”, *Tempo*, Niterói: Universidade Federal Fluminense/Departamento de História, vol.5, nº 9 (2000), pp. 68-69.

Carmo guardou o luto até o sexto ano da morte de Victorino Grave, como uma boa viúva do Oitocentos.<sup>139</sup> Nos termos de Machado, foi uma viúva “honrada, que mantinha o luto em memória do cônjuge falecido”, sem deixar de, ao mesmo tempo, ilustrar a visão popular da mulher experiente que já passara pela primeira núpcia e não abria mão de desposar novamente.<sup>140</sup>

Maria do Carmo estava bem financeiramente quando casou com Salustiano, pois até o ano de 1871 é possível constatar seu papel à frente da loja de sapatos com seu novo marido, seja comprando ou se desfazendo de escravos com ofício de sapateiro. Salustiano declarou ser natural de Salvador e possuir, em 1870, cerca de quarenta e seis anos de idade e viver dos negócios, o que permite inferir exatos trinta e sete anos quando casou com a viúva. Naquele ano Maria do Carmo perderia seu segundo marido e no inventário que se fez dos bens é informado que o casal possuía uma loja de sapatos em Salvador.<sup>141</sup> Parece que Salustiano tinha passado a ajudá-la na administração, uma vez que sabia ler e escrever e ela não, e talvez assumido o controle da loja. E isso se deu logo após o casamento, pois que a sapataria foi listada no *Almanak*, entre os anos de 1862 e 1863, como propriedade de “Salustiano Severiano da Cunha”, localizada no mesmo endereço do sobrado que Victorino deixara como herança a Maria do Carmo, às Portas do Carmo, número vinte e quatro.<sup>142</sup> Ou seja, o contrato de separação de bens na prática não teria funcionado, pelo menos com os bens de Maria do Carmo, como veremos logo mais.

Na verdade, é possível que o contrato de separação de bens deva ter sido exigido pelo próprio Salustiano, que era alguns anos mais novo que a noiva na época do casamento – casou com 36 anos, enquanto ela tinha 46 - e certamente não quisera demonstrar interesse na herança da futura esposa, além de, por ser um homem de negócios experiente, não colocar seus bens em risco pelo casamento com Maria do Carmo. Pois o contrato pré-nupcial detalhava somente os bens de Salustiano, que “entra desde já no consórcio com o valor de dezoito contos de reis”, o que indica, efetivamente, uma proteção para a pessoa que tinha mais patrimônio. Os bens de

---

<sup>139</sup> ORDENAÇÕES FILIPINAS, ACMS. Livro IV. Universidade de Coimbra. in J.P. Silva, “De esposa a viúva, de viúva a esposa, in *“Desta para a melhor”*: a presença das viúvas machadianas no *Jornal das Famílias* [online]. São Paulo: UNESP; Cultura Acadêmica, 2015.

<sup>140</sup> Otto. “Quinhentos contos”. *Jornal das Famílias* (1868), pp. 165 -178. Ver também Silva, “De esposa a viúva, de viúva a esposa”, p. 120.

<sup>141</sup> APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Salustiano Severiano dos Santos*, 05/2048/2519/11, 1871, f. 12.

<sup>142</sup> Camillo Lellis Masson, *Almanak Administrativo, mercantil e industrial da Bahia*. 1862, f. 372; Camillo Lellis Masson, *Almanak Administrativo, mercantil e industrial da Bahia*. 1863, f. 371.

Salustiano consistiam em uma propriedade de casa onde funcionava um negócio de funilaria e ferragens, na vila de Santa Isabel, na Chapada Diamantina, no valor de 10 contos de reis; quatro escravos – Antônio era haussá, Moacir, nagô, Carolina, nagô e Lourença, crioula – avaliados em quatro contos de reis, além de ações na Caixa Reserva Mercantil, no valor de 4 contos de reis. O contrato estabelecia um dote para o casamento que custou a Maria do Carmo um conto de reis, que não teve seu patrimônio detalhado. Esse valor do dote não era desprezível, equivalendo a 5,5% dos bens de Salustiano. O registro de casamento do casal mostra que Salustiano nunca se casara antes e que a cerimônia religiosa foi realizada em casa, em oratório particular, de forma discreta, certamente em função da condição de segundas núpcias da nubente, conforme as regras da Igreja.

Salustiano possuía ao morrer um monte-mor avaliado em 17:023\$220, e coube a Maria do Carmo, como viúva, o quinhão de 2:967\$140 mil-réis. Ele não teve filhos, mas fez de sua mãe, Gertrudes Lopes da Costa Ferreira, sua herdeira, e ela receberia a soma significativa de 10:518\$940, incluído nesse montante a própria loja de funilaria e ferragens, depois de pagar as dívidas, incluindo uma parte da Sociedade e Comércio e títulos da fazenda, bem como por tudo mais que aparecesse, segundo as condições a que se viu obrigada a inventariante e que seriam preenchidas pela herdeira a partir daquele momento.<sup>143</sup> O restante dos bens foi destinado ao pagamento das despesas com funeral, inventário, a libertação da escrava Francisca. Todas as dívidas somaram um total de 3:537\$140. Assim, a mãe do finado ficou com o maior quinhão da herança, e Maria do Carmo continuou com o negócio da loja de sapatos em Salvador, e declarou que “se livrava das transações conhecidas e desconhecidas” que o falecido fizera. Sabemos que a viúva saiu em desvantagem na divisão da herança, mas tudo foi estabelecido no contrato pré-nupcial.

## **A LIBERTA MARIA DO CARMO, UMA MULHER DE NEGÓCIOS**

A abolição definitiva do tráfico negreiro transatlântico, em 1850, elevou os preços dos escravos, e muitos senhores encararam os efeitos dessa medida desfazendo-se gradualmente de sua mão de obra para, com o lucro, investir em outros negócios. A partir de meados do século XIX, os investimentos em escravos diminuíram drasticamente, atingindo o seu mínimo em

---

<sup>143</sup> APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Salustiano Severiano dos Santos*, 05/2048/2519/11, 1871, f. 10v.

1859/60.<sup>144</sup> O cativo nagô Dionísio, oficial de sapateiro, chegou a ter um valor de mercado de um conto de reis, como apresentado na tabela acima. Mas, ao contrário de outros proprietários, Maria do Carmo comprou em 1856 um cativo, um ano após a morte do marido, o escravo nagô Victor, oficial de calafate, de Domingos José de Souza Guimarães, por um conto e duzentos mil-réis, valor maior do que qualquer dos escravos listados em 1855.<sup>145</sup>

Mas não demorou muito para que a nova conjuntura se refletisse nos bens de Maria do Carmo. Em 1862, o casal Salustiano e Maria do Carmo permutou o escravo africano Joaquim, de 28 anos, pelo crioulo Ventura, de 24 anos, com Manoel do Carmo Moreira Júnior, ambos os escravos oficiais de sapateiros, valendo um conto e duzentos mil-réis cada um.<sup>146</sup> Manoel do Carmo Moreira Júnior era dono de uma loja de sapatos na rua Direita do Colégio e outra na Baixa dos Sapateiros. Era filho do pardo livre Manoel do Carmo Moreira, irmão do Rosário das Portas do Carmo e conhecido entre os adeptos da religião de matriz africana, segundo Lisa Castillo.<sup>147</sup> Não fica clara a razão da troca de cativos com o mesmo perfil ocupacional, idades aproximadas e preços iguais. Será que ela e seu marido estavam perdendo o controle do africano e tinham esperança de que o crioulo se comportasse melhor? Nesse caso, livrar-se de Joaquim seria uma espécie de punição. Ou será que apesar de serem ambos sapateiros cada um tivesse habilidades específicas que satisfizessem melhor as necessidades de um e outro senhorio?

Na relação de escravos inventariados por falecimento de Victorino, em 1855, o único Joaquim africano que aparece é do serviço de casa, mas creio ser o mesmo, que talvez tivesse aprendido o ofício de sapateiro, ou a descrição da ocupação do escravo no inventário estava errada. O dono do crioulo então trocado, Manoel Moreira, não era uma novidade na vida de Maria do Carmo. Fora seu procurador em outra ocasião – por ela não saber ler nem escrever – num pedido de matrícula do seu escravo Pompeu, de nação nagô, para o serviço de ganho. É possível que o casal tivesse vendido este escravo, pois não constava no inventário de Salustiano, em 1871. Seria então uma evidência de que o casal estivesse desinvestindo do negócio da escravidão.

---

<sup>144</sup> Kátia Mattoso. *Bahia, século XIX: uma província no Império*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992, p. 637.

<sup>145</sup> ACMS. Livro de registro de notas do tabelião, 323, f. 64v, 65.

<sup>146</sup> ACMS. Livro de registro de notas do tabelião, 367, f. 100.

<sup>147</sup> Masson, *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial da Bahia (BA) – 1854 - 1863*, p.281; 312; 341; 378; 371; 381; 371. Sobre redes de sociabilidade e etnográfica no século XIX, cf. Castillo, “O terreiro do Gantois”, *Revista de História da USP*, v. 176 (2017), p. 29.

As leis emancipacionistas – 1850, 1871 - influenciaram a diminuição do interesse em investir em escravos na Bahia, pelo menos para o pequeno escravista, ora em razão da carestia da mão de obra escravizada, ora em função das ideias abolicionistas, que promoveram uma crescente onda por ações de liberdades. Assim, os anos que antecedem a lei de 1871 foram palco de muita discussão nos campos jurídico, político e jornalístico, principalmente entre senhores de escravos. Como resultado houve um impacto drástico no acesso dos escravos à alforria.<sup>148</sup> Além do crescente interesse dos pequenos e médios como Maria do Carmo e Salustiano de se desfazerem de seus escravos vendendo-os para agentes que os revendiam à região sudeste, onde os preços eram convidativos. Certamente as discussões que antecedem a lei do Ventre Livre também foram acompanhadas pelo casal de proprietário de escravos, Salustiano e Maria do Carmo, corroborando a decisão de desinvestimento no negócio.

Nesse período, 1871, Maria do Carmo ainda possuía a loja de sapatos e contava somente com a metade da mão de obra declarada alguns anos antes, possivelmente como reflexo do fim do mercado negreiro. Desfez-se de muitos de seus escravos por manumissão paga com o valor do pecúlio por eles acumulado ou sob condição de acompanhá-la até a morte. Este último seria o caso da escrava crioula Francisca, que padecia de males da garganta. Já a africana liberta Joaquina ofereceu 400 mil-réis para a compra da alforria de sua irmã, a escrava nagô Carolina, de idade avançada e doente, pagos em parcelas de 45 mil-réis. Carolina consta no inventário dos bens de Salustiano. Restavam ainda os escravos Albino, nagô, do serviço de ganho, avaliado em 600 mil-réis, com 45 anos; a nagô Euzébia, do serviço doméstico, que se achava com doença dos peitos, avaliada em 450 mil-réis, também com 45 anos; e Efraim, haussá, sem dados da avaliação, da serventia da casa e pintor. Havia ainda uma liberta por nome Lourença, que pagou por sua liberdade e aguardava a carta de alforria.<sup>149</sup>

A venda e as alforrias pagas de tantos escravos fazia parte de uma nova estratégia de investimento. Efeito de 1871. Após a morte de seu primeiro marido, Victorino Grave, Maria do Carmo adquiriu quatro imóveis, decerto para aluguel, seguindo a tendência de outros investidores na segunda metade do século XIX. No inventário de Maria do Carmo, de 1883, não havia mais nenhum escravo arrolado, em contrapartida, lá estavam cinco sobrados

---

<sup>148</sup> Sidney Chalhoub, *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, pp. 189-199; Ricardo Tadeu Caíres Silva, “Caminhos e descaminhos da abolição. Escravos, senhores e direitos nas últimas décadas da escravidão (Bahia, 1850-1888)”, Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Paraná, UFPR/SCHLA, 2007. p. 213.

<sup>149</sup> APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Salustiano Severiano dos Santos*, 05/2048/2519/11, 1871, f.16v.



espalhados pelo centro da cidade, todos edificados em terrenos próprios, com a ressalva de uma casa ampla, com cinco quartos e duas salas, avaliada em 1,5 conto de reis, na rua dos Marchantes, 19, freguesia do Carmo, edificada em terreno foreiro ao Convento do Carmo. Vinte anos antes, portanto, já casada com Salustiano, Maria do Carmo comprara em 1863 uma casa, à época, na rua dos Zuavos, no. 104, que voltou a se chamar rua do Tingui, freguesia de Santana, dos herdeiros de Manoel Bernardino de Araújo Roza, por 4,4 contos de reis, mas o imóvel foi avaliado no inventário de 1883 em um conto de reis, por estar muito deteriorado.<sup>150</sup> Provavelmente, isso acontecia em razão de sua idade, 67, avançada para a época, e talvez já enferma, o que impossibilitava o cuidado habitual que o investimento em casas exige. E também não tinha mais escravos para manter a casa em ordem. As outras casas foram descritas como sobrados de número 42 e 162 da rua do Boqueirão, freguesia de Santo Antônio, com loja, e na rua da Independência, em Santana.

Quando Maria do Carmo se casou com Salustiano, em 1861, ele já investia no mercado de ações, possuindo 40 destas na Caixa Reserva Mercantil avaliadas em 100 mil-réis cada uma, totalizando 4 contos de reis. Dez anos depois, Maria do Carmo saldou uma parte da dívida de 520 mil-réis de Salustiano na Caixa Sociedade e Comércio garantida com a caução de oito das ações da Caixa Reserva Mercantil, e pagou também uma dívida de 468 mil-réis de títulos da Fazenda. Tratava-se de um investimento típico e crescente da época, e um novo caminho para o acúmulo de riqueza para profissionais liberais e funcionários públicos brancos.<sup>151</sup>

Instituições financeiras como a Caixa Econômica cresceram muito com o término do tráfico, uma vez que o capital negreiro migrou para esse setor, e até africanos libertos bem sucedidos aplicaram suas economias em instituições de crédito por segurança e para render juros.<sup>152</sup> Maria do Carmo demonstrava desembaraço no lidar com finanças, pois as mulheres eram boas negociantes, e, portanto, ela talvez o fosse independentemente de seus maridos, além de ver ambos os maridos investirem nessas instituições financeiras. Victorino foi listado como acionista numa assembleia geral da Caixa Econômica, em 31 de março de 1847, com

---

<sup>150</sup> ACMS. Livro de registro de notas do tabelião, 373, f.22v-23. Sobre a rua do Tingui que virou dos Zuavos em 1872, mas este nome não pegou e voltou a ser rua do Tingui. Ver João José Reis, *Domingos Sodré*, p. 416.

<sup>151</sup> Maria Inês Côrtes de Oliveira, *O liberto*, pp. 68-69; Reis, *Domingos Sodré*, p. 415.

<sup>152</sup> João José Reis, *Domingos Sodré*, p. 304.

17:034\$000 em espécie guardada neste banco, valor também listado no inventário.<sup>153</sup> Feito enorme para um liberto ainda na primeira metade do século XIX.

**Mapa 3** - Propriedades na Rua dos Zuavos e na Ladeira da Independência



<sup>153</sup> Notícia da lista de dos acionistas da Caixa Econômica Federal em *Correio Mercantil*: Jornal Político, Commercial e Litterario (BA) - 1836 a 1849, ano 14, nº 93, quarta-feira, 01 de abril de 1847. f. 3; APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Victorino Grave*, 7/2889/82, 1855, f. 68v.

Nos séculos XVIII e XIX a alforria paga foi a forma mais comum de manumissão, e seu valor correspondia ao preço médio de mercado e às vezes até o superava, conforme Ricardo Tadeu Caires.<sup>154</sup> O nagô Augusto, carregador de cadeira, financiou sua liberdade junto a Maria do Carmo, em junho de 1854, e teve findado o débito em junho de 1858, pela considerável soma de dois contos e trezentos mil-réis.<sup>155</sup> O tempo médio de trabalho útil de um carregador de cadeira, avaliado em 500 mil-réis antes do fim do tráfico, girava em torno de nove anos, o equivalente a 3.125 dias.<sup>156</sup> Os quatro anos que o escravo Augusto levou para conquistar sua liberdade superou as expectativas de escravos que prestavam o mesmo serviço, embora tudo leva a crer que a renda tenha partido do início da carreira do africano como escravizado na Bahia.

Chama atenção que, no início do pagamento da alforria por Augusto, Maria do Carmo fosse sua senhora, pois Victorino ainda vivia. Ou seja, significa que ela tinha seus próprios recursos independentemente de seu marido. Antes disso, era também, aos 32 anos, senhora da escrava Josefa e de sua filha Ângela, de 14 meses, batizada em 16 de junho de 1848. Ângela deve ter falecido antes do inventário de 1855, pois não está ali relacionada, ou então fora vendida. Naquele mesmo dia fora realizado um batismo coletivo de outros escravos de Victorino e Maria do Carmo, inclusive do escravo de ganho Augusto, liberto no parágrafo anterior como escravo dela, agora descrito como escravo de Victorino Grave.<sup>157</sup> Essas trocas de escravos pelos senhores eram comuns.<sup>158</sup>

Quando morreu em 1883, aos 68 anos, Maria do Carmo possuía um monte-mor de 9:897\$000, e não deixou herdeiros obrigatórios, tampouco mandou lavrar um testamento. Isso indica que sua morte pudesse ter sido repentina e não precedida de longa enfermidade.

Ao contrário da esposa, Victorino administrara bem sua passagem para a morte, ao redigir de próprio punho seu testamento, três anos antes de seu falecimento em 1855, de moléstia interna. E ali solicitou pompa fúnebre, sendo conduzido ao convento de São Francisco vestido com hábito franciscano, acompanhado por dez padres. Também fez distribuir a esmola de cem mil-réis aos pobres que participassem de seu cortejo fúnebre. A característica dos

---

<sup>154</sup> Silva, *Caminhos e descaminhos da abolição*, p. 52.

<sup>155</sup> ACMS. Livro de registro de notas do tabelião, 38, f. 40.

<sup>156</sup> Reis, *Rebelião Escrava no Brasil*, p. 352. Ver também Souza, *Entre o “serviço de casa e o “ganho”*, p. 81.

<sup>157</sup> ACMS. Livro de registro de batismo da freguesia da SÉ, 1829-1861, f. 228v, f. 262; ACMS. Livro de registro de notas do tabelião, 272, f. 663.

<sup>158</sup> João José Reis, “De escravo a rico liberto: a trajetória do africano Manoel Joaquim Ricardo na Bahia Oitocentista”, *Revista de História da USP*, n. 174 (2016), p. 40.

enterros no século XIX, sobretudo na sua primeira metade, era a pompa com que se revestiam, e o luxo estava presente entre quem poderia pagar, inclusive entre os libertos que faziam dos “funerais um ritual de nivelamento social”. A ostentação nos enterros era um aspecto fundamental da afirmação social, e o sepultamento era o último ato social do liberto.<sup>159</sup>

Motivos não faltavam para a falha de Maria do Carmo em tomar providência para mandar lavrar um testamento. Certamente uma morte repentina ou a falta de interesse a tivesse levado a organizar oralmente suas últimas vontades, e doar seus bens aos sobrinhos, moradores na Ilha de Itaparica, como o inventário indica. Contava também a falta de herdeiros diretos, o que teria protelado a decisão de fazer seu testamento. Por outro lado, vale salientar que os problemas com heranças foram frequentes entre libertos africanos em quase todo o século XIX. E apesar da maior proporção de crioulos entre eles, e das redes de relacionamentos que tinham por parentesco ou influência da cultura católica, os crioulos constituíam a minoria entre os que faziam testamentos.<sup>160</sup> Talvez porque acreditassem menos na lei dos brancos e pela ausência de herdeiros obrigatórios, os africanos seriam mais atentos a esse detalhe, sobretudo porque enfrentavam mais preconceitos e restrições que os crioulos por parte dos brancos. Aliás, a divergência interétnica envolvendo crioulos e africanos é conhecida.

Maria Inês Oliveira calcula que 53,7% das mulheres libertas, de uma amostra de 95, entre 1851 a 1890, pouco mais da metade não elaborou seus testamentos. Já entre os homens, numa amostra de 128, a taxa era ainda menor, 44,5%. Essa proporção baixa é condizente com os níveis de pobreza da maioria dos libertos baianos do século XIX, embora os libertos da pesquisa de Maria Inês Oliveira tenham o legar.<sup>161</sup> Não era o caso de Maria do Carmo, que possuía alguns imóveis, de cujos aluguéis provavelmente vivia. Quanto à pompa fúnebre, esta estava mesmo em conformidade com o seu patrimônio, mesmo com a decadência nas demandas de testamentos feitos no final do século.<sup>162</sup> Sabemos que todas as despesas do funeral de um indivíduo que faleceu na pobreza poderiam girar em torno de 40\$200 reis em 1882, como o caso do africano Job, ou ainda, em torno de 99\$200 reis, em 1891, como o africano liberto Guilherme José Gomes. Assim, os gastos no funeral de Maria do Carmo, orçado em 817\$880 mil-réis, destinados às dezenove missas, a encomendação do cadáver, revelam que ela ainda

---

<sup>159</sup> Oliveira. *O Liberto seus mundos*, pp. 164; 172-173.

<sup>160</sup> Oliveira. *O Liberto seus mundos*, p. 81.

<sup>161</sup> Oliveira. *O Liberto seus mundos e o seu*, p. 82.

<sup>162</sup> Oliveira. *O Liberto seus mundos*, p. 167.

gozava de muitos privilégios.<sup>163</sup> As despesas do funeral foram definidas pelo sobrinho inventariante, Manoel da Invenção Santa Cruz. Evidentemente, esse era um caso excepcional.

Dos momentos que antecedem o seu falecimento, o que se sabe a partir do seu inventário é que dois médicos – Domingos Mello e Ceciliano Alves Nazareth - foram chamados às pressas várias vezes, seja durante o dia, para a aplicação de aparelho de fratura da clavícula, seja nas altas horas da noite - 20:00 da noite – “para acudi-la e demorou-se em função da gravidade do caso, a fim de estancar uma hemorragia grave, que não pode conter”, o que sugere que ela faleceu de acidente doméstico.<sup>164</sup> Sabemos que a situação econômica de Maria do Carmo no momento que antecedeu sua morte já não era como nos tempos em que possuía a loja de sapatos, mas ainda gozava de uma posição privilegiada, pois optou-se por chamar dois médicos em casa e não ir para um hospital como o da Santa Casa da Misericórdia, que era o local mais acessível para a maioria da população que não tinham recursos, embora esse não fosse o caso de Maria do Carmo. Os “Hospitais, no século XIX, eram locais onde se ia para morrer”, afirma Gabriela Sampaio, e optar por um tratamento em casa era sinônimo de quem tinha recursos financeiros.<sup>165</sup> Havia também a opção por curandeiros e pais de santo, ao que talvez a família até tenha recorrido logo que sofrera o acidente.

Com a morte foram então beneficiados dois sobrinhos seus pelo lado materno, Manoel da Invenção da Santa Cruz e Marcos Miguel de Sant’anna, moradores na ilha de Itaparica, que reivindicaram a herança dos bens da liberta. Creio que pelo menos um desses sobrinhos, o inventariante Manoel da Invenção Santa Cruz, cuidou diretamente da tia nos seus últimos dias de vida, com o pagamento de curativos, remédios e serviço médico, daí o benefício da herança aos mesmos. Cada um recebeu o quinhão de 2:784\$813. Eram filhos legítimos da irmã materna de Maria do Carmo, Joana Maria das Dores, com Ângelo Francisco Sant’anna.<sup>166</sup> Joana era filha legítima de Maria Roza Garcia com Antônio da Silva Viana, e supõe-se que esta era a mãe de Maria do Carmo, conhecida como Maria Roza, africana, como consta no registro de casamento daquela com Victorino, em 1833, que passou a adotar o sobrenome do ex-senhor, a quem já encontramos aqui como possível pai da defunta.

---

<sup>163</sup> Gabriela Sampaio, “Decrépitos, anêmicos, tuberculosos: africanos na Santa Casa de Misericórdia da Bahia (1867-1872)”, Dossiê História das Doenças e das Práticas do Curar nos Oitocentos. *Almanack*. Guarulhos, n. 22 (2019), p. 242. APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Maria do Carmo Grave dos Santos – Partilha Amigável*, 05/2058/2529/16, 1883, f. 19.

<sup>164</sup> APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Maria do Carmo Roza Grave dos Santos – Partilha Amigável*, 05/2028/2529/16, 1883, f. 34.

<sup>165</sup> Sampaio, “Decrépitos, anêmicos, tuberculosos”, p. 212.

<sup>166</sup> ACMS. Livro de registro de matrimônio da freguesia de São Pedro, 1831 – 1844. f. 93.

No arranjo que foi a partilha amigável dos bens de Maria do Carmo, os sobrinhos apontaram a falta do testamento e em seu pleito contaram com a ajuda de parentes e outras pessoas que participavam do cotidiano da liberta. Das duas crias que Victorino condicionara a morar com a mulher enquanto vivesse, o único que continuou em sua companhia até sua morte foi o crioulo Antônio Militão Grave, identificado como carapina de 39 anos - tinha 10 anos na época do inventário de Victorino -, solteiro e lavrador na freguesia da Sé, supõe-se que filho da escrava africana Gertrudes, e que testemunhou a favor dos sobrinhos da senhora como herdeiros no inventário de 1883. Os outros testemunhos determinantes para a sentença favorável foram do irmão paterno e mais novo de Maria do Carmo, Quintino Garcia Roza, de 62 anos, solteiro, pintor, morador na freguesia do Sacramento de Itaparica, que se limitou a confirmar o grau de parentesco dos ditos sobrinhos, e Manoel Francisco Garcia, de 24 anos, advogado dos irmãos na causa.<sup>167</sup> Curiosamente, Quintino não foi beneficiado com a herança da irmã, e talvez, por certo, tivesse algum tipo de recompensa financeira não revelada na partilha com os sobrinhos maternos de Maria do Carmo. Possivelmente fora convencido do curso prolongado que o processo teria caso pleiteasse seu quinhão na justiça, ou talvez por um desejo da própria Maria do Carmo.

Por meio da partilha de 1883 podemos inferir a origem subalterna de Maria do Carmo, filha natural de uma escrava africana e pai branco que não a reconheceu nem em testamento, nem no leito de morte. Desconheço se Ignácio Garcia Rosa foi um pai presente na sua vida, porém há indícios que sim: por exemplo, serviu como testemunha no casamento dela com Victorino, em 1833, o que não teria acontecido caso suas relações com a filha fossem de distanciamento.<sup>168</sup> Ignácio, que participara do pequeno tráfico de escravos e de mercadorias africanas, talvez tivesse introduzido o genro Victorino nesse ramo de negócio, que por sua vez inseriu no mundo do comércio atlântico seu ex-escravo, Emiliano Grave, tema a ser debatido no próximo capítulo.

---

<sup>167</sup> APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Maria do Carmo Grave dos Santos – Partilha Amigável*, 05/2028/2529/16, 1883, f. 21.

<sup>168</sup> ACMS. Livro de registro de casamento da freguesia de Santo Antônio Além do Carmo, 1816 – 1835. f. 149v.

### Capítulo 3

## HOMENS DO MAR QUE SÃO HOMENS DE NEGÓCIO: EMILIANO GRAVE

A Baía de Todos os Santos é um mar interno para saveiros e canoieiros, canoas e tábuas e jangadas e balcões de todo tipo que raramente se aventuram a passar da perigosa barra que os separa do oceano sem limites, “Mar Grande” das poderosas e grandes embarcações. A cada um sua tarefa: naus, fragatas, navios e bergantins vindos além das ilhas, podem desprezar a barra e trazer da Europa, da África e da Ásia, suas “peças” de ébano, seus produtos de luxo, seus comerciantes fogosos e empreendedores.<sup>169</sup>

Assim Kátia Mattoso descreveu o movimento da Baía de Todos-os-Santos e do porto da Cidade da Bahia, como era chamada Salvador no século XIX. Destaque para as diversas embarcações que carregavam produtos da terra e mercadorias importadas de toda natureza, todos os dias. A intensa circulação de embarcações, pessoas e produtos fez do porto de Salvador um dos mais importantes da América portuguesa, ao lado do porto do Rio de Janeiro, que ganhou destaque após a transferência da sede administrativa, em 1763.<sup>170</sup>

Este capítulo segue os rastros do africano liberto Emiliano Grave, a partir de sua chegada à Bahia e posterior inserção no pequeno comércio do tráfico transatlântico de africanos. Ao longo do Oitocentos, os homens do mar, fossem livres, libertos ou escravizados, estabeleceram um comércio intenso com uma região da costa ocidental africana, a Costa da Mina, parte do litoral da Baía de Benin, desde a fronteira leste da atual Gana até o rio Lagos na atual Nigéria, onde se encontravam os portos de Uidá, Porto Novo, Badagri e Onim/Lagos, principais embarcadouros de cativos na região. Desses portos saiu a maioria dos africanos traficados para a Bahia entre os anos de 1820 e 1850, sobretudo iorubás (chamados nagôs na Bahia), vítimas dos conflitos que levaram à desintegração gradual do Império de Oyó. O líder rebelde Afonjá era “membro da aristocracia iorubá que pretendeu suceder Awole”, o alafin (rei de Òyó), e por

---

<sup>169</sup> Kátia M. de Queiroz Mattoso, *Bahia: a cidade do Salvador e seu mercado no século XIX*, São Paulo: Hucitec; Salvador: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1978, p. 61.

<sup>170</sup> Cristiana F.L Ximenes, “Joaquim Pereira Marinho: perfil de um contrabandista de escravos na Bahia, 1828-1887”, Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 1999, p. 213.

um tempo obteve apoio de outras províncias e reinos tributários de Òyó, mas, diante do enfraquecimento do poder central, ganharam autonomia e passaram a guerrear entre si.<sup>171</sup> Conseqüentemente, vários conflitos internos explodiram ao longo dos anos em Òyó e outras regiões iorubás, e muitos dos escravos-soldados “seriam feitos prisioneiros e terminariam sendo vendidos a traficantes que operavam no mercado baiano”.<sup>172</sup>

Apesar do antigo histórico de investimento do Império de Òyó na escravidão, descrito como “o maior produtor de escravos, o maior traficante de escravos e o maior usuário de escravos entre os iorubás nos séculos XVII e XVIII”, com o assassinato de Afonjá, entre 1823-24, houve uma radicalização das campanhas de escravização.<sup>173</sup> Sua morte foi decorrente de um golpe por soldados mulçumanos fulanis aliados ao califa de Sokoto, Estado formado em 1809 sob influência política islâmica, que puseram fim ao controle sobre Ilorin, “que tinha sido uma dependência de Òyó e onde se concentravam suas forças”.<sup>174</sup>

Nesse cenário, muitas vítimas das guerras foram levadas para a costa e compradas por traficantes baianos. Só a região da Costa da Mina forneceu um pouco menos de 10% de todos os africanos importados pelo Brasil.<sup>175</sup> Na Bahia, esses cativos corresponderam cerca de 70% dos 423.500 africanos que entraram entre 1800 e 1850.<sup>176</sup> Desses, os nagôs, como eram chamados os iorubás na Bahia, tornaram-se majoritários entre os africanos escravizados, chegando a compor cerca de 88% da população escrava africana em meados do século.<sup>177</sup>

A praça comercial de Salvador tornou-se o mais importante ponto de chegada de cativos vindos da Costa da Mina para as Américas na primeira metade do século XIX, sendo seguida por Cuba. Embarcações diversas circulavam pelos portos da Baía com mercadorias como tabaco e açúcar, produzidos na região do Recôncavo baiano, aguardente e ouro contrabandeado do Sertão, da Chapada Diamantina e das Minas Gerais, todos, principalmente o tabaco de

---

<sup>171</sup> Reis. *Rebelião escrava*, p. 163.

<sup>172</sup> Reis. *Rebelião escrava*, p. 163.

<sup>173</sup> Reis. *Rebelião escrava*, p. 164.

<sup>174</sup> Reis. *Rebelião escrava*, p. 171.

<sup>175</sup> João José Reis, “Por sua liberdade me oferece uma escrava”: alforrias por substituição na Bahia, 1800-1850. *Afro-Ásia*, n. 63 (2021), pp. 232-240.

<sup>176</sup> Reis, “Por sua liberdade me oferece uma escrava”, pp. 238.

<sup>177</sup> João José Reis, “Entre parentes: nações africanas na cidade da Bahia, Século XIX”, in Evergton Sales Souza, Guida Marques e Hugo R. SILVA (orgs.), *Salvador da Bahia: retratos de uma cidade atlântica*. Lisboa: EDUFBA, CHAM, 2016, p. 288. João José Reis e Beatriz Gallotti Mamigonian, “Nagô and Mina: The Yoruba Diáspora in Brazil”, in Toyin Falola e Matts D. Childs (orgs.), *Yoruba Diáspora in the Atlantic World* (Indianapolis: Indiana University Press, 2005), p. 78; Reis, “Por sua liberdade me oferece uma escrava”, p. 260.



segunda, produtos de negociação na Costa da Mina.<sup>178</sup> No retorno da viagem, traziam búzios, panos da costa, sabão e limo da Costa, obi (noz de cola), azeite, pimenta e especialmente escravos.<sup>179</sup> Muitos viajantes eram mercadores que viveram nas áfricas baianas e sabiam quais eram as demandas locais, conforme Wlamyra Albuquerque.<sup>180</sup> Naturalmente, deve-se acrescentar os produtos que chegavam através da Baía de Todos-os-Santos para exportação para Europa, inclusive o fumo de primeira, couros, algodão e, mais que tudo, o açúcar.

Ao investigar a participação de indivíduos em diferentes segmentos da rota africana, bem como suas atuações nos negócios do mar no Recôncavo, se esclarece o envolvimento deles no comércio transatlântico a partir de uma perspectiva diferente. As mesmas rotas eram utilizadas por ambos os negociantes, fossem homens livres ou libertos, de muito ou pouco cabedal, com interesses díspares ou convergentes, que estabeleciam laços afetivos/sociais ou somente relações comerciais do outro lado do Atlântico. Vamos refazer o caminho traçado pelo africano liberto Emiliano Grave.

## **A MOBILIDADE SOCIAL DOS AFRICANOS LIBERTOS EM SALVADOR: O CASO DE EMILIANO GRAVE**

Junto com outros tantos africanos que vieram escravizados para o Brasil, o nagô Emiliano Grave aportou em Salvador nos últimos anos da década de 1820, ocasião em que o tráfico de escravos ainda era legal abaixo da linha do equador, mas proibido acima, onde fica a Costa da Mina, interdita ao tráfico pelo tratado luso-britânico de 1815, vigente desde 1817-18. Portanto, segundo os termos desse tratado, Emiliano veio para a Bahia contrabandeado. O

---

<sup>178</sup> Ximenes, “Joaquim Pereira Marinho”, p. 100; Roquinaldo Ferreira, “Dinâmicas do comércio intracolonial: geribitas, panos asiáticos e guerras no tráfico angolano de escravos (século XVIII)”, in João Fragoso, Maria Fernanda Baptista Bicalho, Maria de Fátima Silva Gouvea (orgs.), *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)* (Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001), pp. 339-378; Verger, *Fluxo e Refluxo*, pp. 44-73; Maria Inês Cortês Oliveira, “Viver e morrer no meio dos seus: nações e comunidades africanas no século XIX”, *Revista USP*, n. 28 (1996), pp. 188-189; Daniele Santos de Souza, “Tráfico, escravidão e liberdade na Bahia nos “anos de ouro” do comércio negreiro”, p. 19, 74.

<sup>179</sup> Maria Inês Côrtes de Oliveira, “Viver e morrer no meio dos seus”, p. 188; Ximenes, “Joaquim Pereira Marinho”, p. 214.

<sup>180</sup> Wlamyra Albuquerque, *O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 56.

africano se tornou escravo na Bahia antes da lei de proibição do tráfico, em 7 de novembro de 1831, pois em outubro de 1830 seria batizado como escravo de Victorino Grave.<sup>181</sup>

A lei estipulava que todos os escravos que entrassem no território ou em portos do Brasil vindos de fora estariam livres, e os envolvidos no tráfico enquadrados no artigo 179 do Código Criminal de 1830 pelo crime de reduzir pessoa livre à escravidão (pena de prisão por três a nove anos), com multa de duzentos mil reis (200\$000) por cada escravo importado ilegalmente, além de pagarem os custos de devolução para a África.<sup>182</sup>

Emiliano teria chegado a Salvador em um momento de intenso tráfico de escravos, pois entre os anos de 1826 a 1830 desembarcaram cerca de 53.724 africanos, correspondendo a 91,2% de todos os africanos importados da Costa da Mina, e, embora não haja certeza sobre a data de seu desembarque, deve ter sido próximo de seu batismo, em outubro de 1830.<sup>183</sup> Superada a longa travessia, a que muitos africanos não sobreviviam, batizar era uma das primeiras providências tomada pelo senhor, depois de curadas as enfermidades, pois os cativos desembarcavam doentes ou no mínimo mal nutridos, devido às más condições de tratamento a bordo. Narrativas sobre as condições da travessia atlântica demonstram como foram as impressões dos sobreviventes. Relatos de escravizados narram algumas experiências, como dos africanos Olaudah Equiano e Mahommah Gardo Baquaqua, este último que inclusive trabalhou no Brasil como cativo, mas conseguiu fugir em Nova York de um navio brasileiro carregado de café, em 1847,<sup>184</sup>

O batismo de Emiliano Grave foi realizado na igreja do Santo Antônio Além do Carmo, como escravo do liberto Victorino Grave.<sup>185</sup> Seu padrinho era Joaquim de Almeida, solteiro. Certamente tratava-se do famoso africano jeje do país Mahi, que teve uma longa permanência na Bahia a serviço do capitão negreiro Manoel Joaquim de Almeida e figurou entre os grandes traficantes na África.<sup>186</sup> Seu crescente prestígio na comunidade africana o fez padrinho de

---

<sup>181</sup> Arquivo da Cúria de Salvador, ACMS. Livro de registro de batismo da freguesia de Santo Antônio Além do Carmo, 1828 – 1840. f. 81. Agradeço a Lisa Earl Castillo a indicação desta fonte.

<sup>182</sup> Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 347.

<sup>183</sup> Reis, “Por sua liberdade me oferece uma escrava”, pp. 241-242; Arquivo da Cúria de Salvador, ACMS. Livro de registro de batismo da freguesia de Santo Antônio Além do Carmo, 1828 – 1840. f. 81. Agradeço a Lisa Earl Castillo a indicação desta fonte.

<sup>184</sup> Marcus Rediker, *O navio negreiro: uma história humana*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, pp. 118-140; Frank, *Entre ricos e pobres*, p. 33.

<sup>185</sup> ACMS. Livro de batismo da freguesia do Santo Antônio Além do Carmo, 1828-1840, f. 80v.

<sup>186</sup> Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 503; Pierre Fatumbi Verger, *Os libertos: sete caminhos na liberdade de escravos da Bahia no século XIX*, São Paulo: Corrupio, 1992, pp. 43-48; Parés, *A formação do Candomblé*, p. 89.

muitas pessoas nos dois lados do Atlântico.<sup>187</sup> Lisa Castillo explica que, para a escolha dos padrinhos, pesava o prestígio do candidato, medido em grande parte pelo tamanho de sua rede social, o apadrinhamento como ferramenta de ascensão social.<sup>188</sup> Esse apadrinhamento foi fundamental para a consolidação de Emiliano na carreira dos negócios quando liberto. Como de costume, o nome da madrinha não foi informado.

O registro de batismo de um africano em geral indica que se tratava de um boçal, ou seja, um escravo novo, chegado recentemente da África. As *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* estabeleciam que africanos adultos seriam batizados assim que fossem submetidos a uma catequese básica, e deve ter sido este o caso de Emiliano.<sup>189</sup> Possivelmente, Victorino Grave comprava escravos novos de valor mais acessível. Maria Inês Oliveira explica que, nesse período, alguns africanos libertos adquiriam escravos mais em conta do que o preço encontrado no mercado em Salvador, e que traziam a carga humana em pequenos carregamentos que eram vendidos a pessoas conhecidas.<sup>190</sup>

O africano deve ter chegado à Bahia com cerca de vinte e poucos anos, pois seu passaporte para a Costa africana o indicava com 40 anos em 1851.<sup>191</sup> Este é um dos poucos documentos que menciona a sua provável idade, juntamente com o registro de batismo que indica sua faixa etária, adulto, e seu registro de óbito, que o situa em quarenta e poucos anos. A expectativa de vida útil do escravo – homem ou mulher –, considerado por Maria José de Souza Andrade, era em torno de 20 anos após o desembarque.<sup>192</sup> Mas não era uma prática comum indicar uma idade exata para africanos. Carlos Eugênio Líbano Soares fala que não existia preocupação de registrar a idade exata do africano no século XVIII, recebia somente uma estimativa.<sup>193</sup> E Emiliano morreu exatamente no tempo correspondente à expectativa de vida projetada por Maria José de Souza Andrade. Esse cenário é ilustrativo de quanto tempo um liberto poderia gozar após a liberdade, muito pouco.

---

<sup>187</sup> Luis Nicolau Parés, “Entre Bahia e a Costa da Mina, libertos africanos no tráfico ilegal”, in João Figueiroa-Rego; Giuseppina Raggi; Roberta Stumpf (orgs.), *Salvador da Bahia entre América e África* (Salvador/Lisboa: Edufba/Cham, 2017), p. 25.

<sup>188</sup> Lisa Earl Castillo, “Bamboxê Obitikô e a expansão do culto aos orixás (século XIX): uma rede religiosa afroatlântica”. *Tempo*, Niterói, vol.22, n. 39 (2016), p.132.

<sup>189</sup> Sebastião Monteiro da Vide, *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia*. Brasília: Senado Federal, 2007, pp. 18-23.

<sup>190</sup> Oliveira. “Viver e morrer no meio dos seus”, p. 188.

<sup>191</sup> APEB. Seção Colonial-Provincial. *Polícia, Habilitações para passaportes, 1851- 1852*, 6358, f. 10.

<sup>192</sup> Andrade, *A mão-de-obra escrava*, p. 134; Reis, *Rebelião escrava no Brasil*, pp. 20-27.

<sup>193</sup> Carlos Eugênio Líbano Soares, “Instruído na fé, batizado em pé: batismo de africanos na Sé da Bahia na 1ª metade do século XVIII, 1734-1742”, *Afro-Ásia*, nº 39 (2009), p. 54.

Sua primeira ocupação como liberto certamente foi a mesma desempenhada quando escravizado de Victorino, a de sapateiro. Essa possibilidade foi aventada por Emanuelle Maia devido ao elevado número de pares de sapatos e mercadorias para sua confecção que constavam em seu inventário.<sup>194</sup> Entre os itens listados constam cento e cinquenta peles de carneiro para forro, além de pares de sapatos para senhoras e botinhas de meninas, chinelões, formas para homens, peles de cabra entre outros, um montante avaliado por 63\$240 mil-réis.<sup>195</sup> Seguramente, indica que esse era seu ofício quando findou o tráfico de africanos, daí a soma avultada de itens para a confecção de sapatos no inventário.

Não está claro quando Emiliano deixou de ser escravo, porém, quando o fez foi pela quantia arbitrada pelo senhor.<sup>196</sup> Seu testamento deixou uma quantia simbólica de dois mil reis para o senhor, como um ritual de submissão e gratidão pelo tratamento recebido enquanto cativo e pela alforria. Mas, certamente, foi entre o final da década de 1830 e o início da seguinte, pois em maio de 1844 foi registrada sua saída para a Costa da África como tripulante, no brigue escuna americano *Albert*, sob o comando de Jacob I. W. e uma tripulação de quinze homens, entre estes, alguns pretos como Emiliano.<sup>197</sup> A viagem foi noticiada por todo mês de abril, no jornal *Correio Mercantil*, por seu consignatário Napier & Comp. para o carregamento de passageiros e mercadorias.<sup>198</sup> Inclusive com anúncio de saída para vinte e oito daquele mês, que veio acontecer de fato em cinco de maio, depois dos vários anúncios para carregamento de carga miúda.<sup>199</sup> A carga registrada no porto de Salvador foi de produtos tipicamente usados no comércio de escravos: aguardente e tabaco. Segundo Ubiratan Castro, as embarcações

---

<sup>194</sup> Emanuelle Maia Moreira, “Vivendo sem amarras: as viagens de africanos libertos entre a Bahia e a Costa da África (1840-1860)”. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2018, p. 111.

<sup>195</sup> APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Emiliano Grave*, 3111/ 41/4, 1854, f. 10v.

<sup>196</sup> APEB. Judiciário, *Testamento de Emiliano Grave*, 05/219/2661/17, f. 1.

<sup>197</sup> APEB. Seção Colonial-Provincial. *Polícia, Entrada e Saída de embarcações*, 3194-1. maio - 1844, f. 547.

<sup>198</sup> Notícia de Avisos Marítimos do *Correio Mercantil*: Jornal Político, Commercial e Litterario (BA) - 1836 a 1849, ano 9, n 75, sábado, 06 de abril de 1844, f. 4. Disponível em: < <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=186244&pesq=brigue%20escuna%20Albert&pasta=ano%20184&pagfis=5571>>. Acesso em 20/11/2020; \_\_\_\_\_, ano 9, n 77, 11 de abril de 1844, f. 4. Disponível em: < <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=186244&Pesq=brigue%20escuna%20Albert&pagfis=5576>>. Acesso em 20/11/2020.

<sup>199</sup> Notícias de Avisos Marítimos do *Correio Mercantil*: Jornal Político, Commercial e Litterario (BA) - 1836 a 1849, ano 11, n 91, sábado, 27 de abril de 1844, f. 4. Disponível em: < <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=186244&Pesq=americano%20Albert&pagfis=5635> >, Acesso em 15/05/2021.

europeias e americanas passavam pela Bahia com manufaturas, às quais se juntavam em maior quantidade a cachaça e o fumo, e seguiam viagem para as feitorias brasileiras na África.<sup>200</sup>

A carreira “dos negócios” de Emiliano foi registrada nos livros de habilitações de passaportes e no inventário, como indica o trecho, “seu negócio a carreira da Costa da África”.<sup>201</sup> E se engajou também como tripulante em troca de salário. Para africanos libertos essas ocupações não estavam dissociadas, pelo contrário, poderiam se complementar. E como vimos, foi recrutado para trabalhar em embarcações de longo curso. Assim, seu interesse nessas viagens girava em torno da compra de mercadorias para revender ou trocar na praça baiana com pequenos comerciantes e pessoas de cor, mas não o impedia de buscar outras alternativas de sobrevivência. Infelizmente não foi possível determinar se já tinha experiência em viagens à África antes da emancipação e até 1844, por não localizarmos fontes anteriores a esse ano. Em regra, com a emancipação, o liberto passava a exercer atividades idênticas àquelas do tempo do cativo, isso porque não lhes restavam outras opções. Assim, as oportunidades que o embarque à costa africana poderia proporcionar eram fatores que levaram muitos libertos a se tornar marujos.<sup>202</sup> Embarcados, os africanos tinham também o papel importante de tradução de línguas africanas a bordo da embarcação e na Costa africana. Eram por isso chamados exatamente “línguas”.

A presença de africanos atuando na praça da Bahia como traficantes foi identificada por Pierre Verger, e detalhada por Daniele Souza para o século XVIII, com a trajetória do liberto mina João de Oliveira, que figurou como agente entre africanos e os negociantes da Bahia na Costa da Mina; para o século XIX, a do também liberto Joaquim D’Almeida, aquele que, como já vimos, era padrinho de Emiliano.<sup>203</sup> Luís Nicolau Parés analisa o caso desse último e do mina Pedro Pinto da Silveira e demonstra como suas carreiras foram bastante prósperas.<sup>204</sup> Ambos adotaram os nomes de seus patronos, senhor e padrinho, respectivamente, Manoel Joaquim d’Almeida e André Pinto da Silveira, igualmente mestiços pernambucanos e capitães de embarcações negreiras. Segundo Parés, Joaquim viajou várias vezes para a Costa da Mina nos anos de ilegalidade - 1836 a 1839 - e ganhou muito dinheiro com o tráfico. Em 1839, após

---

<sup>200</sup> Araújo, “1846: um ano da rota Bahia-Lagos”, p. 93.

<sup>201</sup> APEB. Seção Colonial-Provincial. *Polícia, Habilitações para passaportes*, 6358. 1851-1852, fls. 1-3; APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Emiliano Grave*, 3111/ 41/4, 1854, fls. 24-24v.

<sup>202</sup> Souza, *Tráfico, escravidão e liberdade na Bahia*, p. 234.

<sup>203</sup> Souza, *Tráfico, escravidão e liberdade na Bahia*, pp. 143-178; Verger, *Os Libertos*, pp. 9-13; Verger, *Fluxo e refluxo do tráfico*, p. 451.

<sup>204</sup> Parés, *Entre Bahia e a Costa da Mina*, pp. 14-15.

alguns anos na Bahia, instalou-se na Costa africana por um período de quatro anos, para comercializar entre Uidá e Agoué, onde fundou o bairro brasileiro de Zokikomé e reconstruiu a capela católica, que fora erguida em 1835 por Venância de Jesus, outra retornada. Posteriormente, Joaquim levou uma cópia da imagem do senhor Bom Jesus das Necessidades e Redenção dos Homens Pretos que existe na igreja do Corpo Santo, no bairro do Comércio, em Salvador.<sup>205</sup> No mesmo ano, Manoel Joaquim d’Almeida passou a negociar em Lagos, onde ficou até pelo menos 1844. Parés, analisando o caso de José Marques de Oliveira, afirma que a participação dos africanos no tráfico se deu a partir do anúncio da iminente proibição do comércio atlântico, em 1826.<sup>206</sup>

O que conecta esses viajantes a outros, como Emiliano, em sua maioria libertos, é a rede de relacionamentos tecida em torno do tráfico de escravos numa interlocução entre o continente africano, o Brasil e a Bahia, formada sobretudo no momento da clandestinidade, mas que remonta ao século XVIII.

Emiliano fazia parte dessa camada de gente que sobrevivia do pequeno comércio e atuava na tripulação de embarcações negreiras, sempre atravessando o mar até a África, mas nunca fixando residência naquele continente, como veremos adiante. E fazia parte do grupo de trabalhadores pobres e assalariados que viviam por conta própria sem vínculo constante com um único patrão, como os pequenos comerciantes, artesãos, roceiros e pescadores a que Jaime Rodrigues se refere em sua análise dos que dependiam, em terra e no mar, do comércio negreiro. Competiam por pequenas porcentagens nos grandes empreendimentos negreiros no período do tráfico ilegal, a partir de 1830.<sup>207</sup> Trabalhavam em parceria com negociantes de pouca monta da cidade – em alguns casos com grandes traficantes - desde o período colonial. Daniele Souza explica que se costumava garantir espaços nos navios para que membros da tripulação carregassem mercadorias que seriam usadas no tráfico, ao que se chamava “dar praças”.<sup>208</sup>

As condições de trabalho no mar poderiam ser muito exaustivas para homens como Emiliano. A origem e a falta de profissão especializada eram fatores que contribuíam para o

---

<sup>205</sup> Parés, *Entre Bahia e a Costa da Mina*, p. 18; Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 89; Alberto da Costa e SILVA, *Francisco Feliz de Souza: mercador de escravos*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, EDUERJ, 2004, p. 119.

<sup>206</sup> Parés, *Entre Bahia e a Costa da Mina*, p. 21.

<sup>207</sup> Jaime Rodrigues, *De Costa a Costa: escravos, marinheiros e intermediários do tráfico negreiro de Angola ao Rio de Janeiro (1780-1860)*, São Paulo: Companhia das Letras, 2005, p. 190.

<sup>208</sup> Daniele Santos de Souza, “Tráfico, escravidão e liberdade na Bahia nos “anos de ouro” do comércio negreiro (c.1680-c.1790)”, Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2018, p. 247.

tratamento cruel que os capitães brancos lhes dispensavam. A discriminação no trato cotidiano, até mesmo entre companheiros, colocava sempre a pior situação para os negros, mesmo que houvesse preferência dos capitães por marinheiros de determinadas etnias africanas em função de habilidades particulares, como o elo de comunicação com os escravos embarcados.<sup>209</sup> Aos tripulantes pretos, fossem libertos ou escravizados, a hierarquia racial refletia a que viviam em terra.

As tripulações negreiras que saíam do Brasil eram compostas de marinheiros brancos de várias nacionalidades, escravos, na maioria africanos, e libertos, muitos desses também africanos. O internacionalismo das equipagens negreiras, entre 1780 a 1863, teve algumas particularidades em relação ao “caldeirão de internacionalismo” proposto por Peter Linebaugh para as tripulações inglesas.<sup>210</sup> Os estrangeiros europeus representavam a minoria, algo em torno de 3% do total.<sup>211</sup> Jaime Rodrigues adapta a expressão para um “caldeirão de etnicidades” africanas, mais condizente com a realidade brasileira.<sup>212</sup>

Em carta trocada com seu antigo senhor, desde Onim/Lagos, em 6 de fevereiro de 1846, Emiliano Grave dava conta de um custo adicional com a compra das fazendas encomendadas, além de duzentos colares machos e fêmeas, o que poderia ser um código para a remessa de cativos, visto que estavam no período ilegal. Pediu também uma caixa com quarenta panos da costa; pedia a venda dos objetos e o pagamento do frete; e que sobrando dinheiro guardasse, pois voltaria em breve. Talvez pretendesse ficar em terras africanas por um tempo maior para negociar ou aguardar o embarque, por etapas, de cativos, até completar a carga.<sup>213</sup> Talvez ficasse por meses viajando por portos próximos uns dos outros.

Emiliano não sabia ler nem escrever e, certamente, teve ajuda de alguém para a redação da carta. Nesta, é perceptível a relação paternalista que estabelecera com seus antigos senhores e agora sócios, quando relatou: “Estando Senhor meu em primeiro que tudo estimarei que vossa mercê esteja com saúde juntamente, minha senhora”, e na despedida: “aqui fico como escravo de vossa mercê” - uma demonstração da relação de subalternidade e deferência mesmo após a emancipação. Emanuelle Maia Moreira explica que o tom submisso na despedida seria uma

---

<sup>209</sup> Jaime Rodrigues, *O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. Campinas: Editora da Unicamp/CECULT, 2000, p. 191.

<sup>210</sup> Peter Linebaugh, “Todas as montanhas estremeceram”, *Rev. Bras. de Hist.*, v. 6 (1983), pp. 7- 46; Rodrigues. *De costa a costa*, p. 186.

<sup>211</sup> Rodrigues, *De costa a costa*, pp. 186-187.

<sup>212</sup> Rodrigues, *De costa a costa*.

<sup>213</sup> APEB. Seção Judiciária, 19\ 655\03. LÍbello CÍvel (1871), f. 12v.

manobra para garantir a boa convivência.<sup>214</sup> Tratava-se também de diferença de classe: Emiliano tinha sido escravizado por Victorino.

O reino de Onim/Lagos foi o grande entreposto comercial escolhido por Emiliano, ou mandado ali pelo seu empregador para negociar em suas viagens à costa africana. Embora Lagos tivesse se tornado colônia britânica a partir de 1851, desde a década de 1830, africanos retornados que saíram de Salvador e do Rio de Janeiro estabeleceram-se em regiões de portos comerciais que eram locais com mais oportunidades para libertos.<sup>215</sup> Entreposto comercial geograficamente estratégico, como Manuela Carneiro da Cunha identificou, Lagos era uma cidadezinha de agricultores e pescadores, com uma única saída para o mar por um sistema de lagunas, e esse ponto de escoamento se tornou estratégico para o comércio durante todo o século XIX.<sup>216</sup> Albuquerque diz que Lagos se transformou numa encruzilhada cultural e comercial, onde se encontravam povos de diferentes regiões do Atlântico que haviam retornado ao país Iorubá, de Cuba, Brasil e Serra Leoa, mas com o mesmo legado africano, sobretudo o iorubá.<sup>217</sup>

Por certo Emiliano agenciava o comércio de seu ex-senhor, Victorino Grave, conforme referência naquela carta de 6 de fevereiro em que faz menção às “fazendas que Victorino Grave havia enviado”. Victorino tinha forte ligação com pessoas envolvidas no comércio transatlântico, visto que o pai de Maria do Carmo, o comerciante branco Ignácio Garcia Roza, era um agente do pequeno tráfico de africanos.<sup>218</sup> É possível que tivesse comprado escravos em sociedade com o próprio sogro, assim como o nagô Emiliano. Tudo indica que Victorino Grave tenha financiado uma feitoria localizada no porto de Lagos, que Emiliano administrava. O baiano entrou com o capital no negócio, já que nunca pôs os pés na África – pelo menos não localizei indícios - e o segundo com o *know-how* africano.<sup>219</sup> No entanto, o testamento e inventário de Victorino Grave não mencionam o empreendimento, o que sugere o fim da associação por ocasião da morte de Emiliano, em 1853, portanto, antes da escrita dos dois documentos. Victorino era amigo também do africano liberto Joaquim de Almeida, importante

---

<sup>214</sup> Moreira. *Vivendo sem amarras*, p. 113.

<sup>215</sup> Manuela Carneiro da Cunha, *Negros, estrangeiros: os escravos libertos e sua volta à África*, São Paulo: Brasiliense, p. 107.

<sup>216</sup> Cunha, *Negros, estrangeiros*, p. 108.

<sup>217</sup> Albuquerque. *O jogo da dissimulação*, pp. 53-55.

<sup>218</sup> Ignácio Garcia Roza era um pequeno traficante de escravos em Salvador.

<sup>219</sup> APEB. Seção Judiciária. *Líbelo Cível*, 26/919/01, 1871, fl. 6; Elaine Santos Falheiros, “Luís e Antônio Xavier: mobilidade social de africanos na Bahia oitocentista”, Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2013, p. 79.



traficante que atuava na costa africana, a quem deu seu escravo Emiliano para batizar. Joaquim viajou entre a costa africana e a Bahia nos anos da ilegalidade, entre 1835 a 1845.<sup>220</sup> Certamente essas relações facilitaram o envolvimento de Emiliano no comércio Atlântico de mercadorias e de africanos.

Outra hipótese para o envolvimento de Emiliano no comércio Atlântico seria sua amizade com outro africano liberto, Antônio Xavier de Jesus. Na verdade, fica evidente que foi a partir do tráfico transatlântico que se forjaram os laços de amizade entre os dois. Elaine Falheiros analisa que o antigo senhor de Antônio, o também africano liberto Luís Xavier de Jesus, era um pequeno traficante que desempenhava outras atividades comerciais, conduta típica dos negociantes negreiros. Estes normalmente estavam ligados a diversos empreendimentos, sobretudo pelo risco inerente à atividade negreira, sujeita às mais diversas intempéries.<sup>221</sup> Ambos eram membros da Irmandade de São Benedito no convento de São Francisco, confraria das mais tradicionais e populares para homens de cor no século XIX. As confrarias eram ao mesmo tempo espaço de ladinização e de africanização e se encontravam também em outras regiões da América, também organizadas por nações africanas, como os Cabildos em Cuba.<sup>222</sup> A construção desses laços pode tê-los ajudado a conseguir o montante para a liberdade de Emiliano e materializar a carreira nos negócios.

Quando, em julho de 1851, o nagô liberto Emiliano Grave partiu a negócio para a Costa da Mina - não sabemos se se tratava ou não de negócio lícito - ele já contava com alguma experiência em viagens ao continente africano. No dia 25 de junho de 1851, quando se dirigiu à região portuária da cidade para solicitar o passaporte de viagem, teve o pedido recusado por questões burocráticas.<sup>223</sup> Faltava ele apregoar na imprensa sobre sua viagem, uma medida policial de praxe na época, para o caso de ter deixado algum negócio pendente com particulares ou governo. Cinco dias depois dos proclames nos jornais baianos, o africano estava habilitado para embarcar no dia 1 de julho.<sup>224</sup> Alguns meses antes, tinha feito uma viagem à mesma região, pois foi possível localizar que chegou no dia 18 de outubro de 1850 em algum porto da costa

---

<sup>220</sup> Verger. *Fluxo e refluxo*, p. 89.

<sup>221</sup> Falheiros, “Luís e Antônio Xavier”, p. 47; APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Emiliano Grave*, 3111/ 41/4, 1854, f. 4v;

<sup>222</sup> João José Reis, *Domingos Sodré*, p. 316; Parés, “Milicianos, barbeiros e traficantes numa irmandade católica de africanos minas e jejes”, p. 32; APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Emiliano Grave*, 3111/ 41/4, 1854, f. 4v; Pedro Deschamps Chapeux, *El negro en la economía habanera del siglo XIX*. Havana: UNEAC, 1970, pp. 31-46.

<sup>223</sup> APEB. Colonial, Policia, Habilitações para passaportes, 1851-1852, 6358, f. 02.

<sup>224</sup> APEB. Seção Colonial, Policia, Habilitações para passaportes, 1850-1864, 6876, f. 47.

africana a bordo do brigue sardo *Império*, em outra viagem de negócios.<sup>225</sup> É provável que essas foram suas últimas viagens à África, visto que ficou doente e veio a falecer dois anos depois.

Mesmo com o fim do tráfico a demanda por mercadorias brasileiras, especialmente o tabaco e a cachaça, permaneceu alta, tendo traficantes brasileiros atuantes em Uidá, como os descendentes de Francisco Félix de Souza e Domingos José Martins, enviado carregamentos de africanos para Cuba.<sup>226</sup> Foi somente em 1866 que as cortes espanholas aprovaram a lei de supressão definitiva de 1866, e o seu último carregamento foi datado em 1873.<sup>227</sup> Na Bahia, o tráfico de escravos foi proibido definitivamente em 1850, mas isso não pôs fim às transações comerciais com a Costa africana, o chamado “comércio legítimo”, que perdurou até o final do século XIX com os africanos que ainda restavam na atividade.<sup>228</sup> Indivíduos como Emiliano estavam interessados na demanda por produtos de interesse da população africana em Salvador, incluindo tecidos africanos, azeite de dendê e nozes de cola, principalmente os nagôs como ele. Assim, os pequenos comerciantes puderam continuar com as travessias, ainda que não mais com escravos levados nos porões dos tumbeiros.<sup>229</sup>

Após duas décadas de vista grossa para o comércio negreiro e de profundo alinhamento com a política escravista, as elites políticas brasileiras se viram pressionadas pelos ingleses a pôr um fim definitivo no tráfico africano, com a sanção da lei Eusébio de Queiroz, de 4 de agosto de 1850. Sidney Chalhoub aponta a necessidade de calar os desacertos cometidos no contexto da lei de 1831 com uma nova legislação, uma vez que a proibição do tráfico esteve no centro das preocupações dos parlamentares, do Conselho de Estado e do gabinete do ministro da Justiça.<sup>230</sup> Beatriz Mamigonian analisa a partir dessa lei como se constituiu o posicionamento britânico diante da política de Estado brasileira sobre o tráfico de escravos, e o conseqüente debate interno, fomentado sobretudo pela imprensa abolicionista, todos responsáveis pelo esgotamento da política de mão de obra baseada somente na escravidão, a manutenção do direito sobre a propriedade existente e a necessidade de garantia da soberania nacional. Mas

---

<sup>225</sup> APEB. Seção Colonial, Policia, Habilitações para passaportes, 1851-1852, 6358, f. 01.

<sup>226</sup> Robin Law, “A comunidade brasileira de Uidá e os últimos anos do tráfico atlântico de escravos, 1850-66”, *Afro-Ásia*, n 27 (2002), p. 53.

<sup>227</sup> Iacy Maia Mata, *Conspirações da raça de cor: escravidão, liberdade e tensões raciais em Santiago de Cuba (1864-1881)*, Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2015, p. 90.

<sup>228</sup> Verger, *Os libertos*, pp. 91-92.

<sup>229</sup> Law, *A comunidade brasileira de Uidá*, p. 54.

<sup>230</sup> Chalhoub, *A força da escravidão*, pp. 111-140.

também analisa a atuação de agentes públicos e dos próprios africanos livres e ilegalmente escravizados na conquista da liberdade, demonstrando uma nova tendência na sociedade.<sup>231</sup>

A trajetória de mobilidade social de homens como Emiliano pode ser compreendida a partir da inserção de libertos no mundo do trabalho. O africano tinha, portanto, alguns obstáculos a superar ao ter sua alforria garantida. Primeiro, sobreviver por conta própria em uma cidade que tinha o comércio de mercadorias como a principal atividade econômica; segundo, conseguir uma ocupação que garantisse uma renda na condição mais subalternizada da sociedade. Assim, alguns libertos conciliaram grandes conexões e se inseriram como peça menor na participação do comércio atlântico de mercadorias na travessia pelo Atlântico. Essa foi também a trajetória de outros dois africanos estudados por Gabriela dos Reis Sampaio e que, curiosamente, tinham o mesmo nome, Benedito, que viajaram diversas vezes entre Salvador e Rio de Janeiro, entre as décadas de 1860 e 1880.<sup>232</sup>

Uma vez desembarcados na Bahia pela primeira vez como cativos, laços fraternais poderiam se constituir entre africanos da mesma nação. Emiliano era nagô. Seu testamenteiro e amigo, o africano liberto Antônio Xavier de Jesus, era nagô como ele. Quase todos os escravos de Emiliano tinham origem nagô, e os nascidos no Brasil eram filhos de mães nagôs, Gertrudes, Maria dos Anjos, Manoel e as crianças Pedro e Mônica. A exceção dessa lista é a africana Luísa, que não teve registrada no batismo sua nação, em 1851.<sup>233</sup> Segundo Maria Inês Oliveira, as razões para a aquisição de escravos entre os de sua própria “nação” estavam ligadas a escolhas como facilidade linguística, nesse caso os falantes de iorubá, e a grande oferta de nagôs na praça de Salvador entre 1820 e 1850.<sup>234</sup> O aumento do tráfico negreiro nos anos de 1826 a 1830 ocorreu em todo o Brasil, sobretudo em função dos desdobramentos para o reconhecimento da independência brasileira pela Grã-Bretanha, que condicionou através de um tratado entre as duas nações a proibição do tráfico transatlântico ao final de quatro anos.<sup>235</sup> Na Bahia, Reis explica, não só os grandes traficantes previam o fim do tráfico e intensificaram suas atividades

---

<sup>231</sup> Beatriz G. Mamigonian, *Africanos Livres: a abolição do tráfico de escravos no Brasil*, São Paulo: Companhia das Letras, 2017, pp. 165-209.

<sup>232</sup> Gabriela dos Reis Sampaio, “Africanos em trânsito entre Salvador e Rio de Janeiro nas últimas décadas do século XIX”, in Evergton Souza; Giuseppina Raggi; Pedro Cardim (orgs), *Salvador da Bahia Retratos de uma sociedade atlântica (séculos XVII- XIX)*. Coleção Atlântica (Salvador, Lisboa: EDUFBA, CHAM, 2016), p. 1-5.

<sup>233</sup> ACMS. Livro de registro de batismo na freguesia da Sé. 1829-1861, f. 292

<sup>234</sup> Oliveira. *Viver e morrer no meio dos seus*, p. 188.

<sup>235</sup> Manolo Florentino, *Em costas negras: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, pp. 45-46; Reis, “Por sua liberdade me oferece uma escrava”, pp. 243-245.

exatamente nesses cinco anos, como também os pequenos investidores, como os escravizados e libertos.<sup>236</sup>

Leis criadas depois da Revolta dos Malês proibiam os africanos de possuir bens de raiz, e uma das poucas alternativas de investimento era em escravos. Embora muitos aplicassem estratégias como registrar as propriedades compradas em nome de parentes - como o fizeram Manoel Joaquim Ricardo que comprou um prédio de três andares em nome de seus três filhos brasileiros menores de idade, ou do africano liberto Lourenço Antunes Guimarães, que comprara terras em nome de seu sobrinho.<sup>237</sup> Ou ainda em nome de terceiros, como a africana Floriana Antônia Ribeiro que, em 1846, declarou possuir a morada de casas em que vivia, e que comprada pelo crioulo Januário em seu nome.<sup>238</sup>

Ser nagô na Bahia poderia resultar em uma construção identitária transatlântica para a qual os viajantes-comerciantes como Emiliano Grave desempenharam um papel fundamental.<sup>239</sup> A relativa proximidade cultural, apontada por Nicolau Parés, podia facilitar a cooperação, como entre os falantes de línguas gbe (os jejes da Bahia) e iorubá (os nagôs), mas não era um determinante absoluto da sociabilidade, já que os conflitos interétnicos vividos na África não cessavam, mesmo Brasil.<sup>240</sup> Já estamos cansados de saber, nestas mesmas páginas, que “possuir escravos não era coisa apenas de gente rica”, apesar da concentração de riqueza e da crise econômica que assolou a província a partir de 1822 e perdurou com altos e baixos ao longo do século.<sup>241</sup>

Maria Inês Oliveira foi a primeira a tratar sobre o nagô liberto Emiliano Grave, quando considerou os laços de afeto entre africanos diante da escravidão. Segundo a autora, as relações entre senhores e escravos africanos de uma mesma “nação” se processavam diferentemente daquelas entre senhores brancos e seus escravos africanos, mas mesmo aí é claro que havia códigos de submissão e obediência.<sup>242</sup> Em 1844, o africano Emiliano alforriou Maria da Glória, também nagô, “à qual de muito a minha livre vontade a forro para que de hoje em diante fique

---

<sup>236</sup> Reis, “Por sua liberdade me oferece uma escrava”, p. 243.

<sup>237</sup> Reis, *De escravo a rico liberto*, pp. 45-46; Oliveira, *Viver e morrer no meio dos seus*, p. 179.

<sup>238</sup> Oliveira, *O liberto e seu mundo*, p. 88.

<sup>239</sup> Albuquerque, *O jogo da dissimulação*, p. 58.

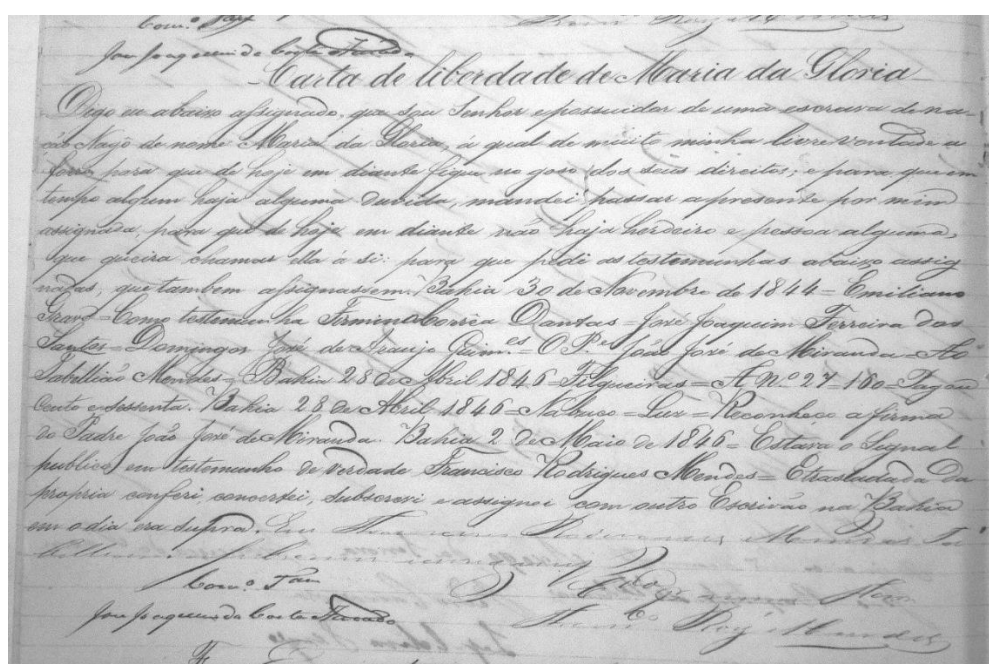
<sup>240</sup> Luís Nicolau Parés, “Libertos africanos, comércio atlântico e candomblé: a história de uma carta que não chegou ao destino”, *Rev. Hist.*, São Paulo, n. 178 (2019), p. 14.

<sup>241</sup> Reis, *Rebelião escrava*, p. 31; Fraga Filho, *Mendigos, moleques e vadios*, p. 24.

<sup>242</sup> Maria Inês Côrtes de Oliveira, “Viver e morrer no meio dos seus. Nações e comunidades africanas na Bahia do século XIX”, *Revista de História da USP*, n°28 (1995/6), p. 186.

no gozo de seus direitos” como indica a Figura 4.<sup>243</sup> Cerca de nove anos depois, quando escreveu seu testamento, condicionou a liberdade de sua escrava Gertrudes, nagô, e de seus dois filhos crioulos, Mônica e Pedro, e mesmo a que Maria dos Anjos pagou com quinhentos mil-réis, a servir a sua ex-escrava Maria da Glória, prestando-lhes os serviços até sua morte.<sup>244</sup> Os motivos que levaram o liberto a favorecer Maria da Glória possivelmente eram bem pessoais, mas fortes o bastante para fazer dela sua única herdeira e também segunda testamenteira. Além dos escravos, deixou a quantia de mil oitocentos e setenta e dois reis.

**Figura 2** - Carta de alforria de Maria da Glória



Fonte: ACMS. Livro de registro de nota do tabelião, 280, f. 217v.

#### Carta de liberdade de Maria da Glória

Digo eu abaixo assinado, que sou senhor e possuidor de uma escrava de nação Nagô de nome Maria da Gloria, à qual de muito a minha livre vontade e a forro para que de hoje em diante fique no gozo de seus direitos, e para quem tempo algum haja alguma dúvida, mandei passar a presente por mim assinada, para que de hoje em diante não haja herdeiro, e pessoa alguma: e pessoa alguma que queira chamar ela a si, para que pedi as testemunhas abaixo assinado, que também assinarem. Bahia, 30 de novembro de 1844. Emiliano Grave. Como testemunha há Firmino Correa Dantas=José Joaquim Ferreira dos Santos= Domingos José de Araújo

<sup>243</sup> Agradeço a Lisa Earl Castillo a indicação desta fonte. ACMS. Livro de registro de nota do tabelião, 280, f. 217v.

<sup>244</sup> APEB. Judiciário. *Inventário de Emiliano Grave*, 07/3111/04, f. 3v; APEB. Judiciário. Testamento de Emiliano Grave, 05/219/2661/17, f. 1.

Guimarães= O Pe. (Padre) João José de Miranda= Ao tabelião Mendes. Bahia 28 de abril de 1946 = Filgueiras = A nº 24 = 160 = Pagou Cento e sessenta. Bahia 28 de abril de 1846 = Nabuco = Luz = Reconheço a firma = do padre João José de Miranda. Bahia 2 de maio de 1846. Estava o sinal público em testamento de verdade Francisco Rodriguez Mendes. Etralasdada da própria, conferi, concordei, subscrevi e assinei com outro escrivão na Bahia em o dia era supra. Eu Francisco Rodriguez Mendes. Foi ...assinado

Assinatura Ilegível  
José Joaquim Costa Azevedo

Assinatura Ilegível  
Francisco Rodriguez Mendes

Em 4 de janeiro de 1854, Emiliano Grave morreu de moléstia interna, em sua casa, no largo da Cruz Pascoal.<sup>245</sup> Esse registro de óbito no Santo Antônio Além do Carmo informa que a cerimônia foi licenciada e acompanhada por um padre. A norma eclesiástica determinava registrar os óbitos na freguesia onde a pessoa faleceu e não no local de residência. Outro registro foi realizado na freguesia de Brotas.<sup>246</sup> Não é possível determinar qual a razão desse segundo registro de óbito, mas a norma eclesiástica determinava registrar os óbitos na freguesia onde a pessoa faleceu e não no local de residência, a não ser que o falecimento tivesse ocorrido em casa. Infelizmente seu inventário não dá muitas pistas sobre os últimos acontecimentos antes de sua morte, mas seu testamento informa que o mesmo estava enfermo desde novembro de 1853, ou seja, quatro meses após seu falecimento. Há ainda o registro de pagamento por Antônio Xavier de uma esmola para a tumba no valor de quatro mil quatrocentos e oitenta reis, três dias após o falecimento de Emiliano.<sup>247</sup> Esse era um imposto que todo defunto tinha que pagar, morresse onde morresse, para compensar a perda do monopólio da tumba pela Santa Casa.

De acordo com o *Dicionário de medicina popular* do final do século XIX a hemorroida é uma “moléstia caracterizada por um fluxo de sangue pela via inferior, com desenvolvimento de tumores sanguíneos nesta parte, também conhecidas com o nome de caseiras”.<sup>248</sup> Acreditava-se, à época, que o uso habitual de comidas muito temperadas, de bebidas quentes e estimulantes, ou licores alcoólicos provocassem a doença. Apesar de ser bastante desconfortável e causar dores no estágio avançado, havia possibilidade de cirurgia para os tumores hemorroidais,

---

<sup>245</sup> ACMS. Livro de registro de óbito da freguesia do Santo Antônio Além do Carmo, 1851 – 1856, f. 43. Agradeço a Lisa Earl Castillo a indicação desta fonte.

<sup>246</sup> ACMS. Livro de registros de óbitos da freguesia de Nossa Senhora de Brotas, 1841 – 1857, f. 177.

<sup>247</sup> APEB. Seção Judiciária, Inventário de Emiliano Grave, 3111/ 41/4, 1854, f. 21.

<sup>248</sup> Pedro Luiz Napoleão Chernoviz, *Diccionario de Medicina Popular e das sciencias accessarios para uso das famílias (...)*. 6ª edição, Paris, A. Roger & F. Chernoviz, 1890, vol. 2, p. 147.

“quando formam grande obstáculo à defecação; quando, por perdas sanguíneas que ocasionam, enfraquecem muito o doente; quando as dores que determinam são violentas e tiram o sono, mas sem implicar em morte”.<sup>249</sup>

Emiliano optou pela assistência à saúde em casa, o que significa que teve ajuda de capital suficiente para bancar um tratamento em casa, evitando, assim, o internamento em hospital para tratamento médico. A Santa Casa tinha um caráter caritativo e assistia as pessoas pobres, inclusive escravos abandonados pelos senhores, estrangeiros e indigentes da cidade, em seus hospitais e um serviço funerário.<sup>250</sup> O inventário não detalha as dívidas com médicos e remédios, mas, declara que Emiliano recebeu imensos favores de Manuel D’Oliveira Ramos, a quem o supriu na enfermidade que padecia. Parece que seus negócios na Costa da África não eram tão lucrativos, servindo para o sustento mais imediato. Entretanto, seu monte-mor foi avaliado em 1:85.720\$00 (um conto, oitenta e cinco mil setecentos e vinte reis), que descontadas as dívidas, que eram muitas, restou pouco a sua herdeira.<sup>251</sup> Morreu devendo a Manuel D’Oliveira Ramos a quantia de quinhentos mil reis, que o ajudou na enfermidade de que padecia, sinal de que não foi hospitalizado; a Mathias Caetano Coelho quarenta e oito mil-réis; a Joaquim D’Almeida, seu padrinho, dezoito mil reis; e a Manoel Bernardino de Araújo a quantia de nove mil-réis, esse já conhecido do primeiro capítulo.<sup>252</sup> No entanto, seu testamenteiro argumenta no inventário que o finado nada ficou a “dever por ser o seu negócio a carreira da Costa d’África”, mas acabou por pagar a quase todos os credores listados, com a exceção do padrinho que deve ter perdoado a dívida.<sup>253</sup> Mas, parece que a doença que o acometeu ao final da vida esfolou as finanças do liberto e solapou suas economias a ponto de precisar recorrer a empréstimos e não ser capaz de quitá-los em vida.

## UM PAI DESERDA SEU FILHO: O CASO MANOEL GRAVE

No dia 3 de setembro de 1847 foi concedido passaporte para Emiliano Grave, para mais uma viagem à Costa da África, Onim/Lagos, mais especificamente.<sup>254</sup> Essa seria mais uma entre

---

<sup>249</sup> Chernoviz, *Diccionario de Medicina Popular*, p. 142.

<sup>250</sup> Sampaio, *Decrépitos, anêmicos, tuberculosos*, p. 215. Sobre a Santa Casa de Misericórdia da Bahia ver M. Renilda Barreto, Tânia Salgado Pimenta, “A saúde dos escravos na Bahia oitocentista através do Hospital da Misericórdia”, *Revista Territórios & Fronteiras*, vol. 6, n. 2 (2013), pp. 77-80.

<sup>251</sup> APEB. Seção Judiciária, Inventário de Emiliano Grave, 3111/ 41/4, 1854, f. 36v.

<sup>252</sup> APEB. Seção Judiciária, *Testamento de Emiliano Grave*, 05/219/2661/17, 1853, f. 6.

<sup>253</sup> APEB. Seção Judiciária, *Inventário de Emiliano Grave*, 3111/ 41/4, 1854, f. 24.

<sup>254</sup> APEB. Seção Colonial-Provincial, *Polícia, Habilitações para passaportes*, 1851-52, 6358, f. 15.

as tantas que o africano costumava fazer nos últimos anos, não fosse pelo fato de levar em sua companhia uma criança de 8 anos, de acordo com o passaporte, mas que na verdade tinha em torno de 10 anos, o também africano, de nação nagô, Manoel Grave, que havia alguns anos fizera a travessia contrária como escravizado, como veremos no terceiro capítulo. Manoel foi declarado seu filho. Sua saída com o menor no dia 8 de setembro de 1847 foi publicada no *Correio Mercantil*, dizia que a polaca sarda *Vencedora* viajava com a carga de tabaco, aguardente, fazendas e passageiros, como vemos na Figura 5.<sup>255</sup> Tratava-se de uma prática relativamente comum entre viajantes africanos intermediar excursões com crianças para retornar à África no contexto sociorreligioso das articulações atlânticas.<sup>256</sup> Manoel foi incluído como acompanhante no registro de passaporte, e não com um registro próprio, pois cabia ao viajante assumir a responsabilidade sobre aqueles que declarava estar em sua companhia.<sup>257</sup> Vamos, portanto, enfatizar nesse tópico a visão de Emiliano ao investir no pequeno Manoel.

O fato remonta na historiografia às viagens realizadas por africanos libertos à África, que partiam com grupos de crianças para prepará-las em solo africano nos ensinamentos desejados por seus pais ou padrinhos.<sup>258</sup> As viagens de crianças pelo Atlântico se inserem no contexto maior de conexões entre Brasil e a África Ocidental, iniciadas desde os anos de 1826, mas intensificado a partir de 1835, resultado do grande período repressivo às pessoas de cor, sobretudo africanos libertos, vítimas da onda de medo das elites brasileiras de novas sublevações. Procuravam educar as crianças sob a égide religiosa e cultural que fosse em consonância com os costumes e valores nagôs.<sup>259</sup> Pesquisadores desse tema analisaram diversas viagens de africanos libertos levando à África crianças que nascidas no Brasil retornaram, em regra, no intercâmbio de uma “rede sociorreligiosa de retornados do bairro brasileiro”.<sup>260</sup> Interessada em como as relações transatlânticas se constituíram nesse processo, Monica Lima Souza nomeou esses movimentos migratórios como um retorno à terra originária dos ancestrais,

---

<sup>255</sup> Notícias em Movimento do Porto. *Correio Mercantil*, n 210, ano 14, quinta feira, 10 de setembro de 1847, p.4. Disponível em < <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=186244&Pesq=Emiliano&pagfis=7232> >, Acesso em 15/05/2021; MOREIRA. *Vivendo sem amarras*, p. 112.

<sup>256</sup> Castillo, Bamboxê Obitikô e a expansão do culto aos orixás, p. 135; Lisa Earl Castillo, “Entre memória, mito e história: viajantes transatlânticos da Casa Branca”, in João José Reis e Elciene Azevedo (orgs.), *Escravidão e suas sombras* (Salvador: EDUFBA, 2012), pp. 90-92.

<sup>257</sup> Moreira, *Vivendo sem amarras*, p. 81.

<sup>258</sup> Castillo, “Bamboxê Obitikô e a expansão do culto aos orixás (século XIX)”, p.134; Castillo, “Entre memória, mito e história”, pp. 89-102; Parés, “Entre Bahia e a Costa da Mina, libertos africanos no tráfico ilegal”, p. 24.

<sup>259</sup> Castillo, “Bamboxê Obitikô e a expansão do culto aos orixás”, p. 93.

<sup>260</sup> Castillo, “Bamboxê Obitikô e a expansão do culto aos orixás”, pp. 108-109.



uma vez que alguns experienciavam a viagem de ida pela primeira vez ao continente africano.<sup>261</sup> Entre as décadas de 1820 a 1890, é possível mapear esses fluxos de viagens transatlânticas, mas Lisa Castillo aponta que foi entre 1870 a 1880 o período de maior movimento, nesse caso, no período posterior ao que Emiliano levou Manoel a Lagos.<sup>262</sup>

**Figura 3** - Anúncio da viagem de Emiliano para a Costa da África em 1847.



Fonte: *Correio Mercantil*, n. 210, ano 14, quinta feira, 10 de setembro de 1847, p.4.

Emiliano atravessava o mar em viagens comerciais, não como “retornado” que se estabeleceu no continente africano em comunidades brasileiras (agudás), pois manteve residência fixa na Bahia.<sup>263</sup> Igual ao de Emiliano há muitos outros casos de viajantes que

<sup>261</sup> Mônica Lima, “Entre margens: o retorno à África de libertos do Brasil (1830 – 1870)”. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, UFF, Niterói, 2008, p. 15.

<sup>262</sup> Lima, “Entre margens”, p. 110; Albuquerque, *O jogo da dissimulação*, pp. 50-51.

<sup>263</sup> Agradeço a Lisa Earl Castillo a comunicação por email. Milton Guran, *Agudá: os ‘brasileiros’ do Benin*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, pp. 125-150; Milton Guran, “Bricolagem da memória: fontes orais e visuais na construção da identidade Agudá”, *História Oral*, v. 16, n. 1 (2013), pp. 45-76; Verger, *Fluxo e refluxo*, pp. 631-668; Cunha, *Negros, estrangeiros*, pp. 101-151; Castillo, “Bamboxê Obitikô e a expansão do culto aos orixás”, pp. 131-140; Castillo, “Entre memória, mito e história”, pp. 65-110; Lisa Earl Castillo e Luis Nicolau Parés, “Marcelina da Silva e seu mundo, novos dados para

cruzavam o Atlântico como empregados ou negociantes e frequentemente serviam como intermediários entre os que fixaram residência na Costa e sua gente na Bahia, transportando mensagens, encomendas e cartas.<sup>264</sup> Um deles é o do igualmente africano Rufino José Maria, que também se empregou em embarcações para o tráfico Atlântico de escravos como cozinheiro, mas que vivia no Brasil.<sup>265</sup> O padrinho de Emiliano, Joaquim D’Almeida também participou de várias viagens como negociante entre a Bahia e a Costa africana, e como ele muitos outros.<sup>266</sup> Nesse sentido, seguindo uma linha de raciocínio parecida com Mônica Lima Souza, Lisa Castillo mapeia essas excursões de libertos, durante o período do tráfico ilegal, e explica que os viajantes desse período não deveriam ser considerados "retornados", no sentido de grupos de pessoas que fixaram residência na África, uma vez que a própria documentação demonstra sua intensa movimentação, entre idas e vindas.<sup>267</sup>

Certamente o objetivo da viagem de Emiliano com Manoel era comercial. Visava estabelecê-lo em Lagos ou algum porto próximo com a intenção de ensiná-lo a administração de uma feitoria. E, como já vimos, a cidade havia se tornado um porto atraente e de muitas oportunidades para libertos africanos. Com efeito, os povos falantes de iorubá comerciavam principalmente com os negreiros portugueses e brasileiros, e levavam seus escravos diretamente à Costa para vendê-los nos portos de Uidá, Badagri e Lagos.<sup>268</sup> Mas poderia também ter outras demandas, tal qual o aprendizado de outras línguas para incrementar os negócios, como a fluência no inglês ou na língua nativa, que os poria em condições privilegiadas na realização de negociações atlânticas.<sup>269</sup>

Além do interesse comercial, é possível apontar vínculos com a comunidade de “retornados” de Lagos a ponto de levar seu filho para tomar conta de um estabelecimento

---

uma historiografia do candomblé Ketu”, *Afro-Ásia*, nº 36 (2007), pp. 111-151; Mônica Lima, “Entre margens: o retorno à África de libertos do Brasil (1830 – 1870). Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, UFF, Niterói, 2008.

<sup>264</sup> Lisa Earl Castillo, “Em busca dos agudás da Bahia: trajetórias individuais e mudanças demográficas no século XIX”, *Afro-Ásia*, n 55 (2016), p. 130.

<sup>265</sup> João José Reis, *Alufá Rufino: tráfico, escravidão e liberdade no Atlântico Negro (c. 1822-c.1853)*, São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 99.

<sup>266</sup> Verger, *Fluxo e refluxo*, pp. 503-504; Emanuelle Maia Moreira, “Vivendo sem amarras: as viagens de africanos libertos entre a Bahia e a Costa da África (1840-1860)”, Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2016, p. 111.; Parés, “Entre Bahia e a Costa da Mina, libertos africanos no tráfico ilegal”, pp. 14-45.

<sup>267</sup> Lisa Earl Castillo, “Mapping the nineteenth-century Brazilian returnee movement: Demographics, life stories and the question of slavery”, *Atlantic Studies*, vol. 13, n. 1 (2016), pp. 25–52.

<sup>268</sup> Cunha, *Negros, estrangeiros*, pp. 107-109.

<sup>269</sup> Albuquerque, *Jogo da Dissimulação*, p. 56.

comercial que empreendeu com Victorino. Passo importante para isso era casá-lo e assim construir laços mais duradouros que o ajudasse a tomar conta da feitoria, na idade apropriada.<sup>270</sup> Reis explica que havia um sofisticado protocolo cultural de casamento entre os iorubás, que envolvia estratégias de alianças entre famílias geralmente acordadas na infância dos noivos.<sup>271</sup> O caso do grupo de quatro crianças levadas em 1826 pelo africano Geraldo Roiz Pereira é emblemático, pois mostra estratégia de viagens com crianças ou jovens antes da Revolta dos Malês.<sup>272</sup> Parés explica ser bastante comum esse tipo de arranjo de iniciação no negócio: trabalhar para os traficantes e depois com permissão comprar um ou outro cativo, o que evidencia um certo privilégio a Manoel concedido por Emiliano a ponto de enxergá-lo como sucessor no empreendimento.

Nesse sentido, estudiosos apontam num período mais antigo a origem da comunidade brasileira na Costa africana. Robin Law explica que os brasileiros na região de Uidá estavam inseridos no contexto maior da comunidade lusófona, com pessoas oriundas de outras regiões como Ilha da Madeira, São Tomé e Angola, além de alguns espanhóis, com destaque para Juan José Zangronis, “um traficante de escravos de Cuba que se estabeleceu na cidade nos anos 1830 e exerceu o comércio em associação com Souza”.<sup>273</sup> Lisa Castillo aponta a origem das comunidades brasileiras do golfo do Benim para o século XVIII, com relatos da mais antiga comunidade em Uidá.<sup>274</sup>

---

<sup>270</sup> APEB. Seção Judiciária. *Libelo Cível*, 26/919/01, 1871, fls. 6v.

<sup>271</sup> Reis, *Rebelião escrava*, p. 408; Juliana Barreto Farias, “Sob o governo das mulheres: casamento e divórcio entre africanas e africanos minas no Rio de Janeiro do século XIX”, in Giovana Xaxier; Juliana Barreto Farias; Flávio Gomes (orgs), *Mulheres negras no Brasil escravista e do pós-emancipação* (São Paulo: Selo Negro, 2012), p. 115.

<sup>272</sup> Parés, *Entre Bahia e a Costa da Mina, libertos africanos no tráfico ilegal*, p. 24.

<sup>273</sup> Robin Law, “A comunidade brasileira de Uidá e os últimos anos do tráfico atlântico de escravos, 1850-66”, *Afro-Ásia*, n 27 (2002), p. 43.

<sup>274</sup> Castillo, *Bamboxê Obitikô e a expansão do culto aos orixás*, p. 135.

**Figura 4 - Habilitação de passaporte concedido a Emiliano e Manoel Grave**



*Cópia do passaporte de Emiliano e Manoel Grave.*

Concedo passaporte a Emiliano Grave, liberto e natural de África, nagô, profissão negócio para a Costa da África levando em sua companhia um hum filho de nome Manoel com oito anos de idade. Este valerá pelo espaço de um ano, Cidade da Bahia, aos 5 do mês de setembro do ano de 1847.<sup>275</sup>

O passaporte evidencia que Manoel era filho de Emiliano, se não o fosse, porque o africano liberto reconheceria em passaporte tal responsabilidade, uma vez que a própria historiografia demonstra que a prática de levar crianças de outros era comum desde 1826? Concordamos com Elaine Falheiros que a situação se configura como um caso extraordinário,

<sup>275</sup> APEB. Seção Colonial-Provincial. *Polícia Habilitações para passaportes*, 1851-52, 6358, f. 15.

em que Emiliano, sendo pai natural de Manoel, tenha solicitado ao senhor e sócio que comprasse seu filho e dele cuidasse, enquanto se ocupava com o comércio Atlântico, e chegando à idade adequada levaria a criança para treinar no mesmo empreendimento.<sup>276</sup> Talvez por gratidão pela concessão da própria alforria ou pelo estabelecimento da sociedade com o antigo senhor. A história é semelhante também à do capitão André Pinto da Silveira, que levou o jovem Pedro para a Bahia com a intenção de instruí-lo nos afazeres do comércio.<sup>277</sup> Mas a viagem frustrou os futuros planos de Emiliano, pois Manoel retornou a Bahia por não se adaptar aos desafios impostos de viver em terras estranhas a alguém que de lá partiu com tão pouca idade, que será analisado no capítulo que conta a história de Manoel. O fracassado do plano foi compartilhado com seu antigo senhor na mesma carta anteriormente mencionada, e talvez por alguma confusão de memória no registro da correspondência ou por erro do escrivão foi datada em 1846. Tudo indica que Manoel permaneceu em Lagos por mais de um ano, com desembarque no porto de Salvador em 1848, portanto, provavelmente o ano de escrita da correspondência foi entre 1847 a 1848:

[...] Pelo brigue  
Português Augusto que vai  
para a Bahia vai também meu  
também meu filho Manoel  
que não quis ficar aqui comigo  
só vive chamando querer iaiá  
por isso indo senhor  
Proenza no mesmo brigue pedi  
a ele que o levasse em sua  
companhia como o seu criado [João]  
a muito fazendo que levasse por  
ser meu filho [...].<sup>278</sup>

O texto da carta é o do momento que Emiliano indica que a criança seguirá como criado do viajante Alexandre Balbino Proença a bordo do brigue português *Augusto* no retorno a Bahia. Como seu criado, acompanhava também o preto João. Elaine Falheiros sugere que tanto Manoel quanto o outro negro viajavam como criados para o Brasil, a fim de que, caso o navio

---

<sup>276</sup> Falheiros, “Luís e Antônio Xavier de Jesus”, p. 80.

<sup>277</sup> Parés, “Entre Bahia e a Costa da Mina”, p. 28.

<sup>278</sup> APEB, Seção Judiciária. *Líbelo Cível*. 19/655/03, 1871, fls. 12-13.

fosse apreendido, não se levantasse a hipótese de estar eles sendo introduzidos no país como cativo, sobretudo no caso do segundo, que certamente foi conduzido como escravo.<sup>279</sup>

O conteúdo da carta informa ainda o desejo de retorno por apego do menino à sua “mãe” de criação, Maria do Carmo Grave.<sup>280</sup> Um importante indício de que a mãe não atravessou o mar juntamente com a criança, e que esse se apegara muito a figura feminina que certamente considerava sua própria mãe. Sabemos que o apego nesses casos seria fácil, pois a experiência da viagem Atlântica era deveras traumática, sobretudo para crianças brutalmente separadas de seus familiares.<sup>281</sup> No registro do porto baiano consta que o brigue *Augusto* era procedente da Costa de África e aportou na ilha de São Tomé, com posterior direção a Bahia em quatorze de abril de 1848. O que corrobora o anúncio de 15 de abril de 1848, publicado no *Correio Mercantil*, a entrada do brigue um dia antes a partir de São Tomé, com carga de azeite e mais gêneros, e os passageiros portugueses Alexandre Balbino com dois criados e Nuno Alexandre Balbino Proença, com um criado.<sup>282</sup>

Há informações localizadas sobre viagens desse negreiro a África, bem como o apresamento do mesmo no período da ilegalidade do tráfico Atlântico. Pierre Verger encontrou o brigue no julgamento pelas Comissões mistas de Serra Leoa e do Rio de Janeiro, apresado em outubro de 1839, e saído da Bahia como propriedade também capitaneada por Bernardo Xavier de Castro.<sup>283</sup> Falheiros sugere a localização da mesma embarcação em uma segunda viagem em 1848, dessa vez com saída no Rio de Janeiro em direção a Benguela, com 444 cativos.<sup>284</sup>

A desconhecida procedência materna de Manoel chama atenção, e sendo filho de Emiliano, seria esse fruto de uma relação que o africano teve na África, em suas viagens? Pois não é possível apontar que alguma cativa de Victorino fosse mãe do menino, sendo ele um africano como identificado no registro de seu batizado.<sup>285</sup> A não ser que a mesma tenha vindo à Bahia na mesma embarcação que a criança, o que é improvável. Se o foi, não há pistas documentais. A bibliografia menciona situações em que os negreiros embarcaram mães e filhos.

---

<sup>279</sup> Falheiros, “Luís e Antônio Xavier de Jesus”, p. 80.

<sup>280</sup> Notícias sobre Alexandre Balbino Proença, que atuava há 40 anos como capitão e piloto em viagens a Índia, Nova Gales e o norte da Europa, e afirmava ter visto submersões de corpos de pessoas que andavam no gelo, em *Correio Mercantil*, ano 16, n 73, sábado, 31 de março de 1849, f. 3.

<sup>281</sup> Falheiros, “Luís e Antônio Xavier de Jesus”, p. 80.

<sup>282</sup> Idem,

<sup>283</sup> Verger, *Fluxo e refluxo*, p. 683.

<sup>284</sup> Falheiros, “Luís e Antônio Xavier de Jesus”, p. 80. Número das viagens: 3096 e 900226. É possível localizá-las em, [www.slavevoyages.org](http://www.slavevoyages.org).

<sup>285</sup> ACMS. Livro de registro de batismo da freguesia da SÉ. 1829-1861, f. 228v.

Sabemos que o tráfico privilegiava adultos do sexo masculino. Para o século XVIII apenas entre 4% a 6% dos africanos desembarcados no Cais do Valongo possuíam menos de dez anos de idade, a tática era registrar nas listas de embarques crianças mais velhas e até adolescentes como mais novos, pois nestas categorias pagavam-se metade do valor de um adulto embarcado.<sup>286</sup> A análise ainda aponta que nos inventários *post-mortem* de áreas rurais do Rio de Janeiro, entre 1789 a 1830, não há propriamente um mercado de crianças cativas.<sup>287</sup> Para o século XIX e para a Bahia não encontrei dados referentes, no entanto, há indícios que apontam que os principais interesses para o embarque de mão de obra improdutiva estavam relacionados à fecundidade das cativas e à mortalidade infantil, assim o principal objeto de investimento senhorial era na verdade as mães, que com eles se agregavam aos cafezais, plantações de cana-de-açúcar e engenhos.<sup>288</sup> O que diminui as chances de mãe e filho terem vindo na mesma embarcação, e talvez terem os dois sido escravizados por Victorino Grave em Salvador. Sabemos, porém que Victorino estava comprando mão de obra mais barata, como veremos no próximo capítulo. O principal interesse na vinda de Manoel foi outro, já que dois anos depois Emiliano reconheceria sua paternidade em um passaporte de retorno a África.

Por outro lado, o testamento de Emiliano de 1853 não o reconhece como filho, nem deixa qualquer herança para Manoel, pelo contrário, possui um escravo de mesmo nome, o único que seria vendido para pagar as dívidas.<sup>289</sup> Se a estratégia era renegar o filho pela recusa em aceitar os planos paternos de viver em terras africanas para aprender uma atividade nos moldes nagôs, tratava-se de uma decisão deveras punitiva. Através dos relatos de Maria do Carmo Grave, Manoel alegou ter sido alforriado por Emiliano na ocasião da viagem a Lagos. Se não emancipou, como indica o testamento, não lhe garantiu a liberdade fazendo-o seu próprio escravo, e elevando a questão para a escravização de pessoas da mesma família. Desafortunadamente, tais argumentos foram responsáveis pela escravização do menino e abriu o caminho para seu testamenteiro, Antônio Xavier decidir tomá-lo como seu escravo por alguns anos.

A negação paterna teve graves consequências na vida de Manoel e Antônio Xavier, como veremos no próximo capítulo. Pois o primeiro teve sua liberdade e bens negados e o

---

<sup>286</sup> Florentino e Góes, *Crianças escravas, crianças dos escravos*, pp. 165-166; Mattoso, *Ser escravo no Brasil*, p. 51.

<sup>287</sup> Florentino e Góes, *Crianças escravas, crianças dos escravos*, pp. 165-166.

<sup>288</sup> Florentino e Góes, *Crianças escravas, crianças dos escravos*, p. 167.

<sup>289</sup> APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Emiliano Grave*, 07/3111/04, f. 4.

segundo se viu exposto numa trama que trouxe a si próprio e também a seus herdeiros, prejuízos financeiros. No próximo capítulo iremos aprofundar essa discussão através das versões do escravizado (Manoel Grave) e do escravizador (Antônio Xavier de Jesus) encontradas na documentação.



## Capítulo 4

### MANOEL GRAVE: UMA POSSÍVEL REESCRAVIZAÇÃO

Pela trajetória de escravização ilegal de Manoel iniciei os estudos sobre as estratégias de libertos que ascenderam socialmente e conseguiram sobreviver por meio de redes de apoios construídas em Salvador durante o século XIX. Neste capítulo discuto o caso de escravização ilegal que culminou na ação de liberdade movida pelo africano Manoel Grave em 1870. Ele acusou outro africano, Antônio Xavier de Jesus de escravizá-lo ilegalmente durante muitos anos. Além do reconhecimento de sua liberdade, Manoel pediu uma alta indenização ao suposto senhor.

Adianto que Manoel Grave não foi escravizado nos mesmos moldes que muitos africanos nesse período. Esses casos apontam para a precariedade da liberdade das pessoas negras no século XIX, assunto já bastante tratado na historiografia brasileira, e com bastante detalhe por Sidney Chalhoub e Beatriz Mamigonian.<sup>290</sup> Na historiografia baiana temos também as dissertações de Afonso Bandeira e Ricardo Tadeu Caires da Silva, ambos tratando de africanos ilegalmente importados ou seus descendentes.<sup>291</sup>

O caso de Manoel se assemelha ao de Hypolita Maria das Dores, que sofreu escravização ilegal por seu suposto proprietário, João Pereira de Carvalho, por 17 anos. Nascida de mãe liberta e batizada como pessoa livre no sertão da província de Pernambuco, as margens do Rio São Francisco, na região do sertão do Crato, no povoado de Exu, Hypolita foi a única de quatro gerações de uma mesma família que conseguiu mover uma ação de liberdade. Tamanha era a precariedade vivida por pessoas livres e libertas de cor, sob a constante ameaça de escravização.<sup>292</sup> Através do estudo de ações de liberdade que obtiveram sentenças vitoriosas na Justiça, Keila Grinberg analisa o caso da negra Liberata contra seu senhor, no Rio de Janeiro,

---

<sup>290</sup> Beatriz G. Mamigonian, *Africanos livres*, pp. 226 - 227; Chalhoub, *A força da escravidão*, 351 p.

<sup>291</sup> Ricardo Tadeu Caires Silva, “Caminhos e descaminhos da abolição. Escravos, senhores e direitos nas últimas décadas da escravidão (Bahia, 1850-1888)”, Tese (Doutorado em História) – Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná, UFPR/SCHLA, Curitiba, 2007, p. 229; Afonso Bandeira, “Entre o cativo e a emancipação: a liberdade dos africanos livres no Brasil (1818-1864)”, Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, 2002, p. 1.

<sup>292</sup> Antônia Márcia N. Pedroza, *Desventuras de Hypolita: luta contra a escravidão ilegal no sertão (Crato e Exu, século XIX)*, Natal: EDUFRN, 2018, pp. 5-15.

no começo do século XIX.<sup>293</sup> Em Cuba é possível encontrar casos de mulheres negras escravizadas que entraram na justiça com ações de liberdade contra seus senhores. O estudo de Oilda Hevia Lanier mostra ações de mulheres trabalhadoras em espaços urbanos que tiveram resultados favoráveis com a ajuda de curadores ou advogados, e esses casos são exemplos de precarização da liberdade de mulheres de cor em Havana entre o século XVIII e XIX. Mas a autora não deixa de adentrar em outras discussões, como a conquista por meio do trabalho, os casos de concubinato, ou a coartação.<sup>294</sup>

Este caso já foi estudado por Elaine Falheiros em sua dissertação de Mestrado.<sup>295</sup> Sua pesquisa aborda as trajetórias de Luís Xavier de Jesus e seu escravo, Antônio Xavier de Jesus, dois prósperos africanos em Salvador. Após a deportação do primeiro para a Costa da África, acusado de participar do Levante de 1835, Antônio se tornou herdeiro dos seus negócios, inclusive do tráfico de escravos, e se envolve em várias disputas na Justiça, até com seus escravos, uma delas foi a acusação de Manoel Grave de escravização ilegal, objeto desse capítulo.

## **REDES DE SOCIABILIDADE DO AFRICANO MANOEL GRAVE**

A singular trajetória de Manoel Grave é sugestiva da insegurança que africanos livres e libertos viviam numa sociedade marcada pelo regime da escravidão.<sup>296</sup> Quando a análise se volta para a redução à escravidão de crianças, é inevitável pensar na vulnerabilidade inerente à condição da infância. Sabemos que a concepção de infância está associada, até o século XIX, a crianças das classes mais favorecidas economicamente, portanto essa noção não se insere no contexto da trajetória de Manoel Grave, uma vez que sua história aproxima-se mais da análise estabelecida por José Roberto de Góes e Manolo Florentino do que era ser uma criança escrava, treinada para o mundo do trabalho e da obediência ao senhor, e assim, com perspectivas muito

---

<sup>293</sup> Keila Grinberg, *Liberata – a lei da ambiguidade: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Relume-Dunará, 1994, pp. 34 -54; Keila Grinberg, “Reescravização, direitos e justiça no Brasil do século XIX”, in Silvia H. Lara; Joseli Maria N. Mendonça (orgs.), *Direito e Justiça no Brasil: ensaios de história social* (Campinas: UNICAMP, 2006), pp. 120-124.

<sup>294</sup> Oilda Hevia Lanier, *Esclavas en la ciudad: “El tránsito de la esclavitud a la libertad (1750-1860)”*. *Boletín del Archivo Nacional* (2014), La Habana, Cuba, pp. 117-130.

<sup>295</sup> Falheiros, “Luís e Antônio Xavier de Jesus”, pp. 117-118.

<sup>296</sup> Beatriz G. Mamigonia, *Africanos livres*, pp. 226 – 227; Chalhoub, *A força da escravidão*, p. 49.

limitadas de mobilidade social e de liberdade.<sup>297</sup> Porém, a vulnerabilidade da liberdade pode ser estendida a qualquer jovem adulto de cor, sobretudo quando envolvia casos de escravização ilegal e/ou reescravização, e essa é a situação de Manoel, uma criança que chegou ao território brasileiro na década de 1840, portanto, na época da ilegalidade do tráfico. Para além de sua desventura na infância, ele se viu envolvido, quando jovem, numa trama de suposta reescravização.

Pouco se sabe sobre as circunstâncias da chegada de Manoel à Bahia, mas a partir das fontes podemos inferir várias possibilidades de desembarque. A primeira é que o africano tenha chegado à Bahia na mais tenra idade, entre 5 a 6 anos, o que supõe chances de ter atravessado o oceano Atlântico junto com a mãe e ambos terem sido igualmente escravizados pelo mesmo senhor, o liberto Victorino Grave. A outra possibilidade é que tenha chegado um pouco mais tarde do que a data anunciada em seu processo de recuperação da liberdade, anos mais tarde, com 12 a 13 anos de idade, e será explicada no decorrer do texto, uma vez que se encaixa no relato de Antônio Xavier de Jesus, em que é descrito como o escravo por nome Manoel de pouco mais de 20 anos de idade quando da ocasião da morte de Emiliano Grave, em 1853. Portanto, bem mais velho do que o relato de Manoel e suas testemunhas, bem como os documentos de batismo e passaporte identificam. No entanto, essas duas vertentes divergem da idade que tinha no seu batismo.

Seu registro de batismo foi um evento realizado por seu senhor, Victorino Grave, na Sé, em 21 de outubro de 1845, quando outros cinco escravizados foram também batizados.<sup>298</sup> Além do africano Manoel, de 8 anos, esse grupo incluía outras crianças: o africano Joaquim, de 10 anos; João, crioulo de 2 meses filho da africana Josefa, que também foi batizada no mesmo dia e pode ter embarcado grávida para a Bahia; completa o grupo o crioulo Antônio, de 8 meses, filho da africana Gertrudes, outra escrava africana de Victorino, essa já cativa desde 1842.<sup>299</sup> Quase todos os cativos, inclusive Manoel, foram apadrinhados pelo africano liberto Luiz Teixeira, oficial de sapateiro que era morador na freguesia do Passo. Nicolau Parés explica que o vínculo espiritual do apadrinhamento era a fórmula escolhida para formalizar uma relação

---

<sup>297</sup> Philippe Aries, *História social da infância e da família*. Rio de Janeiro: LCT, 1978, pp. 29-68; Manolo Florentino e José Roberto de Góes, “Crianças escravas, crianças dos escravos”, p. 164.

<sup>298</sup> ACMS. Livro de registro de batismo da freguesia da SÉ. 1829-1861, f. 228v.

<sup>299</sup> ACMS. Livro de registro de batismo da freguesia da SÉ. 1829-1861, f. 213v.

que, no fundo, era de caráter político-econômico.<sup>300</sup> A freguesia do Passo era conhecida por ter em seu pequeno território negociantes e profissionais liberais, com muitos sobrados residenciais.<sup>301</sup>

Curiosamente, a mãe de Manoel não é citada nessa sessão de batismo, o que sugere que falecera durante a travessia, fora vendida no ato do desembarque a outro senhor ou não viajara com a criança. Seria Manoel filho de Josefa ou Gertrudes, sendo elas africanas recém-chegadas? Se sim, o padre talvez ignorasse o fato. Situação bastante comum a falta de informações completas nos registros dos batismos de escravos, principalmente sobre os pais.

A prática do batismo coletivo dos cativos parece que foi recorrente para Victorino, pois três anos depois do batismo de Manoel é possível localizá-lo batizando outro grupo de escravizados africanos, todos adultos, na mesma freguesia e novamente um padrinho único.<sup>302</sup> O batismo coletivo, bem como o apadrinhamento por apenas uma pessoa não era novidade.<sup>303</sup> Esses episódios também demonstram que Victorino estava adquirindo e batizando africanos no período do tráfico ilegal, talvez por intermédio de seu antigo cativo, Emiliano Grave, ou de seu sogro Ignácio Garcia Rosa, conhecido traficante.

Para Manoel mover o processo contra Antônio Xavier de Jesus houve uma articulação com sua ex-senhora, Maria do Carmo Roza Grave dos Santos, o marido dessa, Salustiano Severiano dos Santos, e seu padrinho Luiz Teixeira. Igualmente importante foi a performance dos advogados e da imprensa que suscitaram arranjos colaborativos capazes de levar a causa de Manoel ao tribunal e “garantir seus direitos contra essa inqualificável e ousada violência”.<sup>304</sup> Essas pessoas farão parte da sua primeira rede de relacionamento como testemunhas chave na constituição de sua defesa no processo movido pelo mesmo contra o testamenteiro, inventariante e amigo de seu pai.

O bom desempenho dos movimentos abolicionistas a partir da década de 1870, que contavam com uma rede de colaboração entre homens esclarecidos e segmentos de cor da população, permite concluir a participação de mais atores no decorrer da execução da ação movida contra Antônio por Manoel. Nesse período era comum a atuação dos movimentos

---

<sup>300</sup> Luis Nicolau Parés, “Entre Bahia e a Costa da Mina, libertos africanos no tráfico ilegal”, in João Figueiroa-Rego; Giuseppina Raggi; Roberta Stumpf (orgs.), *Salvador da Bahia entre América e África* (Salvador/Lisboa: Edufba/Cham, 2017), p. 21.

<sup>301</sup> Andrade, *A mão de obra escrava em Salvador*, p. 61.

<sup>302</sup> ACMS. Livro de registro de batismo da freguesia da Sé. 1829-1861, f. 262.

<sup>303</sup> Parés, “Entre Bahia e a Costa da Mina, libertos africanos no tráfico ilegal”, p. 21.

<sup>304</sup> APEB. Seção Judiciária, *Líbelo Cível*, 19\ 655\03, 1871, f. 55-55v.

abolicionistas com a organização de fugas e acoitamento de cativos na casa de uma pessoa de boa reputação até que as providências jurídicas fossem tomadas principalmente quando enxergavam a viabilidade de uma ação de liberdade.<sup>305</sup> Também se intensificaram as fugas de cativos do interior para a capital com o objetivo de garantir a alforria mediante ação de autoridades judiciárias e apoio do movimento abolicionista.<sup>306</sup> Em torno desta atmosfera liberal e abolicionista, formou-se uma “rede de liberdade”, capaz de sustentar uma grande engrenagem na qual participavam diferentes indivíduos com interesses em comum, tal qual os movimentos abolicionistas, aliciadores, coiteiros, curadores, solicitadores, depositários e advogados.<sup>307</sup>

Segundo Ricardo Tadeu Caires, foi justamente no início do processo de Manoel, no ano de 1870, que cresceu o apoio de magistrados e advogados imbuídos a ideias liberais e muitos eram simpáticos à proscrição da escravidão, contando com o apoio de uma nova leva de juristas descompromissados com a tradicional e conservadora política escravista, sobretudo no contexto do fim do tráfico africano em 1850, bem como com o crescente anseio abolicionista.<sup>308</sup> Luciana Brito demonstra como as leis emancipacionistas foram aplicadas graças ao ambiente interno, de fortalecimento do movimento abolicionista, e externo, de abolição em outras colônias americanas.<sup>309</sup> E influenciados pelo movimento emancipacionista o Estado passou a absorver gradualmente demandas da sociedade antes reprimidas, com a ampliação do debate público sobre o direito à emancipação.<sup>310</sup> Portanto, havia um ambiente propício para que esse tipo de disputa jurídica aflorasse no seio de uma sociedade conservadora e em transformação.

No caso de Manoel, o importante indício da atuação de sociedades emancipacionistas em apoio ao seu processo foi a publicação do manifesto no *Diário da Bahia*, de 22 de junho de 1871. O manifesto denunciava o procedimento assumido sem a ciência e consentimento de Manoel, pelos advogados de defesa, Constâncio Gracindo de Souza Brito, Joao Baltazar da

---

<sup>305</sup> Albuquerque, *O jogo da dissimulação*, p. 89.

<sup>306</sup> Albuquerque, *O jogo da dissimulação*, p. 91; Walter Fraga Filho, *Encruzilhadas da liberdade – histórias de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)*. Campinas: Ed. UNICAMP, 2006, p. 51.

<sup>307</sup> Fraga Filho, *Encruzilhadas da liberdade*, p. 230; Albuquerque, *O jogo da dissimulação*, p. 90.

<sup>308</sup> Ricardo Tadeu Caires Silva, “Caminhos e descaminhos da abolição. Escravos, senhores e direitos nas últimas décadas da escravidão (Bahia, 1850-1888)”, Tese (Doutorado em História) – Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná, UFPR/SCHLA, Curitiba, 2007, p. 229.

<sup>309</sup> Luciana da Cruz Brito, *Temores da África: segurança, legislação e população africana na Bahia oitocentista*. Salvador: EDUFBA, 2016, p. 123.

<sup>310</sup> Luciana da Cruz Brito, “Sob o rigor da lei: africanos e africanas na legislação baiana (1830-1841)”, Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Campinas, 2009, pp. 123-126.

Silveira, Jose Fabiano Daltro Barreto, RR Motta e Fabricio Pereira Pinto de Souza, de aceitar a proposta de pagamento por perdas e danos pelo longo tempo que vivera como escravo de Antônio Xavier de Jesus.<sup>311</sup>

O cativo expôs sua indignação em forma de protesto na imprensa e também apresentou requerimento datado de 27 do mesmo mês no sentido de anular o processo e, posteriormente, iniciar outro com o mesmo propósito, mas com novos curadores.<sup>312</sup> O periódico escolhido para a publicação do protesto não foi à toa, tratava-se do jornal diário vespertino de maior circulação no período que era de cunho liberal e tinha como principal bandeira, a abolição, além de fazer frente ao *Jornal da Bahia* (1853-1878), tradicionalmente conservador.<sup>313</sup> Aliás a atuação da imprensa foi crucial na campanha de abolição da escravidão, tornando-se um dos principais meios de denúncia utilizados pelos movimentos abolicionistas.

Assim, é de se acreditar que esta manifestação tenha sido arquitetada por sociedades abolicionistas para impulsionar e repercutir o caso, “cujo protesto fora, sem demora, publicado”, além de fornecer novos argumentos jurídicos ao tribunal.<sup>314</sup> Mas é bom ressaltar também a atuação de Manoel para a condução da ação até o desenlace, ele estava convencido da ilegalidade de sua condição servil. Mas, sem dúvidas, a atuação de Maria do Carmo será crucial para o sucesso do processo, já que foram as cartas apresentadas por Manoel foram as provas e corroboraram os relatos das testemunhas, e foram determinantes para a condução do ajuizamento.

As cartas tinham firma registrada pelo casal Salustiano e Maria do Carmo. Essa última provavelmente foi a articuladora da execução da ação, inclusive com o acoitamento de Manoel, que precisava se esconder enquanto o processo se desenrolava e, ao final dele, para não ser punido pelo dito senhor. Vários eram os riscos que corriam os negros que tentavam obter a liberdade na justiça e eram derrotados, principalmente as sevícias por parte de um senhor irado e vingativo.<sup>315</sup>

O vínculo de Manoel com sua ex-senhora explica o porquê da ajuda irrestrita:

---

<sup>311</sup> APEB. Seção Judiciária, *Líbelo Cível*, 19\ 655\03, 1871, fls. 30-32.

<sup>312</sup> APEB. Seção Judiciária, *Líbelo Cível*, 19\ 655\03, 1871, fls. 21-30.

<sup>313</sup> Maria da Conceição Reis Teixeira, “O Diário da Bahia: Tribuna dos abolicionistas”. Disponível em: < [http://www.filologia.org.br/ileel/artigos/artigo\\_248.pdf](http://www.filologia.org.br/ileel/artigos/artigo_248.pdf) >, Acesso em 17/05/2021; Kátia Maria de Carvalho Silva, *O Diário da Bahia e o Século XIX*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1979, pp. 15-17.

<sup>314</sup> APEB. Seção Judiciária, *Líbelo Cível*, 19\ 655\03, 1871, f. 54.

<sup>315</sup> Pedroza, *Desventuras de Hypolita*, pp. 138-139.

Já te disse muitas vezes que tu eras forro, que o falecido seu pai Emiliano Grave deu ao falecido seu senhor trezentos mil-réis, dizendo a ele que tu eras filho dele, e que queria te levar para a Costa a fim de quando tu casares, tomares conta da feitoria de teu falecido senhor, por isso foi-se tirar passaporte na polícia para ele e para ti. Assevero-te mais uma vez que tu não és escravo, era meu, e só quem tem direito de te escravizar, sou eu, por isso, pode usar do seu direito, e contares com sua senhora para tudo quanto tu precisares. Bahia, vinte e um de fevereiro de 1870. Como testemunha que este escrevi por pedido de minha mulher Dona Maria do Carmo Grave dos Santos, Salustiano Severiano dos Santos.<sup>316</sup>

O desenvolvimento da narrativa permite reconhecer nas próprias linhas a atuação de Maria de Carmo na construção da defesa. Igualmente, permite compreender como as hierarquias sociais baseadas na tutela e no paternalismo eram estabelecidas entre senhores e escravos, ainda que fosse entre pessoas de cor. Fica explícita em alguns trechos da carta a noção de Maria da condição servil de Manoel, como “tu não és escravo, era meu, e só quem tem direito de te escravizar, sou eu”, embora nesse caso sejam evidentes os laços afetivos, que transcendem as barreiras de classe. O trecho denota que caberia somente a Maria a resolução para as dificuldades de Manoel, bem como a boa condução para a questão. Revela também que sujeitos de estratos sociais diversos estavam imbuídos em contribuir com as estratégias difundidas pelos movimentos abolicionistas e políticos.<sup>317</sup>

A carta era a resposta de Maria do Carmo ao pedido de ajuda feito quatro dias antes por Manoel, escrita por Antônio José Maurício, um antigo vizinho de Emiliano na Cruz do Pascoal, na freguesia do Santo Antônio Além do Carmo. Presume-se que Manoel não sabia ler e escrever e buscava apoio de conhecidos do seu pai. Aliás, toda a estratégia do pedido com a resposta igualmente objetiva e em tão pouco tempo denota que a tática dos advogados de Manoel foi orquestrada e montada em parceria com Maria do Carmo.

O caso do africano liberto Luiz Teixeira permite enxergar a rede de relacionamentos de Victorino Grave, e como os interesses se estendiam aos demais escravos do senhor no sentido de incorporá-los ao mundo dos negócios no momento do batismo. O padrinho de Manoel era natural de Onim/Lagos, solteiro, com sessenta anos, e oficial de sapateiro. Portanto, tudo indica que tenha trabalhado com Victorino na loja de sapatos e, quem sabe, sido seu escravo. Muitos libertos tinham como missão controlar, capacitar e inserir os cativos recém-chegados no mundo

---

<sup>316</sup> APEB. Seção Judiciária. *Líbelo Cível*, 26/919/01, 1871, fls. 6v; 21-21v.

<sup>317</sup> Albuquerque, *O jogo da dissimulação*, pp. 83-83.

da escravidão, e essa parece ter sido a missão delegada por Victorino ao liberto.<sup>318</sup> Em 24 de junho de 1847, Luiz Teixeira é localizado batizando outra criança, a crioula de três meses, Maria, com carta de liberdade, filha de Esperança, escrava de Rafael José Duarte, todos africanos.<sup>319</sup> No seu testemunho confirma as informações relatadas por Maria do Carmo, que “o africano liberto Emiliano Grave deu trezentos mil reis pela liberdade do justificante, dizendo ser filho dele”.<sup>320</sup>

Na condição de padrinho de Manoel seu relato corrobora a defesa de Maria do Carmo que o aponta como escravo do senhor Victorino Grave e não de Emiliano. Esse, por sua vez, inquirido na condição de cativo do mesmo senhor, já falecido, e de sua mulher, relata a doação de trezentos mil-réis pela liberdade do seu filho, a viagem para a Costa da África, sem discordância de seus ex-senhores e lá o teve com a intenção de prepará-lo como feitor, de onde voltou em um brigue português em companhia de um senhor chamado Proença.<sup>321</sup> O relato era verdadeiro e concordava com os das demais testemunhas.

A terceira testemunha de defesa do processo foi Salustiano Severiano dos Santos, 46 anos, que tinha conhecimento da situação de Manoel Grave por intermédio de sua esposa Maria do Carmo. E em função desse vínculo, declarou em seu depoimento que Manoel tinha fácil acesso a sua casa e que o via constantemente ir conversar com sua ex-senhora, na condição de liberto. Em passagem interessante diz que sua mulher por vezes lhe explicou sua condição de liberdade afirmando ser seu pai o africano de nome Emiliano Grave, liberto por ela e seu antigo marido, evidenciando a estratégia da carta como meio de prova material na constituição de evidências judiciais.<sup>322</sup> No mais, as descrições são muito semelhantes e vem consolidar os argumentos.

As testemunhas de defesa obtidas por Manoel para o processo de reconhecimento de liberdade e indenização demonstram a importância da construção de redes de solidariedade.<sup>323</sup> O grupo era formado por indivíduos que abriram frestas no sistema e se tornaram economicamente independentes e peças importantes para a história ter confiabilidade em juízo. Isso permite explicar os sentidos da escolha das pessoas apresentadas no processo e mostram

---

<sup>318</sup> Parés, “Entre Bahia e a Costa da Mina, libertos africanos no tráfico ilegal”, p. 21.

<sup>319</sup> ACMS. Livro de registro de batismo da freguesia da Sé. 1829-1861, f. 264.

<sup>320</sup> APEB. Seção Judiciária. *Líbelo Cível*, 19\ 655\03, 1871, fls. 9-10v.

<sup>321</sup> APEB. Seção Judiciária. *Líbelo Cível*, 19\ 655\03, 1871, fls. 7-9.

<sup>322</sup> APEB. Seção Judiciária. *Líbelo Cível*, 19\ 655\03, 1871, f. 10.

<sup>323</sup> APEB. Seção Judiciária. *Líbelo Cível*, 26/919/01, 1871, fls. 1-2. Ver também Falheiros, “Luis e Antônio Xavier”, p. 82.



os significados afetivos que a rede de solidariedade formada por esses indivíduos encadeava em prol da liberdade, sobretudo quando influenciados por uma conjuntura pró-abolicionista e liberal.

## **MANOEL GRAVE: TREZE ANOS DE ESCRAVIDÃO**

Manoel acusava Antônio Xavier de o ter reescravizado no período de 13 de junho de 1856 até 1º de março de 1870. Nesse mesmo mês ele acoitou-se na casa de sua ex-senhora, Maria do Carmo, aguardando o ajuizamento da ação de Libelo Cível para reconhecimento de sua liberdade e indenização dos serviços prestados ao africano liberto.

Até 1860, prevalecia a noção de que caberia ao detido por suspeição de ser escravo, ou de andar fugido, o ônus da prova de sua condição em contrário.<sup>324</sup> O risco de escravização ilegal, bem como de reescravização de crioulos e africanos, libertos ou livres era elevado. Assim, ainda Beatriz Mamigonian observa que será um período de reformas na cena política brasileira, capaz de levantar a bandeira da emancipação gradual dos escravos.<sup>325</sup> Assim, vemos, alguns anos depois, e por influência da lei de 28 de setembro de 1871, a tendência de inverter o ônus da prova da escravidão, cabendo ao suposto senhor, e não ao escravizado, a contestação de sua liberdade. E o caso de Manoel se aproxima dessa última conjuntura, pois o Estado acolhe sua denúncia e investiga o caso.

Nesse contexto de grande ebulição na imprensa, na política e na sociedade em torno da abolição gradual da escravidão, Manoel Grave acionou a justiça, em março de 1870, para o reconhecimento de sua liberdade e a indenização dos serviços prestados ao africano liberto Antônio Xavier de Jesus, que o teve em seu poder no período de 13 de junho de 1856 até 1º de março de 1870. A sentença pelo juízo municipal da 1ª Vara requereu e obteve a liberdade de Manoel como garantia prévia de sua integridade física e moral até que mais largamente pudesse em tempo oportuno convencer Antônio Xavier a sua condição de livre.<sup>326</sup> Houve assim, uma inversão e o que era a regra, pouco a pouco deixou de ser, refletindo uma nova mentalidade.

Entretanto, a redução à escravidão do africano Manoel Grave é aqui posta como iniciativa de um senhor africano, que também fora escravizado. Naquela situação, Antônio agiu como qualquer outro senhor, e fica claro o conflito entre negros, tendo os brancos somente o

---

<sup>324</sup> Chalhoub, *A força da escravidão*, p. 232

<sup>325</sup> Mamigonian, *Africanos livres*, p. 424.

<sup>326</sup> APEB. Seção Judiciária, *Libelo Cível*, 19\ 655\03, 1871, f. 6.

papel de juízes. Em suma, pessoas de cor estavam utilizando a mesma artimanha levada a cabo por senhores brancos para adquirir mais cativos com o fim do tráfico de escravos, o que faz desse um caso singular. O caso esclarece ainda como era fácil escravizar ilegalmente africanos e crioulos, sobretudo com produção de provas, tal qual a certidão de batismo e inclusão em documentos testamentários, como foi o caso de Manoel, pois conferia aparência de legalidade ao ato criminoso, inclusive com o consentimento das autoridades.<sup>327</sup>

Cerca de dois anos depois da morte de Emiliano, em janeiro de 1854, Antônio Xavier propôs um emprego a Manoel Grave, quando o mesmo se encontrava morando na casa de sua ex-senhora, sem ocupação, portanto um bom momento para aceitar a proposta de trabalho. E em sua companhia conservou-se por 13 anos, 8 meses e 16 dias, prestando-lhe constantemente os mais importantes serviços domésticos e dando as contas, interesses e lucros à sua casa comercial, como seu caixeiro, e empregado numa barraca de carne seca na Cidade Baixa. Antônio Xavier possuía três lojas de carne seca, localizadas no bairro do Comércio e no Pilar, importantes centros de abastecimento de gêneros alimentícios.<sup>328</sup>

Segundo Manoel, não demorou muito para Antônio revelar suas verdadeiras intenções. E após anos prestando serviços na esperança de ver cumprida suas promessas e sem o pagamento das diárias, o mesmo percebe que Antônio passa a reverter em seu proveito e utilidade todo o lucro do negócio. Antônio de Jesus conseguiu atraí-lo com “fingidas e artificiais promessas de empregá-lo em seus negócios a quem afiançava lucros em compensação de seu trabalho”.<sup>329</sup> Manoel reclamava que entregava ao seu senhor a razão de mil-réis por dia de lucro, inclusive domingos e dias santos, dando sempre bons rendimentos pelos serviços prestados. Portanto, caberia o ordenado de cerca de 350\$000 mil-réis por ano, que equivalia a vinte e nove mil-réis por mês. Para Manoel, Antônio deveria ser julgado e obrigado a reconhecer a sua liberdade desde a menor idade, com indenização pelos serviços prestados por todo o tempo decorrido e calculado em salário arbitrado pelos próprios rendimentos de anos não pagos, no total de 4:798\$860 (Quatro contos, setecentos e noventa e oito mil-réis e oitocentos e sessenta reis).<sup>330</sup>

Decerto chegara a seu conhecimento que as relações de Antônio com seus escravos eram tensas, marcadas por fugas, desobediência dos africanos, envio para outra província e atentados

---

<sup>327</sup> Mamigonian, *Africanos Livres*, p. 419; Chalhoub, *A força da escravidão*, p. 93.

<sup>328</sup> Falheiros, “Luís e Antônio Xavier de Jesus”, p. 80.

<sup>329</sup> APEB. Seção Judiciária. *Líbelo Cível*, 26/919/01, 1871, f. 7-7v.

<sup>330</sup> APEB. Seção Judiciária. *Líbelo Cível*, 26/919/01, 1871, fls. 6v-7.

contra a vida do senhor, como os casos de Marcelino e Feliciano.<sup>331</sup> Assim, aproveitou-se da situação para entrar na justiça com uma alegação semelhante à qual seu senhor fora acusado, a de falsificação do testamento de seu antigo patrono, o africano Luís Xavier de Jesus em 1855. Na verdade, Antônio Xavier de Jesus foi incumbido de administrar alguns dos bens e nomeado herdeiro universal em testamento, mas Luís não conseguiu retornar ao Brasil depois de ser deportado para a Costa da África, o que deu margem à acusação de falsificação e levou a sua prisão, forçando-o a provar diante do Tribunal da Relação sua inocência.<sup>332</sup> Verger esclarece que as suspeitas contra Antônio foram parcialmente confirmadas na ação, pois de fato herdou os bens de Luís.<sup>333</sup>

É bom ressaltar que a escravidão ilegal de Manoel começou porque Antônio, figura influente entre a comunidade africana, cuidou do testamento de Emiliano Grave, pai de Manoel. E como sabemos, Emiliano deixou algum patrimônio para sua única herdeira, Maria da Glória e muitas dívidas que seriam quitadas a partir da venda de um jovem escravo chamado Manoel, de 15 anos, também nagô, no valor de quinhentos mil-réis, exato preço do escravo.<sup>334</sup> Inclusive é o único dos seis escravos de Emiliano que seria vendido para o pagamento das dívidas, os demais ganharam liberdade condicionada. Para agravar a situação, tudo indica que, se não houve adulteração por Antônio, no testamento de Emiliano não há o reconhecimento da paternidade, nem menção ao filho.

Manoel acusava Antônio Xavier de o ter reduzido a escravidão aproveitando-se da confusão com a semelhança de nomes de um escravo chamado Manoel e do seu próprio, convencendo as autoridades, à época do testamento de Emiliano Grave, tratar-se de mesma pessoa os dois que tinham “tão distintas condições, estados, direitos e prerrogativas”.<sup>335</sup> Posteriormente, Antônio alega ter desistido da venda do escravo para compensar os gastos que teve com os trâmites e dívidas do testamento, e em troca incorporar o escravo Manoel como sua propriedade. Assim, fica claro que foi a partir da partilha dos bens do falecido amigo que Antônio aproveitou-se da situação. Manoel Grave se prendia ao argumento endossado por sua patrona, como vimos, de que Emiliano dera a seus senhores a quantia de trezentos mil-réis para torná-lo livre desde a idade de 8 anos, portanto logo que chegou da África e foi batizado.<sup>336</sup>

---

<sup>331</sup> Falheiros, “Luís e Antônio Xavier de Jesus”, pp. 73-74.

<sup>332</sup> Falheiros, “Luís e Antônio Xavier de Jesus”, pp. 74-75; 114-115.

<sup>333</sup> Verger, *Os libertos*, pp. 60-63.

<sup>334</sup> APEB. Seção Judiciária. *Inventário de Emiliano Grave*, 3111/ 41/4, 1854, f. 4.

<sup>335</sup> APEB. Seção Judiciária, *Líbelo Cível*, 26/919/01, 1871, fls. 6-7.

<sup>336</sup> APEB. Seção Judiciária, *Líbelo Cível*, 26/919/01, 1871, fls. 6-7.

Teria então atravessado o mar como liberto e não como cativo de Emiliano, como o próprio e idêntico filho de seu pai, resgatado por este do cativo.

Porém, tudo indica que Manoel na verdade foi libertado por Emiliano por essa quantia dada a Victorino. Infelizmente, os documentos localizados não permitem compreender o porquê de Emiliano não ter reconhecido o próprio filho, uma vez que a paternidade poderia ser legitimada tardiamente na hora da morte mediante confissão testamentária. Talvez por adulteração do testamenteiro ou ainda por desapontamento com os rumos do negócio em Onim, que deveria ter contado com a permanência de Manoel para tomar conta da feitoria. O desgosto poderia levar alguns pais a atitudes drásticas. Não seria o primeiro. Em 1828, o Sargento-Mor, Manoel Gomes de Figueiredo, solteiro, reconheceu no testamento os dois filhos e netos que teve com a preta moçambique Cypriana de São José, alforriada no mesmo documento, “por fragilidade de homem”. E ainda demonstrou sua frustração com as atitudes de um dos filhos, o sargento reformado J. T. Gomes Figueiredo, por ser “vicioso” e por essa “razão como é notório e público se tem tornado miserável e pródigo”, nomeando dois curadores para cuidar do herdeiro, que eram seus testamenteiros, Maria Ramos da Conceição e Cypriano Xavier de Jesus.<sup>337</sup>

A outra hipótese, menos provável, seria uma possível articulação de Manoel com Maria do Carmo para livrá-lo do domínio de Antônio. Estaria Manoel se passando por livre quando na verdade era o próprio escravo listado nos documentos testamentários de Emiliano com a ajuda de sua “mãe” de criação? Segundo Sidney Chalhoub o reverso da medalha poderia acontecer e um cativo se passar por livre alegando não ser quem aparecia na condição servil de determinado senhor no livro de batismo, mas nesse caso as provas eram a favor de Manoel, que provou em juízo ser escravo batizado do casal de libertos, Victorino Grave e Maria do Carmo, e não de Emiliano.<sup>338</sup> Nesse caso, a boa situação financeira de Antônio Xavier ajudava a acobertar qualquer interesse em se apropriar de mais um cativo, pois já possuía muitos imóveis e era dono de estabelecimentos comerciais, além de ser senhor de muitos escravos.<sup>339</sup>

Em vista de tudo isso, estaríamos diante de um caso singular, pois o mesmo cativo que alegara ter chegado à Bahia no tempo do fim do tráfico e sofrer uma escravização ilegal - reescravização -, posteriormente reverte a situação em benefício próprio ao conquistar uma

---

<sup>337</sup> APB. Seção Judiciária. *Testamento de Manoel Gomes de Figueiredo*, 04/1492/1961/02, 1828, fls. 1-2. Agradeço a João José Reis a indicação desta fonte.

<sup>338</sup> Chalhoub, *A força da escravidão*, pp. 95-96.

<sup>339</sup> Reis, *Domingos Sodré*, p. 265; Falheiros, “Luís e Antônio Xavier de Jesus”, pp. 96-104.

indenização e a liberdade, o que torna a história fascinante. Há aqui um conjunto de possibilidades de difícil certeza, que o processo fornece mediante informações e papéis criados no contexto da frouxidão nos critérios de investigação e validação da propriedade escrava.<sup>340</sup>

No caso de Manoel a circunstância foi favorável, com provas e testemunhas que aumentaram suas chances de ser libertado. Em 6 de maio de 1870 foi proferida a sentença fundamentada pela refutação à defesa de Antônio Xavier por faltas de provas. Manoel, além de ter comprovado ser escravo de Victorino, e não de Emiliano, apresentara ainda em juízo o passaporte com a declaração de Emiliano alegando ser seu pai, o que o juiz considerou verídico. O tribunal interpretou que o passaporte com a declaração de paternidade fosse prova suficiente para Manoel ser liberto, uma vez que era “repugnante que em testamento um pai deixasse seu filho ainda quando escravo”, e considerou também a lei de 1831 que proibia a entrada de um escravo estrangeiro no território brasileiro, no período em que o tráfico de africanos já era ilegal. Assim, ainda que houvesse a hipótese de ser escravo de Victorino ou Emiliano Grave quando do retorno, em 1848, teria por força da lei recobrado o direito a sua liberdade.

Entre as possibilidades de cidadania a Manoel evocadas pela sentença, todas concluíram que houve privação da liberdade de alguém que deveria estar livre desde a proibição do tráfico em 1831, o que de maneira inequívoca comprova a inoperância do governo brasileiro na fiscalização do trânsito forçado de africanos nesse momento de ilegalidade. Fosse por meio da evocação de uma possível cidadania brasileira que garantisse a naturalização enquanto liberto pelo pai por força da disposição da Constituição do Império, mas que de forma ilegal se achava em cárcere privado no cativeiro até 1870.<sup>341</sup> ou ainda pela cidadania inglesa, uma vez que era natural da Costa da África, provavelmente de Onim/Lagos, que estava sob o domínio inglês E assim acusava Antônio de gravíssima infração pelas leis inglesas, “pretendendo com maior escândalo a sua brutal condição”.<sup>342</sup> Assim, a estratégia enfatizava a necessidade de pertencimento a algum lugar, fosse a Bahia ou do outro lado do Atlântico, capaz de garantir segurança ao liberto. Pleiteava também forjar o pertencimento a uma nacionalidade, brasileira ou inglesa, e com ela a garantia de direitos que não possuía enquanto estrangeiro africano no Brasil.

Como africano, Manoel alegava a cidadania inglesa, pois Lagos e outras porções da Costa da Mina haviam se tornado protetorado da Grã-Bretanha desde 1851, com o bombardeio

---

<sup>340</sup> Reis, *Domingos Sodré*, p. 265; Chalhoub, *A força da escravidão*, p. 96.

<sup>341</sup> APEB. Seção Judiciária. *Líbelo Cível*, 19\655\03, 1871, f. 17.

<sup>342</sup> APEB. Seção Judiciária. *Líbelo Cível*, 26/919/01, 1871, f. 8.

a cidade de Lagos, pondo fim à política britânica de diplomacia até então vigente para combater o tráfico. Mas o engano de Manoel era latente, pois isto só viria a ocorrer pouco mais de dois anos depois de seu retorno ao Brasil. Essa estratégia demonstrava que Manoel e seus curadores eram conhecedores dos desdobramentos das relações britânicas com o Brasil e do controle que a legislação brasileira exercia através das autoridades policiais sobre seus espaços de circulação.<sup>343</sup> Assim, muitos africanos libertos atribuíam ao passaporte inglês novos significados, capazes de possibilitar estratégias de negociação diante de algum conflito ou, talvez, garantir a livre circulação no Império brasileiro, como explica Cristiane Santos.<sup>344</sup>

Antônio Xavier de Jesus opôs-se com embargos, defendeu ser Manoel seu escravo, e como tal o teve em seu poder desde 13 de junho de 1856 por razão de dívidas que lhe foram pagas com a morte de Emiliano. Em maio de 1871, Antônio entrou com um recurso, mas os desembargadores o rejeitaram e condenaram ao pagamento das custas processuais. A indenização por danos morais estabeleceu o valor da venda de dois escravos à época, como o suficiente para que deles saísse a quantia por perdas e danos, sem estipular critérios como idade ou ocupação de cada cativo. Sabemos que o período de 1860 a 1887 foi de grande crise econômica na Bahia, com flutuação nos preços do açúcar e mão de obra, em que o escravo poderia custar no seu preço máximo em torno de dois contos a dois contos e quinhentos mil-réis, portanto muito próximo ao valor pedido por Manoel para seu ressarcimento.<sup>345</sup>

Um ano após a sentença, Antônio faleceu e, como responsáveis no litígio, seus herdeiros, Boaventura Xavier de Jesus, Fortunato Xavier de Jesus, Prudência Xavier de Jesus, Emília Xavier de Jesus, Albina Xavier de Jesus e Athanasia Xavier de Jesus, foram intimados em abril de 1872 a prosseguir respondendo a ação proposta por Manoel Grave e responsabilizar-se pela execução da ação e pelos débitos pertencentes ao falecido pai, processo que se arrastou até 1874.<sup>346</sup> Em 24 de abril daquele ano, foi publicado no jornal *Correio da Bahia* a mudança no rumo da ação com a entrada dos herdeiros, pois logo após a morte de Antônio, o Tribunal informou sobre a nulidade do Libelo contra Antônio Xavier de Jesus e Manoel desistiu do

---

<sup>343</sup> Cristiane Santos de Jesus, “Em defesa da liberdade: as experiências de um africano liberto entre Rio de Janeiro e Salvador (1860 -1880)”, Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2015, p. 64.

<sup>344</sup> Santos de Jesus, “Em defesa da liberdade”, p. 64.

<sup>345</sup> Mattoso, *Ser escravo no Brasil*, pp. 95-96.

<sup>346</sup> APEB. Seção Judiciária, *Líbelo Cível*, 26/919/01, 1871, fls. 70-70v.

processo, indicando um possível acordo entre as partes.<sup>347</sup> E, de certo, os filhos eram conhecedores da trajetória de Manoel como escravo de Antônio Xavier e não queriam que a ação se prolongasse tanto, inclusive para facilitar a partilha.

Os novos procuradores de Manoel, encabeçados por Manoel Pessoa da Silva, mas que tinha também José Fabião Dalto Barreto Sá Brito e Evaristo de Oliveira Rigas Caramuru, Tibúrcio Pereira Pinto de Souza e Caldas, Francisco das Chagas Santos, devem ter convencido o liberto a encerrar a questão aceitando o acordo diante do tempo já prolongado da ação. Pois em 16 de novembro de 1874, Manoel desistiria da ação alegando “mal aconselhamento”, provavelmente de Maria do Carmo, o que tornou nula toda a apelação processada e comprometeu-se a pagar todas as custas processuais.<sup>348</sup>

## MANOEL GRAVE APÓS 1875

Desde o início da ação em 1870, o propósito de Manoel era a garantia de sua liberdade acompanhada da indenização por danos morais para iniciar “qualquer giro ou ramo de negócio”.<sup>349</sup> Certamente o acordo com os herdeiros logo após a morte de Antônio Xavier, em 1872, lhe rendeu uma boa soma, capaz de financiar um empreendimento, pois foi no ramo de vendas que seu negócio foi listado no *Almanak* de 1873, como uma barraca de cereais localizada na Ladeira do Carmo, 40, muito próxima a um dos sobrados de seus antigos senhores, Victorino e Maria do Carmo Grave, na verdade praticamente ao lado, da casa quarenta e dois.<sup>350</sup> O sobrado abaixo na Ladeira do Carmo foi o primeiro endereço da loja de cereais de Manoel Grave, logo após acordo judicial realizado com os herdeiros do falecido Antônio Xavier de Jesus (Figura 7). O que aproxima a justificativa de “mal aconselhamento”, supostamente de Maria do Carmo, de mera retórica para a resolução do acordo, já que estava em jogo a garantia da própria

---

<sup>347</sup> Notícias em Parte Judiciária. Correio da Bahia, n 24, ano 2, quarta-feira, 24 de abril de 1872, p. 3. Disponível em < <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=303488&pesq=Manoel%20Grave&pasta=ano%20187&pagfis=19> >. Acesso em 21/05/2021.

<sup>348</sup> APEB. Judiciária, *Libelo Cível*, 26/919/01, 1871, fls. 16 -19. Falheiros, “Luís e Antônio Xavier de Jesus”, pp. 81-83.

<sup>349</sup> APEB. Seção Judiciária, *Libelo Cível*, 19\ 655\03, 1871, f. 5v.

<sup>350</sup> Altino Rodrigues. *Almanak Administrativo, Commercial e Industrial: Para o ano de 1873, Quinquagésimo Segundo da Independência e do Império (BA)*. n 1, ano 1, 1872, p. 36. Disponível em: < <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=819255&pesq=Manoel%20Grave&pasta=ano%20187&pagfis=1> > , Acesso em 26/11/2018.

liberdade somada a um incentivo financeiro capaz de gerar autonomia suficiente para lançar-se no mundo dos negócios mediante um pequeno investimento. Manoel aprendeu desde cedo o quanto as redes de sociabilidade eram importantes no processo de mobilidade social de um africano liberto.

**Figura 5** - A barraca de Cereais de Manoel em 1873.

56	BARRAGAS DE CEREIAIS
Domingos Antonio da Costa.	Rua do Gravata n. 3
Domingos de Oliveira Bastos.	Ladeira dos Galês
Egas Antunes Guimarães.	Largo dos Veteranos n. 2
Eustaquio José Monteiro.	Praça do Mercado n. 21 e Rua direita de Palacio n. 21
Fortunato Costa e comp.	Rua d'Alfandega n. 97
Francisca Innocencia de Sant'Anna.	Praça do Mercado n. 26 e Rua direita de Palacio n. 19
Francisca Romana de Souza.	Praça do Mercado n. 19
Francisco José da Rocha Sobrinho.	Praça do Mercado n. 27
Francisco Martins.	Rua do Lacerda
Gertrudes de Bittencourt.	Rua do Xixi n. 28
Hygino Pinto da Fonseca.	Praça do Mercado n. 21
Helena Gertrudes.	Portas do Carmo n. 1
Jeronyma Alvim.	Praça do Mercado n. 15
Jeronymo Teixeira de Carvalho.	Rua de S. Pedro n. 9
Joaquina Monica da Conceição.	Praça do Mercado n. 22
Joaquim Gomes de Pinho.	Cruz do Paschoal n. 2
João Fagundes Guimarães.	Travessa da Rua da Valla n. 13
João Ladislão de Menezes.	Ladeira da Praça n. 41
José Apolinario Guimarães.	Cruzeiro de S. Francisco n. 16
José Antonio Britto.	Baixa dos Sapateiros n. 4
.. .. .	Travessa da Rua da Valla n. 11
José Ivo de Souza.	Ladeira do Rozario n. 14
José Pereira Madureira.	Rua do Caes Dourado n. 75
José Rebello Brandão.	Travessa da Rua da Valla n. 9
.. .. .	Ladeira do Rozario n. 2
José Severo Fernandes Ribeiro.	Travessa da Rua da Valla n. 13
João Sabino Galret.	Rua de S. Pedro n. 44
Miguel Alves Dias de Barro.	Morgado de Santa Barbara n. 79
Manoel Esteves do Nascimento.	Praça do Mercado n. 24
Manoel dos Santos Barretto.	Rua dos Algibeas n. 20
Martinho Vieira Belmonte.	Rua do Caes Dourado n. 105
Mathias José Caidas.	Praça do Mercado n. 25
Manoel Grave.	Ladeira do Carmo n. 40
Marcellino Pacheco Pereira.	Rua do Caquende
Maria Deonilla de Miranda.	Conceição do Boqueirão n. 20
Marcellino Joaquim Monteiro.	Quitanda do Capim n. 71
Manoel Gil de Menezes.	Rua de Baixo de S. Pedro n. 10
Maria Joaquina de Andrade.	Rozario de João Pereira n. 9
Paulo Joaquim Teixeira de Carvalho.	Praça do Mercado n. 11 e 12

Uma das lojas de Antônio Xavier foi listada na rua do Julião como “venda de molhados” e de produtos alimentícios (chás, pimenta, café, carne, feijão, milho, açúcar, manteiga, farinha, arroz), além de itens bastante diversificados, o que permite inferir que a barraca de cereais foi resultado do interesse de Manoel por vendas e fruto da experiência adquirida como caixeiro nas barracas de carne seca e de cereais de seu ex-senhor, como demonstra a Figura 8 abaixo. Tudo



indica que os anos de convivência com tantos libertos bem-sucedidos no comércio, sejam crioulos ou africanos, despertaram em Manoel a vontade de se tornar um comerciante.<sup>351</sup>

Mesmo após o encerramento da ação e tendo recebido a indenização, Manoel não conseguiu enriquecer, mas acumulou algum patrimônio. O seu nível de empobrecimento, comparado com o dos seus senhores, foi reflexo da crise econômica da província que atingiu com mais força a população negra livre e liberta. Especialmente porque essas pessoas já não conseguiam capitalizar tantos recursos como seus antepassados para se arriscar com o comércio, sem o principal atrativo que era o tráfico de escravos. Nicolau Parés explica que raramente se perpetuou através de gerações africanas uma ascensão socioeconômica capaz de garantir o acesso dessa comunidade à sociedade baiana no período próspero da economia.<sup>352</sup> Pois, no tempo do tráfico havia mais circulação de dinheiro, que promovia melhoria das condições de vida da população livre e liberta, inclusive de libertos que enriqueceram como Victorino e Maria do Carmo com a exploração de mão de obra escrava e a compra de imóveis.

**Figura 6** - Sobrado na Ladeira do Carmo, barraca de Cereais.



Fonte: Fotografias da autora em 11/12/2020.

Em algum momento, Manoel precisou se desfazer da barraca de cereais no Carmo. O período de extrema instabilidade econômica da província baiana, juntamente com o falecimento

---

<sup>351</sup> Falheiros, “Luís e Antônio Xavier de Jesus”, p. 81.

<sup>352</sup> Parés, “Libertos africanos, comércio atlântico e candomblé”, p. 10.

de sua patrona em 1883, deve ter contribuído para a mudança na decisão de Manoel de investir numa barraca de produtos diversificados na ladeira do Carmo para uma de carne na região da Cidade Baixa. Pois, em 1889, seu documento de arrecadação de bens para a província da Bahia identifica outro comércio associado ao domínio de Manoel, dessa vez de carne seca, com produtos mais específicos e localizada na Cidade Baixa, na Preguiça. Até o fim do século XIX, os mercados da Cidade Baixa foram os verdadeiros centros comerciais da cidade, inclusive com a venda de peixes ou de quartos de carne proibidas na Cidade Alta.<sup>353</sup> Difícil precisar se a mudança foi benéfica para o mesmo sem a análise do testamento, mas é possível inferir que, em algum momento, ele percebeu a necessidade em adentrar no comércio do bairro estrategicamente mais movimentado da cidade, pois era o grande centro redistribuidor de mercadorias.

Ainda assim, tudo indica que Manoel tenha sido sempre um pequeno comerciante que vendia carne no varejo. Provavelmente fazia parte do grupo de donos de vendas, citado por Richard Graham, como o elo inferior da longa cadeia de comércio e crédito em Salvador.<sup>354</sup> A monopolização do comércio da carne na Bahia, pelos grandes investidores, gerava uma superestrutura centralizadora no mercado de abastecimento da cidade desde os tempos coloniais. Para o final do século XIX, observa-se a presença de firmas comerciais com poder suficiente para centralizar a venda de alimentos, inclusive com empréstimo de dinheiro aos pequenos comerciantes, “sendo às vezes, também eles, donos de lojas operadas por outros”.<sup>355</sup>

A escassez de recursos e o empobrecimento geral resultou em uma mudança no tratamento com os mortos, diminuindo a preocupação na pompa fúnebre e feitura de disposições testamentárias, como já vimos no primeiro capítulo. Manoel não deixou testamento. Essa tendência contribuiu para a insegurança patrimonial dos familiares após a morte do provedor.<sup>356</sup> E como não havia um herdeiro legal, Manoel não assegurou a sua companheira de quarenta e tantos anos, a africana livre Maria da Conceição Frasão, o único bem de que dispunha, uma casa avaliada em um conto de reis, que acabou por ser arrematada pelo Estado por falta de comprovação legal de herdeiros conhecidos.<sup>357</sup> A aquisição da casa por Manoel demonstra a tendência de indivíduos pobres e medianos optarem por investir em propriedades imobiliárias

---

<sup>353</sup> Mattoso, *Bahia: uma província no Império*, p. 437.

<sup>354</sup> Richard Graham, *Alimentar a cidade: das vendedoras de rua à reforma liberal (Salvador, 1780-1860)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013, p. 63.

<sup>355</sup> Graham, *Alimentar a cidade*, p. 63.

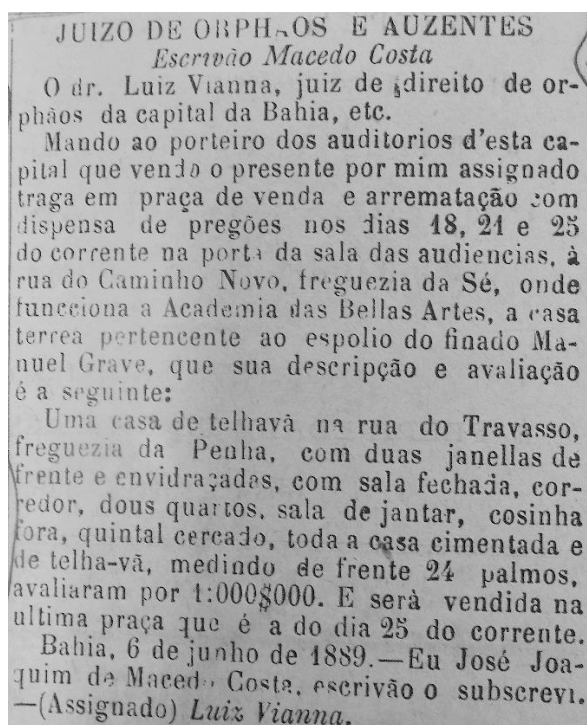
<sup>356</sup> Fraga Filho, *Mendigos, moleques e vadios*, p. 26.

<sup>357</sup> APEB. Seção Judiciária. *Arrecadação de Manoel Grave*, 04/1944/2416/04, 1889, f. 3.

nos grandes centros urbanos, tal qual Rio de Janeiro e Salvador, a partir da segunda metade do século XIX, com o fim do tráfico de cativos.

Na falta do casamento, geralmente legitimado na hora da morte, Maria procurou reaver o imóvel pela via da Justiça, tentando provar que seu relacionamento com Manoel era reconhecido socialmente, mesmo não havendo filhos.<sup>358</sup> Em 2 de junho de 1889, um anúncio na *Gazeta da Bahia* convidava os possíveis herdeiros para habilitação dos bens pelo edital 30.<sup>359</sup> Como não era herdeira legítima, Maria da Conceição Frasnão não deve ter comparecido. Assim, em 6 de junho de 1889, foi publicado no mesmo periódico a arrematação do imóvel para os cofres do Estado.<sup>360</sup>

**Figura 7** - Arrematação da casa de Manoel Grave.



Fonte: Notícia do Edital da *Gazeta da Bahia*, terça-feira, 11 de junho de 1889, p. 4.

Maria alegara à Justiça que era “pobríssima” sendo a casa o único recurso disponível. Tentou reverter a situação a seu favor alegando que Manoel morava de favor no seu imóvel e

<sup>358</sup> Reis, *A morte é uma festa*, p.100.

<sup>359</sup> APEB. Seção Judiciária. *Arrecadação de Manoel Grave*, 04/1944/2416/04. Notícia do Edital da *Gazeta da Bahia*, terça-feira, 11 de junho de 1889, p. 4.

<sup>360</sup> APEB. Seção Judiciária. *Arrecadação de Manoel Grave*, 04/1944/2416/04.

que tinham um relacionamento estável.<sup>361</sup> É evidente que o medo de ser despejada do local, onde provavelmente morou por anos e talvez tenha ajudado a comprar, a fez criar uma narrativa que corroborasse o reconhecimento de possuidora e legítima senhora da casa. Kátia Mattoso explica que na província da Bahia, a partir da segunda metade do século XIX, que a grande maioria da população vivia no "limiar da pobreza".<sup>362</sup>

Maria da Conceição era ganhadeira e mercadejava peixe e mingau na Cidade Baixa, e com a morte de seu companheiro deve ter decrescido seu poder aquisitivo.<sup>363</sup> A residência localizava-se na antiga rua Marquês de Caxias, nº 269, descrita no pedido de recondução da propriedade como rua Travasso de Dentro, em Itapagipe, na freguesia da Penha, com vinte e quatro palmas de largura, com sala, corredor, dois quartos, duas janelas de frente, envidraçado, sala de jantar, cozinha fora, com quintal cercado e toda cimentada, como indicado no Mapa 4.<sup>364</sup> Era uma freguesia tipicamente habitada por pessoas livres pobres, como pescadores, costureiras, ganhadeiras, lavadeiras, vendedoras de mingau etc.<sup>365</sup> No entanto, Maria não conseguiu provar no primeiro momento as alegações e o juiz nomeado curador do espólio, Manoel José dos Reis, não aceitou as justificativas, reconhecendo o patrimônio como propriedade somente de Manoel.

Como não tinha documentos que provasse em juízo o que afirmava, apresentou duas testemunhas que depuseram em seu favor e confirmaram a sua versão dos fatos. Todas atestaram ser ela companheira de Manoel por largo tempo e que o terreno, bem como a área construída, foram frutos do seu trabalho como ganhadeira de rua.

O juiz solicitou a comprovação legal de sua posse, uma vez que a certidão e a declaração foram consideradas contraproducentes para provar o domínio do imóvel, era “desconhecida no direito como título de domínio”.<sup>366</sup> Maria apresentou uma certidão do Contrato do aforamento da propriedade lançado na Recebedoria da Fazenda estadual em seu nome, mas sem os recibos de pagamento, o que fez o juiz não reconhecer o documento como o título legal de posse da propriedade, pois não havia a liquidação das cotas do imposto sobre o terreno. Maria apresentou ainda uma declaração em que afirmava ser proprietária do bem, o que claramente não convenceu o magistrado, faltava o registro em cartório, que estava em nome de Manoel. Para

---

<sup>361</sup> APEB. Seção Judiciária. *Arrecadação de Manoel Grave*, 04/1944/2416/04, 1889, f. 16.

<sup>362</sup> Mattoso, *Bahia: Salvador e seu mercado*, p. 235.

<sup>363</sup> APEB. Seção Judiciária. *Arrecadação de Manoel Grave*, 04/1944/2416/04, 1889, f. 16.

<sup>364</sup> APEB. Seção Judiciária. *Arrecadação de Manoel Grave*, 04/1944/2416/04, 1889, f. 4.

<sup>365</sup> Andrade, *A mão de obra escrava em Salvador*, pp. 61-62.

<sup>366</sup> APEB. Seção Judiciária. *Arrecadação de Manoel Grave*, 04/1944/2416/04, 1889, f. 24.



construída com suas economias, em torno de 600 a 500 mil-réis por ano, no mínimo, e que a viu pagar semanalmente em mãos as férias do oficial e dos demais trabalhadores da obra da casa, inclusive por todo o material utilizado. Esse último detalhe reforçou o argumento de Maria, de que foi ela quem tinha comprado o terreno e construído a casa, e não Manoel. Disse mais, que Maria pagou os impostos devidos de proprietária, sobretudo o foro do terreno onde edificou. Entretanto, a africana não apresentou os recibos de pagamento, situação ressaltada pelo Curador do patrimônio, Manoel José dos Reis. Disse ainda não saber se Maria vivia em companhia de Manoel por muitos anos como “teúda e manteúda”, expressão utilizada pelo juiz, mas que garantia a vivência como companheira do mesmo, inclusive no negócio de peixe e da quitanda, que ora vendia em casa, ora na Preguiça, enquanto Manoel tinha uma barraca de carnes de bacon e seca.

O relato do crioulo Lourenço Luís de Abreu, 26 anos, solteiro, crioulo, morador de Santana, Artista, corrobora o primeiro testemunho, além de negar com veemência ser a mesma sustentada por Manoel como “teúda e manteúda”, pois ela “tinha posse suficiente para viver independente”.<sup>368</sup> Seu testemunho maculou o comércio de Manoel, pois constatou “em certa ocasião ser a carne de má qualidade”, além de dar pouco retorno financeiro, com rendimentos diminutos.<sup>369</sup> E ainda elevou os rendimentos anuais de Maria para mil-réis. Esses indícios sobre o cotidiano do casal mostram que a quitandeira trabalhava por conta própria, talvez até se ocupasse alguns dias da semana na barraca de Manoel, mas para ambos compartilharem do lucro. E também fornece elementos que reforçam como as relações endogâmicas estabeleciam muitas vezes acordos e ajuda mútuos para melhorar a vida dos dois parceiros, assim como uma tentativa de perpetuar origens étnicas, como pareceu ser o caso de Manoel e Maria da Conceição.<sup>370</sup>

Como as provas apresentadas pela africana foram consideradas incapazes, o juiz solicitou a comprovação de sua posse por meio legal, uma vez que a certidão e a declaração foram consideradas contraproducentes para provar o domínio do imóvel, na medida em que era “desconhecida no direito como título de domínio”.<sup>371</sup>

---

<sup>368</sup> APEB. Seção Judiciária. *Arrecadação de Manoel Grave*, 04/1944/2416/04, 1889, fls. 55.

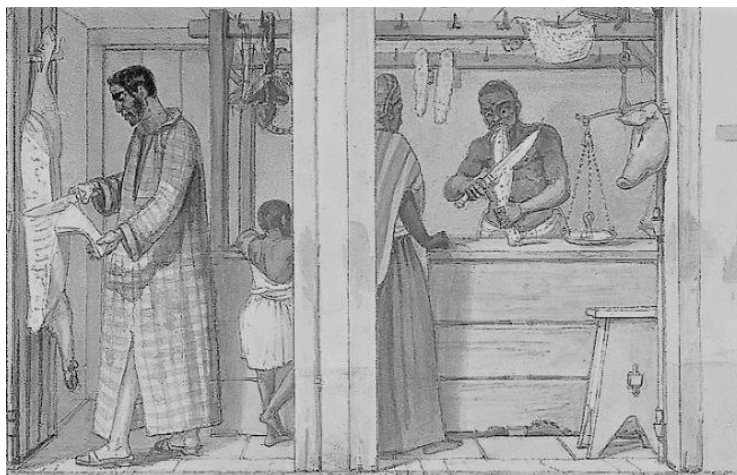
<sup>369</sup> APEB. Seção Judiciária. *Arrecadação de Manoel Grave*, 04/1944/2416/04, 1889, fls. 53-54.

<sup>370</sup> Mattoso, Katia de Queirós. *Família e sociedade na Bahia do século XIX*. São Paulo: Corrupio, 1988, p. 209.

<sup>371</sup> APEB. Seção Judiciária. *Arrecadação de Manoel Grave*, 04/1944/2416/04, 1889, f. 24.

Os testemunhos procuravam desqualificar o tino comercial de Manoel, e diminuir o impacto de seus lucros no cotidiano do casal, mas corroboravam a noção de que as mulheres que trabalhavam como ganhadeiras lucravam mais do que muitos homens. Da mesma forma que reconheciam a má qualidade da carne de boi vendida na barraca, o que influenciava na reputação do vendedor. Os itens vendidos na barraca de carne de Manoel não eram muito diferentes dos da Figura 10, logo abaixo, em que se observa um negro sem camisa por traz do balcão cortando um pedaço de carne para vender a uma negra e uma criança, certamente dois escravos, representando as categorias sociais que frequentavam esse tipo de estabelecimento, enquanto o senhor de sandálias e roupão corta um pedaço de carne de porco, demonstrando que os espaços destinados a senhores e escravos poderiam não ser tão distintos nesse tipo de estabelecimento, ainda que a imagem seja um típico estabelecimento de carne da Corte. Na imagem vê-se ainda dois ratos logo abaixo do balcão na espreita de algum resto de alimento, corroborando o relato da testemunha sobre o aspecto insalubre do ambiente de venda de carnes, bem como a conseqüente má qualidade do alimento.

**Figura 8** – Açougues no Rio de Janeiro, segundo Debret.



Fonte: “Loja de carne de porco”, aquarela sobre papel, J.B. Debret, Rio de Janeiro, 1827. Disponível em: <<https://ensinarhistoria.com.br/vida-urbana-no-brasil-segundo-debret>>. Acesso em: 01/06/2021.

Os dois testemunhos se empenhavam em demonstrar ao juiz a independência da africana livre em relação ao companheiro, situação já conhecida na historiografia. E, se por um lado, as possibilidades de acordos mútuos em relações entre iguais tinham mais chances de vingar, por

outro, não podemos deixar de ponderar a relativa posição marginal de pessoas negras, sobretudo de africanos perante as autoridades, mesmo para figuras mais autônomas como as ganhadeiras. As testemunhas demonstraram a necessidade de demarcar espaços e afirmar uma dependência financeira de Maria, que fora considerada pelo juiz como “teúda e manteúda”, condição conhecida por muitas meninas e mulheres negras, pardas, mas também brancas pobres, que dependiam de homens para se sustentar, sobretudo os mais velhos. Na verdade, as mulheres de cor eram as que mais trabalhavam e trabalham, algumas até sustentando os maridos, como demonstra a pesquisa para o Rio de Janeiro de Juliana Farias.<sup>372</sup>

Cecília Soares demonstrou a predominância das libertas africanas como mercadoras no século XIX. Segundo ela, muitas ganhadeiras africanas eram provenientes da costa Ocidental da África, onde o pequeno comércio era exercido essencialmente por mulheres, garantindo papéis econômicos importantes na sociedade.<sup>373</sup> E mais, a análise de Richard Graham mostra que mulheres africanas levaram para Salvador um espírito fortemente comercial, encarnando um senso de negócio e um respeito pelas formas bem-sucedidas de conduzi-lo.<sup>374</sup> Mas apesar da relevância das atividades desempenhadas por essas mulheres para o comércio local, e de proporcionar mobilidade social a partir do próprio sustento, mulheres negras esbarravam em discriminações de gênero e raça, seja no contexto escravista ou no pós-emancipação.<sup>375</sup> Infelizmente não consegui apurar mais informações sobre a vida de Maria da Conceição Frasão após a morte de Manoel.

Toda a história contada pelas testemunhas era bem elaborada e fazia muito sentido, considerando toda a trajetória de Manoel aqui apresentada, e foram cruciais para a obtenção do imóvel ao final do processo. Os argumentos também convenceram o juiz a conferir a posse a Maria da Conceição, assim como a concessão de isenção dos impostos por alegada miséria, em 27 de fevereiro de 1894.<sup>376</sup> Do contrário, Maria teria dificuldades para pagar os valores retroagidos. Apesar da falta de informações que confirmem essa suposição, creio que o terreno onde foi edificado o imóvel tenha sido adquirido pelo casal de africanos que, por isso, possuía

---

<sup>372</sup> Juliana Barreto Farias, “Sob o governo das mulheres: casamento e divórcio entre africanas e africanos minas no Rio de Janeiro do século XIX”, in Giovana Xavier; Juliana Barreto Farias; Flavio Gomes (orgs.), *Mulheres negras no Brasil escravista e do pós-emancipação* (São Paulo: Selo Negro, 2012), pp. 199-213.

<sup>373</sup> Cecília Moreira Soares, “As ganhadeiras: mulher e resistência negra em Salvador do século XIX”. *Afro-Ásia*, nº 17 (1996), p. 59.

<sup>374</sup> Graham. *Alimentar a cidade*, pp. 44-55.

<sup>375</sup> Damasceno, “Para serem donas de si”, pp. 145-155.

<sup>376</sup> ACMS. Livro de registro de óbitos da freguesia da Penha. 1886, ago – 1912, maio, f. 15v.



o domínio e posse registrados em cartório, mas, a casa teria sido edificada com a renda de Maria da Conceição, corroborando o relato das testemunhas.

Manoel faleceu em maio de 1889, provavelmente próximo dos cinquenta anos, quase um ano após a lei da abolição, em decorrência de beribéri.<sup>377</sup> Uma moléstia própria dos países intertropicais que apareceu em fins de 1863 na Bahia, tornou-se epidêmica no ano de 1866, manifestando-se com paralisia, edema e fraqueza geral. Entre 1866 a 1869, o médico Silva Lima, um dos fundadores da Escola Tropicalista Baiana, investigou a enfermidade, até então considerada misteriosa, que acometia indiscriminadamente todas as pessoas de extratos sociais diversificados, tanto os brancos como as pessoas de cor. Até essa época não era conhecida no resto do Brasil.<sup>378</sup> O grande mérito da pesquisa de Silva Lima está na descoberta de que a doença não se difundia por contágio ou infecção, e sim por condições higiênicas gerais. Isso foi posteriormente confirmado por Nina Rodrigues, que formulou a hipótese, a partir de um estudo em um Asilo, de que as causas da doença eram as precárias condições de vida das vítimas, “submetidas a maus tratos e à fome”, mas também pelo alcoolismo.<sup>379</sup> Esse quadro sugere que as causas da morte de Manoel tenha sido deficiência nutricional e/ou alcoolismo, associadas a condições de insalubridade, ambiente típico dos estabelecimentos de carne à época.

Os sintomas da moléstia incluíam perda de apetite, fraqueza, dor nos membros, falta de ar, pés e pernas inchados. Atualmente o diagnóstico esclarece que a doença é provocada por uma deficiência nutricional (vitamina B1 - tiamina), e é passível de tratamento, no entanto, se o quadro clínico não for bem cuidado, pode levar a óbito. Os tratamentos incluem suplementos e maior consumo de alimentos ricos em vitamina B1, tais como cereais, feijão e carne bovina, curiosamente alguns dos produtos vendidos pelo falecido em suas lojas de cereais e carne.

Foi pela trajetória da suspeição de escravização ilegal do africano Manoel que iniciei os estudos de casos sobre as estratégias de africanos libertos para alcançar a liberdade e, posteriormente, sobreviver com apoio de redes de solidariedade construídas em Salvador, no século XIX. O caso se insere no contexto de africanos escravizados que foram para a Costa africana quando criança, mas nesse caso em particular, levado por seu pai, o africano liberto Emiliano Grave. Com a morte desse, Manoel foi reduzido à escravidão por um senhor africano,

---

<sup>377</sup> ACMS. Livro de registro de óbitos da freguesia da Penha. 1886, ago – 1912, maio, f. 15v.

<sup>378</sup> Pedro Luiz Napoleão Chernoviz, *Diccionario de Medicina Popular e das ciencias accessarios para uso das famílias (...)*. 6ª edição, Paris: A. Roger & F. Chernoviz, 1890, vol. 1, pp. 135-137.

<sup>379</sup> Sônia Maria de Magalhães, “Beribéri: doença misteriosa no Brasil Oitocentista”, *História Unisinos*, v. 18 (2014), pp. 158-169.

bastante próspero, que também fora escravizado por outro africano. Em suma, pessoas negras estavam se valendo da mesma artimanha que outros senhores à época, a escravização ilegal. Mas, através da rede de solidariedade construída no período do cativo, Manoel conseguiu reunir provas suficientes, que foram acatadas pelo juiz, para garantir sua liberdade e uma indenização por danos morais que lhe proporcionou mobilidade social. Os desdobramentos da ação judicial foram fruto da estima que Manoel gozou, anteriormente à reescravização, e de uma mínima condição de liberdade, mas também do contexto social e político pró-abolição que pressionava a sociedade escravista para o fim.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste estudo procurei acompanhar as trajetórias de gerações de libertos pertencentes a mesma rede de apoio que ascenderam socialmente em Salvador. As trajetórias aqui contadas têm como fio condutor as histórias de prosperidade alcançada por três personagens, durante o período de expansão da economia regional, e como estes decaíram com ela ao longo do século XIX. A construção de uma rede de relações através de mecanismos de dependência, como o apadrinhamento, foram fundamentais para a liberdade e mobilidade social.

O primeiro e mais abastado deles foi o crioulo Victorino Grave, que ascendeu entre os anos de 1830 a 1855, justamente no período da ilegalidade do tráfico de africanos. A rede de relacionamentos criada, certamente, pela mãe escrava, a africana Anna, proporcionou a ele e ao irmão melhores condições de vida no cativeiro e, posteriormente, quando libertos. Esse retrato da família escravizada aponta para a desigualdade nas relações entre cativos e senhores, pois Victorino não conseguiu os mesmos benefícios que os outros. O impacto da influência feminina na vida de Victorino foi representado também pela figura de sua mulher, Maria do Carmo, que facilitou a construção de redes de apoio capazes de abarcar seus ex-escravos, Emiliano e Manoel Grave.

A trajetória de Emiliano Grave, ex-escravo de Victorino e Maria do Carmo, fornece um retrato de como a história da escravidão na Bahia não foi pautada exclusivamente, por grandes traficantes de escravos e comerciantes de mercadorias, pelo contrário, o trato negreiro também dependia da circulação de capital entre os homens de camadas populares que sobreviviam do pequeno comércio Atlântico, sobretudo em uma cidade portuária como Salvador. Africanos libertos também foram responsáveis pelo movimento do negócio negreiro em pequenas associações e ajudaram na movimentação comercial entre a praça da Bahia e a Costa da África. A rede de sociabilidade e de alianças estabelecidas por esses homens, entre si e com camadas médias e mais privilegiadas da sociedade baiana, foi decisiva para o sucesso econômico e fortalecimento social de um grupo não necessariamente homogêneo de libertos na Bahia. Fatores como a participação no comércio Atlântico e nas irmandades religiosas promoveram as condições favoráveis para o intercâmbio de tradições afro-brasileiras.

O caso ilustra a dinâmica de idas e vindas entre a Bahia e a África de africanos envolvidos no tráfico, uma vez que Emiliano Grave chegou a Bahia como escravo em 1830, e

pôde retornar a África muitas vezes, após a emancipação, possivelmente graças as redes de relacionamentos estabelecidas na época do cativo, principalmente com seu antigo senhor, Victorino, e seu padrinho, Joaquim de Almeida. Assim, estabeleceu conexões com a comunidade brasileira de africanos e baianos que se constituíram na Costa africana, com atuação no tráfico transatlântico.

Esse caso é emblemático do sucesso da primeira geração de ex-escravos de Victorino que conquistou mobilidade social após alcançar a liberdade. Emiliano conseguiu deixar uma significativa herança para sua companheira, Maria da Glória. Possuiu sete escravos, deixou alguns objetos, muitos sapatos e uma pequena quantia em dinheiro, mas não enriqueceu como seu senhor. A redução do patrimônio é um indício da política de controle através de dispositivos legais a que as autoridades brasileiras submeteram os africanos após os acontecimentos de 1835.

É evidente sua participação no tráfico por meio de vínculos com a comunidade de “retornados” de Lagos, a ponto de levar seu filho para tomar conta de um estabelecimento comercial que certamente empreendeu em sociedade com seu ex-senhor. Esse envolvimento com os “retornados” se torna crucial para a compreensão da ida de Manoel à África em 1847. E igualmente demonstra mais um episódio desse circuito de participação dessas comunidades brasileiras no tráfico de escravos, já muito conhecido na historiografia brasileira.

A trajetória de Manoel Grave aponta para a precarização da liberdade que a população negra viveu no Brasil, principalmente a partir da lei de 1831, que proibia o tráfico de escravos. Assim, o mesmo cativo que veio para a Bahia no período de ilegalidade do tráfico transatlântico, foi escravizado ilegalmente anos após sua libertação. Este seria o grande indicativo da existência de uma política de precarização da liberdade gerida pelo Estado a partir de um pacto estabelecido com uma sociedade escravista. E aqui, nesse caso, temos um senhor africano – Antônio Xavier de Jesus – que também foi escravizado, e também utilizou essa estratégia, o que transforma a trajetória do africano Manoel em um caso surpreendente. O conflito era entre negros, e essas pessoas estavam utilizando a mesma artimanha de outros proprietários de escravos para adquirir mais cativos.

Ao analisar o caso de escravização ilegal, buscamos discutir os mecanismos para alcançar a mobilidade social na segunda metade do século XIX. Manoel aciona a Justiça contra Antônio Xavier por escravizá-lo ilegalmente durante muitos anos, vence a ação de liberdade, mas opta por um acordo com os herdeiros. A estratégia de recuo, a princípio, garantiu a indenização e a negociação do conflito.

Através de uma rede de relacionamentos complexa, construída por comunidades negras, vimos, no caso de Manoel e Emiliano, a escravização de pessoas de diferentes gerações da mesma família, vindas da África, pertencer ao mesmo proprietário. Pai e filho foram escravizados pelo mesmo senhor. E quem sabe, graças a esse grau de parentesco, Manoel aprendeu também que a cooperação entre libertos e ex-senhores se tornava crucial para as conquistas nos espaços destinados as populações negras no século XIX. Sua ex-senhora, Maria do Carmo, terá um grande papel no sucesso da ação contra Antônio Xavier de Jesus.

Neste estudo, foi evidenciado como Manoel não conseguiu alcançar o mesmo padrão de enriquecimento que seus antigos senhores – Victorino Grave e Antônio Xavier -, mas conseguiu acumular algum patrimônio, um imóvel, fruto do trabalho no comércio de carne seca. A aquisição do bem e o funcionamento da loja de carne foi possível também graças a contribuição da sua companheira, a africana livre Maria da Conceição Frasso. Talvez Manoel tivesse alcançado patamar semelhante de seus antigos patronos caso o sistema escravista perdurasse mais alguns anos.

Concluo esta pesquisa com a expectativa de que as discussões aqui tratadas forneçam compreensão sobre as estratégias utilizadas por escravos e libertos para conquistar a liberdade por meio de alianças. Principalmente, porque eram conhecedores dos significados que as redes de relacionamentos promoviam para a sobrevivência e negociação de conflitos.

## ANEXO

### TESTAMENTO DE EMILIANO GRAVE

Eu, Emiliano Grave, Africano, de Nação Nagô, morador no lugar denominado Cruz Pascoal, estando enfermo de cama em meu perfeito juízo que Deus me deu, e querendo prevenir a minha vida Ordeno fazer este testamento pela forma seguinte. Sou Católico Romano desde o baptismo, e pela fé que tenho a mesma Religião, peço a Nosso Senhor Jesus Cristo, que conduza dar minha Alma quando partir deste mundo para a Eternidade. Fui escravo do Senhor Victorino Gonsalves Grave, e libertei-me pela quantia que me arbitrou, e pela boa educação que me prestou, deixo a quantia de dois mil reis, por uma vez somente. Tenho vivido estado de solteiro, até ao fazer deste testamento não tenho filhos, e por isso passo a dispor dos diminutos bens que possuo. Declaro que possuo uma escrava do nome Gertrudes de Nação, Nagô, e tem dois filhos a saber: um de nome Pedro e outra de nome Monica, Crioulos naturais desta Cidade, todos meus escravos, e pelos bons serviços que a mesma tem me prestado de muito boa vontade lhe confiro Carta de liberdade, e também os ditos Crioulinhos, sendo os mesmos mencionados que são Pedro, e Monica com a condição porém de morarem com a Senhora Maria da Gloria de Nação Nagô pelos imensos favores recebidos da Senhora que por pretexto algum não poderão separar-se da dita enquanto vivos forem, em vista que foram libertos gratuitamente e não deverão quantia alguma. Declaro que possuo uma escrava de Nação Nagô, de nome Maria dos Anjos, e também o escravo Manuel; que fica como escravo; que é para se vender e pagar o que ainda devo, e fica quartada a dita minha escrava Maria dos Anjos, e fica a quantia de trezentos mil reis por espaço de um ano depois do meu falecimento. Sou devedor aos Senhores seguintes: Manuel d'Oliveira Ramos, a quantia de quinhentos mil reis, pouco mais ou menos, que tenho recebido imensos favores, e quem tem suprido na enfermidade que padeço, e também a Manuel Bernardino Rosa, a quantia de nove mil reis, á João d'Almeida, a quantia de dezoito mil reis, a Mathias Caetano Coelho, a quantia de quarenta e oito mil reis, e desejo que os meus Testamenteiros cumpram fielmente esta verba. São meus Testamenteiros em primeiro lugar o senhor Antônio Xavier de Jesus, em segundo a Senhora Maria da Gloria, minha única herdeira, em 3º lugar a Matthias Caetano, que por consideração queira aceitar este Testamento. Sou irmão da irmandade do Glorioso São Benedito, do Convento de São Francisco, que do meu falecimento meu cadáver deve ser sepultado no mesmo, enquanto o enterramento deixo a

critério dos meus testamenteiros sem pompa por não haver dinheiro em caixa, e ao mesmo tempo declaro que não faço menção dos bens móveis por serem insignificantes. Dou por findo este testamento que depois que mandei ler palavra por palavra achei tudo conforme havia ditado e devendo qualquer outro que tenha feito anteriormente que no caso apareça não terá vigor, que por isso rogo as justiças de I. M. J. S, um e outro foro faço cumprir e guardar como melhor se contém e se faltar alguma clausula ou clausulas aqui as hei expressar como se fizesse especial menção e mandei escrever para Manuel Francisco da Costa, e eu assinei com a minha letra e sinal do que uso. Bahia, Cruz do Paschoal, da Freguesia do Santo Antônio Além do Carmo, 10 de novembro de 1853. Aprovação. Saibam quanto este público instrumento de aprovação e testamento ao qual distribui-lhe tenha cumprido no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e cinquenta e três ao dez dias do mês de novembro do dito ano nesta leal e valorosa cidade de São Salvador da Bahia de Todos os Santos, Freguesia de Santo Antônio Além do Carmo, o largo da Cruz do Paschoal, na casa de morada do testador Emiliano Grave, africano liberto, onde eu tabelião de paz, onde fui chamado pelo testador reconhecido do meu tabelião de paz das testemunhas adiante nomeadas abaixo assinados nomeadas pelo próprio e idêntico de que faço menção e dou fé. Sendo ai o achei doente de cama, porém em seu perfeito juízo e estabelecimento seguinte de mim Tabelião de Paz das ditas testemunhas pelas perguntas que lhes fiz e acertadas as partes que me deu do que também dou fé; e com presença das mesmas testemunhas das mãos dele Testador para as de mim Tabelião da Paz farão entregues três folhas de papel escrito em quatro páginas em três pedaços que referido retro aonde esta aprovação principia seu solene testamento ultimo e derradeiro o outro de que por não saber escrever e somente saber assinar seu nome pediu a Manoel Francisco da Costa que por lhe convença que depois de escrito o mandara ler pelo mesmo Manoel Francisco que lendo-o palavra por palavra e o achando em tudo a seu gosto conforme o tinha ditado o assignaria de seu próprio punho, e logo o recurso que o aprovasse pois que ele desde já aprovou e ratifica seu texto o bom da hora e por lhe digna outro qual ou codicilo que outros tenha feito, por quer só quer o constante que este valha e tenha inteiro vigor para o que rogar as Justiças Constitucionais deste Império de um e outro foro faço cumprir e guardar como melhor tão inteiramente como nele se consta declarar aqui se lhe faltar alguma clausula ou clausulas as queiram em tudo digo, ou clausulas em Direito necessários os queiram suprir pois que ele desde já os há que todas por expresso declaradas como de cada uma delas por isso indivisível menção. E tornando em dito testamento passando-o pelos olhos e a luz limpo sem vícios emendas borram entrelinha ou outra alguma coisa que duvida faça por isso o necessário rubriquei com a

minha rubrica que diz = Telles = o aprovo por aprovado tudo quanto próprio meu officio Juiz delegado, e assignou o Testador com as testemunhas Francisco e o Joaquim da Silva Garapiúna, Jacintho Carvalho Ribeiro, Manoel Ribeiro da Silva, Joaquim Grave da Penha e Francisca Mendes da Rocha, todos maiores de quatorze anos do que fé sendo cota instrumento lido em presença de todos por mim Bartholomeo Telles de Mercês, Tabelião de Paz que escrevi e assigno e público. Abri, cumpra-se e registre-se. Bahia 5 de janeiro de 1854. Ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oito centos cinquenta e quatro aos cinco dias do mês de janeiro do dito ano nesta cidade da Bahia e casa da Residência deste autor Provedor dos Resíduos José Ignácio Bahia onde eu Escrivão de seu Cargo Juiz vindo .... chamar do, e sendo pôr os consta Antônio Xavier de Jesus por este foi apresentado o testamento de Emiliano Grave que o Juiz o abriu e depois de pôr o Cumpra-se e registre-se salvo que a quer nulidade ou por juízo de terceiros foi por mim. Escrivão examinado e achei limpo e sem vícios rasurada borrão entre linha ou cousa que duvida faça o que a dou fé para constar mandou o dito ..... fazer este aceito que assinou com a pessoa que este apresentou. Eu Germano Mendes Barreto Escrivão os escrevi e assinei. Aceito para cumprir lhe onde chegara os bens do testador sem meu prejuízo protesto pela ventura. Bahia 5 de janeiro de 1854. Antônio Xavier de Jesus. Registrado a f.170 do L° 186 de registro do Testamento. Bahia, 5 de janeiro de 1854.

Fonte: APEB, Seção Judiciária, Testamento, 05/219/2661/17. 1853.



## **FONTES**

### **1 – ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (APEB)**

#### **Ação Judicial**

Autor, Joaquim dos Mártires Grave; Réu, Antônio Gonsalves Grave e família. Localização: 55/1979/20.

Autor, Manoel Grave (escravizado); Réu, Antônio Xavier de Jesus, 1871. Localização: 19\655\03.

Autor, Manoel Grave (escravizado); Réu, Antônio Xavier de Jesus, 1871. Localização: 26/919/01.

#### **Inventários**

Inventariado, Francisco Gonsalves Grave; Inventariante, Maria da Conceição. 1805-1810. Localização: 06/2567/3067/02.

Inventariado, Antônio Gonsalves Grave; Inventariante, Francisco Gonsalves Grave. 1793-1805. Localização: 04/1358/1827/04.

Inventariado, José Gonsalves Grave; Inventariante, Francisco Gonsalves Grave. 1813. Localização: 08/3473/02.

Inventariado, Joaquim dos Mártires Grave; Inventariante, Victorino Grave. 1845. Localização: 05/1755/2255/04.

Inventariado, Antônio Caetano Pires; Inventariante, Jacinta Maria Conceição. Localização: 03/1424/1893/12.

Inventariado, Victorino Grave; Inventariante, Maria do Carmo Roza Grave dos Santos. 1855. Localização: 7/2889/82.

Inventariado, Maria do Carmo Roza Grave dos Santos; Inventariante, Manoel da Invenção Santa Cruz. 1883. Localização: 05/2058/2529/16.

Inventariado, Salustiano Severiano dos Santos; Inventariante, Maria do Carmo Roza Grave dos Santos. 1861. Localização: 05/2048/2519/11.

Inventariado, Emiliano Grave; Inventariante, Antônio Xavier de Jesus. 1854. Localização: 3111/41/4.

## **Testamentos**

Testador, Victorino Grave; Testamenteira, Maria do Carmo Roza Grave dos Santos. 1852.  
Localização: 5/2200/2669/38/30.

Testador, Pedro Paulo Grave de Menezes; Testamenteira, Luiza Euzébia Grave. 1869.  
Localização: 05/2195/2664/91.

Testador, Francisco Pereira Maciel; Testamenteira, Pedro Paulo Grave de Menezes. 1869.  
Localização: 03/1424/893/11.

Testador, Francisco Pereira Maciel; Testamenteira, Pedro Paulo Grave de Menezes. 1869.  
Localização: 05/219/2661/17.

Testador, Emiliano Grave; Testamenteiro, Antônio Xavier de Jesus. 1853. Localização:  
05/219/2661/17.

Testador, Manoel Gomes de Figueiredo; Testamenteiro, Maria Ramos da Conceição. 1828.  
Localização: 04/1492/1961/02.

## **Arrecadação pública**

Arrecadação de Manoel Grave, 1889. Localização: 04/1944/2416/04.

## **Livros de Nota**

Livro de registro de nota do tabelião, 231.

Livro de registro de nota do tabelião, 234.

Livro de registro de nota do tabelião, 273.

Livro de registro de nota do tabelião, 281.

Livro de registro de nota do tabelião, 323.

Livro de registro de nota do tabelião, 367.

Livro de registro de nota do tabelião, 373.

Livro de registro de nota do tabelião, 38.

Livro de registro de nota do tabelião, 272.

Livro de registro de nota do tabelião, 280.

## **Seção Colonial - Provincial**

*Polícia, Entrada e Saída de embarcações.* maio – 1844. Localização: 3194-1.

*Polícia, Habilitações para passaportes.* 1851-1852. Localização: 6358.

*Polícia, Habilitações para passaportes.* 1850-1864. Localização: 6876.

*Registro de Correspondência Expedida pelo Governo da Província,* 5758. 1863-1864. Localização: 5758.

*Registro de Correspondência Expedida pelo Governo da Província.* 1864-1866. Localização: 5787.

*Relatórios Henrique Ferreira Penna, Henrique Pereira de Lucena.* 1860-1868. Localização: 1512.

## **2 – BIBLIOTECA NACIONAL DIGITAL – BRASIL**

<http://bndigital.bn.gov.br/acervodigital/>

MASSON, Camillo Lellis. *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial da Bahia (BA) – 1854 – 1863.*

PIMENTA, Altino Rodrigues. *Almanak Administrativo, Commercial e Industrial – 1872.*

OTTO. “Quinhentos contos”. *Jornal das Famílias* - Junho de 1868.

Correio Mercantil - 1836 a 1849

Correio Mercantil – 1844

Correio Mercantil – 1847

Correio da Bahia - 1872

Idade d’Ouro do Brasil - Maio de 1811.

## **3 - BIBLIOTECA BRITÂNICA-BB - Endangered Archives Program**

<https://eap.bl.uk/project/EAP703>

Livro de registro de nota do tabelião, 272.

Livro de registro de nota do tabelião, 280.

#### **4 – FAMILY SEARCH**

##### **Registros de Óbitos da Freguesia da Sé**

Óbito, 1840 – 1862

##### **Assentos de Batismos da Freguesia da Sé**

Batismos, 1829-1861

##### **Assentos de Batismos da Freguesia da Madre de Deus do Boqueirão**

Batismo, 1748 – 1792

Batismo, 1813-1841

##### **Registro de óbito da freguesia do Santo Antônio Além do Carmo**

Óbito, 1851 – 1856

##### **Assentos de Batismos da Freguesia do Santo Antônio Além do Carmo**

Batismo, 1828 – 1840

##### **Registro de Óbitos da Freguesia de Nossa Senhora de Brotas**

Óbito, 1841 – 1857

##### **Registro de Matrimônio da Freguesia de São Pedro**

Matrimônio, 1831 – 1844

#### **5 – ROMANCE**

BADARÓ, Francisco Coelho Duarte. *Fantina: cenas da escravidão*. São Paulo: Chão, 2019.

GUIMARÃES, Bernardo. *Escrava Isaura*. São Paulo: Melhoramentos, 1963.

#### **6 - BIBLIOTECA DO CENTRO DE ESTUDOS BAIANOS**

BARBINAIS, Le Gentil de La. *Nouveau voyages autour du monde, par L. G. de La Barbinais; enrichi de plusieurs plans, vues et perspectives des principales villes et parts du Perou, chily, Brésil et de la Chine avec une description de l'Empire de la Chine ... et deux memoires sur les Royaumes de la Conchinchine, de Tonquin & de Siam.*, Paris, Briasson, 1728. [Esteve na Bahia entre 16 de novembro de 1717 a 18 de fevereiro de 1718].

## 7 - COLEÇÕES E FONTES IMPRESSAS

ORDENAÇÕES FILIPINAS. Ed. fac-similar da 14<sup>a</sup> Ed., segundo a primeira, de 1603, e a nona, de Coimbra, de 1821/ por Cândido Mendes de Almeida, Brasília, Senado Federal, Conselho Editorial, 2004, Livro V.

Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, feitas e ordenadas pelo ilustríssimo e reverendíssimo senhor d. Sebastião Monteiro da Vide, Brasília, Senado Federal, Conselho Editorial, 2007.

CHERNOVIZ, Pedro Luiz Napoleão, *Diccionario de Medicina Popular e das sciencias accessorios para uso das famílias (...)*. Paris: A. Roger & F. Chernoviz, vol. 2, 1890.

## REFERÊNCIAS

Agostini, Camilla. “Africanos no cativo e a construção de identidades no Além-mar Vale do Paraíba, século XIX”, Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Campinas, 2002.

Albuquerque, Wlamyra Ribeiro de. *O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil*, São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

Alfagali, Crislayne Gloss Marão. “Em casa de ferreiro pior apeiro: os artesãos do ferro em Vila Rica e Mariana no século XVIII”, Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Campinas, UNICAMP, Campinas, 2012.

Almeida, Kátia Lorena Novais. *Alforrias em Rio de Contas – Bahia, século XIX*. Salvador: EDUFBA, 2012.

Alves, Adriana Dantas Reis. “As mulheres negras por cima: o caso de Luzia jeje; escravidão, família e mobilidade social – Bahia, c.1790 a c.1830”, Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, UFF, Niterói, 2010.

Andrade, Maria. *A mão-de-obra escrava em Salvador, 1811-1860*, São Paulo: Corrupio, 1988.

Araújo, Ubiratan de Castro. “1846: um ano da rota Bahia-Lagos. Negócios, negociantes e outros parceiros”, *Afro-Ásia*, nº 21-22 (1998-1999).

Aries, Philippe. *História social da infância e da família*. Rio de Janeiro: LCT, 1978.

Barreto, M. Renilda; Pimenta, Tânia Salgado. “A saúde dos escravos na Bahia oitocentista através do Hospital da Misericórdia”, *Revista Territórios & Fronteiras*, vol. 6, n. 2 (2013).

Barreto, Virgínia Queiroz. “Fronteiras entre a escravidão e a liberdade: histórias de mulheres pobres livres, escravas e forras no recôncavo sul da Bahia (1850 – 1888)”, Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, USP, São Paulo, 2016.

Barickman, Bert Jude. *Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

Bicalho, Maria Fernanda. “Possuidores despóticos: Historiografia, denúncia e fontes sobre a corrupção na América portuguesa”, *Revista Complutense de História de América*. n. 43 (2017).

Brito, Luciana da Cruz. *Temores da África: segurança, legislação e população africana na Bahia oitocentista*. Salvador: EDUFBA, 2016.

Brito, Luciana da Cruz. “Sob o Rigor da Lei: Os Africanos e a Legislação Baiana no Século XIX”, *Sankofa, Revista de História da África e de Estudos da Diáspora Africana*, n. 2 (2008).

Brito, Luciana da Cruz. “A legalidade como estratégia: africanos que questionaram a repressão das leis baianas na primeira metade do século XIX”, *Revista História Social*, nº 16 (2009).

Brito, Luciana da Cruz. *Temores da África: segurança, legislação e população africana na Bahia oitocentista*. Salvador: EDUFBA, 2016.

Castellucci Jr., Wellington. “De cativos a baleeiros: uma amizade indissolúvel entre dois africanos no outro lado do Atlântico (Itaparica, 1816-1886)”, *Topoi (Rio J.)*, v. 15, n. 29 (2014).

Castellucci Jr., Wellington. *Caçadores de baleia: armações, arpoadores, atravessadores e outros sujeitos envolvidos nos negócios do cetáceo no Brasil*. São Paulo: Annablume, 2009.

Castellucci Jr., Wellington. *Pescadores e roceiros: escravos e forros em Itaparica na segunda metade do século XIX, 1860-1888*. São Paulo: Annablume; Fapesb; Salvador: Fapesb, 2008

Castellucci Jr, Wellington. “Entre veredas e arrabaldes: histórias de escravos e forros na comarca de Nazaré, Bahia, 1830-1850”, *História & Perspectivas*, n. 39 (2008).

Castillo, Lisa Earl. “Bamboxê Obitikô e a expansão do culto aos orixás (século XIX): uma rede religiosa afroatlântica”, *Tempo*, vol. 22, n. 39 (2016).

Castillo, Lisa Earl. “O terreiro do Gantois: redes sociais e etnografia histórica no século XIX”, *Revista de História da USP*, n. 176, 2017”, in Reis, João José e Azevedo, Elciene (orgs.), *Escravidão e suas sombras* (Salvador: EDUFBA, 2012).

Castillo, Lisa Earl. Parés, Luis Nicolau. “Marcelina da Silva e seu mundo: novos dados para a historiografia do candomblé Ketu”, *Afro-Ásia*, n. 36 (2007).

Castillo, Lisa Earl. “Entre memória, mito e história: viajantes transatlânticos da Casa Branca”, in Reis, João José e Azevedo, Elciene (orgs.), *Escravidão e suas sombras* (Salvador: Edufba, 2012).

Castillo, Lisa Earl. “Em busca dos agudás da Bahia: trajetórias individuais e mudanças demográficas no século XIX”, *Afro-Ásia*, n. 55 (2016).

Castillo, Lisa Earl. “O terreiro de Gantois: redes sociais e etnografia histórica no século XIX”, *Rev. hist.*, São Paulo, n.176 (2017).

Castillo, Lisa Earl. “Mapping the nineteenth-century Brazilian returnee movement: Demographics, life stories and the question of slavery”, *Atlantic Studies*, vol. 13, n. 1 (2016).

Chalhoub, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

Chalhoub, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

Chapeux, Pedro Deschamps. *El negro en la economía habanera del siglo XIX*. Havana: UNEAC, 1970.

Crenshaw, Kimberlé. “Encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero”. *Estudos Feministas*, v. 10, n. 1 (2002).

Cunha, Luis Antônio. “Aspectos sociais das atividades de ofícios manufatureiros no Brasil colônia”. *Fórum*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 4 (1978).

Cunha, Manuela Carneiro da. *Negros, estrangeiros: os escravos libertos e sua volta à África*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

Damasceno, Karine Teixeira. “Para serem donas de si: mulheres negras lutando em família (Feira de Santana, Bahia, 1871-1888)”. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2019.

Damasceno, Karine Teixeira. “Labuta, sociabilidade, solidariedade e conflito: mulheres pobres, trabalhadoras e negras em Feira de Santana, 1890-1920”, *Revista Mundos do Trabalho*, v. 8, n. 16 (2016).

Falheiros, Elaine Santos. “Luís Xavier de Jesus, de escravo a retornado: o 'lugar' social dos africanos na Bahia do século XIX”, *Revista História* (Rio de Janeiro), v.1 (2014).

Falheiros, Elaine Santos. “Luís e Antônio Xavier: mobilidade social de africanos na Bahia oitocentista”. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2013.

Farias, Juliana Barreto. “Sob o governo das mulheres: casamento e divórcio entre africanas e africanos minas no Rio de Janeiro do século XIX”. In Xaxier, Giovana; Farias, Juliana Barreto; Gomes, Flávio. *Mulheres negras no Brasil escravista e do pós-emancipação* (São Paulo, Selo Negro, 2012).

Farias, Juliana Barreto. *Mercados Minas: africanos ocidentais na praça do mercado do Rio de Janeiro (1830-1890)*. Rio de Janeiro: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro/Casa Civil/Prefeitura do Rio de Janeiro, 2015.

Faria, Sheila de Castro. “Mulheres forras – riqueza e estigma social”. *Tempo*, vol. 5, n. 9 (2000).

Ferreira, Roberto Guedes. “Egressos do cativo: trabalho, família, aliança e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c. 1798-c.1850)”. Rio de Janeiro: Mauad X; FAPERJ, 2018.



Ferreira, Roberto Guedes. “Bibiana, Maria, Ana, Micaela Joaquina e outras escravas: estratégias de mobilidade social de mulheres cativas. Porto Feliz e Rio de Janeiro (primeira metade do século XIX)”, *Revista Estudos de História*, v. 9, n. 2 (2002).

Ferreira, Roquinaldo. “Dinâmicas do comércio intracolônial: geribitas, panos asiáticos e guerras no tráfico angolano de escravos (século XVIII)”, in Fragoso, João Fragoso, Bicalho, Maria Fernanda Baptista, Gouvea, Maria de Fátima Silva (orgs.), *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)* (Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001).

Florence, Afonso Bandeira. “Entre o cativo e a emancipação: a liberdade dos africanos livres no Brasil (1818-1864)”. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2002.

Florentino, Manolo e Góes, José Roberto de. “Crianças escravas, crianças dos escravos”, in Priori, Mary Del. *História das crianças no Brasil* (São Paulo: Contexto, 2010).

Florentino, Manolo. *Em Costas Negras: uma história do tráfico entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

Fraga Filho, Walter. *Encruzilhadas da liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia, 1870-1910*. Campinas: UNICAMP, 2006.

Fraga Filho, Walter. *Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*. São Paulo: Hucitec, 1995.

Frank, Zephyr L. *Entre ricos e pobres: o mundo de Antonio Jose Dutra no Rio de Janeiro oitocentista*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: PPGH-UFMG, 2012.

Furtado, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

Grinberg, Keila. *Liberata – a lei da ambigüidade: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

Grinberg, Keila. *Reescravização, direitos e justiça no Brasil do século XIX*, in Lara, Sílvia Hunold; Mendonça, Joseli Maria Nunes (orgs.), *Direitos e Justiça no Brasil: ensaios de História Social* (Campinas: UNICAMP, 2006).

Gudeman, Stephen; Schwartz, Stuart. “Purgando o pecado original: compadrio e batismo de escravos na Bahia”, in Reis, João José (org.). *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil* (São Paulo: Brasiliense, 1988).

Guinzburg, Carlo. “O nome e o como”, in Guinzburg, C. *et alli. A micro-história e outros ensaios* (Lisboa: Difel, 1991).

Ginzburg, Carlo, Enrico Castelnuovo e Carlo Poni (orgs.), *A micro-história e outros ensaios* (Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1991).

Guran, Milton. “Da bricolagem da memória à construção da própria imagem entre os agudás do Benim”, *Afro-Ásia*, n. 28 (2002).

Guran, Milton. *Agudá: os ‘brasileiros’ do Benin*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

Guran, Milton. “Bricolagem da memória: fontes orais e visuais na construção da identidade Agudá”. *História Oral*, v. 16, n. 1 (2013).

Hevia Lanier, Oilda. “Esclavas en la ciudad: El tránsito de la esclavitud a la libertad (1750-1860)”. *Boletín del Archivo Nacional*, enero-diciembre, La Habana, Cuba, 2014.

Jesus, Cristiane Santos de. “Entre as margens: as experiências de um africano liberto nas duas margens do Atlântico”. Dissertação (Mestrado em História) Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2012

Law, Robin. “A comunidade brasileira de Uidá e os últimos anos do tráfico atlântico de escravos, 1850-66”, *Afro-Ásia*, n. 27 (2002).

Lima, Mônica. “Entre margens: o retorno à África de libertos do Brasil (1830 – 1870)”. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, UFF, Niterói, 2008.

Linebaugh, Peter. “Todas as montanhas estremeçeram”. *Rev. Hist. Brasileira*, v. 6 (1983).

Krause, Thiago. “Compadrio e escravidão na Bahia seiscentista”. *Afro- Ásia*, n. 50 (2014).

Magalhães, Sônia Maria de. “Beribéri: doença misteriosa no Brasil Oitocentista”, *História Unisinos*, v. 18, 2014.

Mamigonian, Beatriz G. *Africanos livres: a abolição do tráfico de escravos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

Mata, Iacy Maia. *Conspirações da raça de cor: escravidão, liberdade e tensões raciais em Santiago de Cuba (1864-1881)*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2015.

Mattoso, Katia de Queirós. *Família e sociedade no século XIX*. Corruio: Brasília, 1988.

Mattoso, Kátia de Queirós. “O filho da escrava (em torno de Lei do Ventre)”, *Revista Brasileira de História*, v. 8, n. 16 (1988).

Mattoso, Kátia de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 2003.

Mattoso, Kátia M. de Queirós; Klein, Herbert S.; Engerman, Stanley L. “Nota sobre as tendências de preços e padrões de preços de alforrias na Bahia, 1819-1888”, in Reis, João José (org.). *Escravidão e invenção da liberdade: estudos sobre o negro no Brasil* (São Paulo: Brasiliense, 1989).

Mattoso, Katia M. de Queirós. *Bahia, século XIX: uma província no Império*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

Moreira, Emanuelle Maia. “Vivendo sem amarras: as viagens de africanos libertos entre a Bahia e a Costa da África (1840-1860)”. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2018.

Nascimento. Anna Amélia Vieira. *Dez freguesias da cidade de Salvador, aspectos sociais e urbanos do século XIX*. Salvador: EDUFBA, 2007.

Oliveira, Maria Inês Cortês. *O liberto: o seu mundo e os outros*. São Paulo: Corrupio, 1988.

Oliveira, Maria Inês Côrtes de. “Viver e morrer no meio dos seus: nações e comunidades africanas na Bahia do século XIX”, *Revista de História da USP*, n. 28 (1995- 1996).

Oliveira, Maria Inês Côrtes de. “Quem eram os negros da Guiné? A origem dos africanos na Bahia”, *Afro-Ásia*, n. 19-20 (1997).

Oliveira, Nora de Cassia Gomes de. “O Conselho Geral de Província: o espaço de experiência política na Bahia 1828 -1834”. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2017.

Norberto, Tiago Gonçalves Ferraz. “Vestidos para a sepultura: a escolha da mortalha fúnebre na Braga setecentista”. *Tempo*, Niterói, v. 22, n. 39 (2016).

Parés, Luis Nicolau. *A Formação do Candomblé: história e ritual da nação jeje na Bahia*. Campinas: Unicamp, 2006.

Parés, Luis Nicolau. “O processo de crioulização no Recôncavo Baiano (1750-1800)”, *Afro-Ásia*, n. 33 (2005).

Parés, Luis Nicolau. “O processo de ‘nagoização’ do Candomblé baiano”, in Bellini, Lígia, Sampaio, Gabriela dos Reis & Souza, Evergton Sales (orgs.), *Formas de Crer: Ensaios de história religiosa do mundo luso-afro-brasileiro, séculos XIV-XXI* (Salvador: Edufba, Corrupio, 2006).

Parés, Luis Nicolau. “Milicianos, barbeiros e traficantes numa irmandade católica de africanos minas e jejes (Bahia, 1770-180)”, *Revista Tempo*, v. 20 (2014).

Parés, Luis Nicolau. “Entre Bahia e a Costa da Mina, libertos africanos no tráfico ilegal”, in Figueiroa-Rego, João; Raggi, Giuseppina; Stumpf, Roberta (orgs.). *Salvador da Bahia entre América e África* (Salvador/Lisboa: Edufba/Cham, 2017).

Parés, Luís Nicolau. “Libertos africanos, comércio atlântico e candomblé: a história de uma carta que não chegou ao destino”. *Rev. Hist.*, n. 178 (2019).

Pedroza, Antônia Márcia Nogueira. *Desventuras de Hypolita: luta contra a escravidão ilegal no sertão (Crato e Exu, século XIX)*. Natal: EDUFRN, 2018.

Pena, Martins. *Os dois ou o inglês maquinista*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000

Pires, Maria de Fátima Novaes. “Cartas de alforria: ‘para não ter o desgosto de ficar em cativo’”, *Revista Brasileira História*, v. 26, n. 52 (2006).

Portela, Rafael Davis. “Pescadores na Bahia do Século XIX”. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2012.

Rediker, Marcus. *O navio negreiro: uma história humana*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

Reginaldo, Lucilene. *Os rosários dos angolas – irmandades de africanos e crioulos na Bahia setecentista*. São Paulo: Alameda, 2011.

Reis, Adriana Dantas. “As mulheres negras por cima. O caso de Luzia jeje. Escravidão, família e mobilidade social - Bahia, c. 1780 - c. 1830”. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal Fluminense, UFF, Rio de Janeiro, 2010.

Reis, Isabel Cristina Ferreira dos. “A família negra no tempo da escravidão: Bahia, 1850-1888”. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, UNICAMP, Campinas, 2007.

Reis, João José. *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil no século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

Reis, João José e Mamigonian, Beatriz Gallotti. “Nagô and Mina: the Yoruba Diaspora in Brazil”, in Falola, T. e Childs M. (orgs.). *The Yoruba Diaspora in the Atlantic World* (Bloomington, Indiana University Press, 2005).

Reis, João José. “De escravo a rico liberto: a trajetória do africano Manoel Joaquim Ricardo na Bahia Oitocentista”, *Revista de História da USP*, n. 174 (2016).

Reis, João José. “De olho no canto: trabalho de rua na Bahia na véspera da abolição”, *Afro-Ásia*, n. 24 (2000).

Reis, João José; Gomes, Flávio dos S. e Carvalho, Marcus J. M. *O alufá Rufino: tráfico, escravidão e liberdade no Atlântico Negro (c.1822 – c.1853)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

Reis, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos Malês em 1835*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

Reis, João José. “Entre parentes: nações africanas na cidade da Bahia, século XIX, in Souza, Everton S.; Marques, Guida; Silva, Hugo R.(orgs.) *Salvador da Bahia: retratos de uma cidade atlântica*, Salvador (Lisboa: EDUFBA, CHAM, 2016).

Reis, João José. *Domingos Sodré, um sacerdote africano: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX*, São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

Reis, João José. “O cotidiano da morte no Brasil oitocentista”, in Alencastro, Luiz Felipe (org.), *História da vida privada no Brasil – v. 2: Império: a corte e a modernidade* (São Paulo: Companhia das Letras 1997).

Reis, João José. “‘Por sua liberdade me oferece uma escrava’: alforrias por substituição na Bahia, 1800-1850”, *Afro-Ásia*, n. 63 (2021).

Reis, João José. “População e rebelião: notas sobre a população escrava na primeira metade do século XIX”, *Revista das Ciências Humanas*, n. 1 (1980).

Reis, Lysie. *A liberdade que veio do ofício: práticas sociais e cultura dos artífices na Bahia do século XIX*. Salvador: EDUFBA, 2012.

Rodrigues, Jaime. *De Costa a Costa: escravos, marinheiros e intermediários do tráfico negreiro de Angola para o Rio de Janeiro (1780-1860)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

Rodrigues, Jaime. *O Infame Comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. Campinas: Editora da Unicamp/CECULT, 2000.

Russel-Wood, A J. R. *Escravos e libertos no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

Russel-Wood, A. J. R. “Vassalo e soberano: apelos extrajudiciais de africanos e de indivíduos de origem africana na América portuguesa”, in Silva, Maria Beatriz Nizza da (org.). *Cultura portuguesa na Terra de Santa Cruz* (Lisboa: Estampa, 1995).

Sampaio, Gabriela. “Decrépitos, anêmicos, tuberculosos: africanos na Santa Casa de Misericórdia da Bahia (1867-1872)”. *Almanack*. Dossiê História das Doenças e das Práticas do Curar nos Oitocentos, n. 22 (2019).

Sampaio, Gabriela dos Reis. “Africanos em trânsito entre Salvador e Rio de Janeiro nas últimas décadas do século XIX”, in Souza, Evergton; Raggi, Giuseppina; Cardim, Pedro (orgs). *Salvador da Bahia Retratos de uma sociedade atlântica (séculos XVII- XIX)*. Coleção Atlântica (Salvador, Lisboa: EDUFBA, CHAM, 2016).

Santana, Clíssio Santos. “‘Ele queria viver como se fosse homem livre’: escravidão e liberdade no termo de Cachoeira (1850-1888)”. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2014.

Schwartz, Stuart, B. *Segredos internos, engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

Scott, Rebecca J.; Hébrard, Jean M.; Joscelyne, Vera. *Provas de liberdade: uma odisseia atlântica na era da emancipação*. Campinas: UNICAMP, 2014.

Silva, Alberto da Costa e. *Francisco Félix de Souza, mercador de escravos*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, EDUERJ, 2004.

Silva Jr., Carlos. “Tráfico, escravidão e comércio em Salvador do século XVIII: a vida de Francisco Gonçalves Dantas (1699-1738)”, in Reis, João José e Azevedo, Elciene (orgs.), *Escravidão e suas sombras* (Salvador: EDUFBA, 2012).

Silva Jr., Carlos. “Identidades afro atlânticas: Salvador: século XVIII (1700-1750)”. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFA, Salvador, 2011.

Silva, Jaqueline Padovani da. “De esposa a viúva, de viúva a esposa”, in “*Desta para a melhor*”: a presença das viúvas machadianas no *Jornal das Famílias*. São Paulo: UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.

Silva, Kátia Maria de Carvalho. *O Diário da Bahia e o Século XIX*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1979.

Silva, Ricardo Tadeu C. “Os escravos vão à Justiça: a resistência escrava através das ações de liberdade. Bahia, século XIX”. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2000.

Silva, Ricardo Tadeu Caíres. “Caminhos e descaminhos da abolição. Escravos, senhores e direitos nas últimas décadas da escravidão (Bahia, 1850-1888)”. Tese (Doutorado em História) – Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná, UFPR/SCHLA, Curitiba, 2007.

Slenes, Robert; Castro, Sheila. “Família escrava e trabalho”, *Tempo*, v. 3, n. 6 (1998).

Slenes, Robert Wayne. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava, Brasil Sudeste, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

Slenes, Robert Wayne. “Senhores e subalternos no oeste paulista”, in Novais, Fernando A. (Coord.); Alencastro, Luiz Felipe de (org.). *História da vida privada no Brasil: Império: a corte e a modernidade nacional*. v. 2 (São Paulo: Companhia das Letras, 1997).

Slenes, Robert. “Malungu, ngoma vem! África coberta e descoberta no Brasil”, *Revista de História da USP*, n. 12 (1991/92).

Soares, Carlos Eugênio Líbano Soares, “‘Instruído na fé, batizado em pé’: batismo de africanos na Sé da Bahia na 1ª metade do século XVIII, 1734-1742”, *Afro-Ásia*, n. 39 (2009).

Soares, Cecilia Moreira. “Ganhadeiras: mulher e resistência negra em Salvador no século XIX”, *Afro-Ásia*, n. 17 (1996).

Souza, Avanete Pereira. “Poder Local, Cidade e Atividades Econômicas (Bahia, século XVIII)”. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 1996.

Souza, Cândido Eugênio Domingues de. “Perseguidores da espécie humana: capitães negreiros da Cidade da Bahia na primeira metade do século XVIII”. Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2011.

Souza, Daniele Santos de. “Entre o serviço da casa e o ganho: escravidão em Salvador na primeira metade do século XVIII”. Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2010.

Souza, Daniele Santos de. “Tráfico, escravidão e liberdade na Bahia nos ‘anos de ouro’ do comércio negreiro (c.1680-c.1790)”, Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 2018.

Souza, Mônica Lima e. “Entre margens: o retorno à África de libertos no Brasil, 1830- 1870”. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008.

Tavares, Luís H. Dias. *Comércio proibido de escravos*. São Paulo: Ática/CNPq. 1988

Tavares, Luís Henrique Dias. *História da Bahia*. São Paulo, UNESP; Salvador: Edufba, 2001.

Teixeira, Maria da Conceição Reis. “O Diário da Bahia: Tribuna dos abolicionistas”. Disponível em: < [http://www.filologia.org.br/ileel/artigos/artigo\\_248.pdf](http://www.filologia.org.br/ileel/artigos/artigo_248.pdf) >, Acesso em 17/05/2021.

Veiga, Cristiane Fernandes Lopes. “Vida após a morte: mulheres viúvas nas malhas do Império luso – Rio de Janeiro (c. 1763 – 1808)”. Tese (Doutorado em História) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, USP, São Paulo, 2017.

Verger, Pierre Fatumbi, *Os libertos: sete caminhos na liberdade de escravos da Bahia no século XIX*, São Paulo: Corrupio, 1992.

Verger, Pierre Fatumbi. *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o Golfo de Benin e a Bahia de Todos os Santos (dos séculos XVII a XIX)*. Salvador: Corrupio, 2002.

Vide, Sebastião Monteiro da. *Constituições primeiras do Arcebispo da Bahia*. São Paulo: EDUSP, 2010.

Ximenes, Cristiana F.L. “Joaquim Pereira Marinho: perfil de um contrabandista de escravos na Bahia, 1828-1887”. Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, 1999.

